

# Índice

---

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	2
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	4
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	6
1.5 Principais clientes	13
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	14
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	16
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	17
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	18
1.10 Informações de sociedade de economia mista	19
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	20
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	21
1.13 Acordos de acionistas	22
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	23
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	24
1.16 Outras informações relevantes	25
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	26
2.2 Resultados operacional e financeiro	28
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	30
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	31
2.5 Medições não contábeis	32
2.6 Eventos subsequentes as DFs	34
2.7 Destinação de resultados	35
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	37
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	38
2.10 Planos de negócios	39
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	42
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	43
3.2 Acompanhamento das projeções	44

# Índice

---

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	45
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	48
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	49
4.4 Processos não sigilosos relevantes	50
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	196
4.6 Processos sigilosos relevantes	197
4.7 Outras contingências relevantes	198
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	199
5.2 Descrição dos controles internos	202
5.3 Programa de integridade	207
5.4 Alterações significativas	208
5.5 Outras informações relevantes	209
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	210
6.3 Distribuição de capital	227
6.4 Participação em sociedades	228
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	229
6.6 Outras informações relevantes	230
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	231
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	233
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	234
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	235
7.4 Composição dos comitês	243
7.5 Relações familiares	247
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	249
7.7 Acordos/seguros de administradores	291
7.8 Outras informações relevantes	292
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	293

## Índice

8.2 Remuneração total por órgão	296
8.3 Remuneração variável	300
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	301
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	302
8.6 Outorga de opções de compra de ações	303
8.7 Opções em aberto	304
8.8 Opções exercidas e ações entregues	305
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	306
8.10 Outorga de ações	307
8.11 Ações entregues	308
8.12 Precificação das ações/opções	309
8.13 Participações detidas por órgão	310
8.14 Planos de previdência	311
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	312
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	313
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	314
8.18 Remuneração - Outras funções	315
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	316
8.20 Outras informações relevantes	317
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	318
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	319
9.4 Outras informações relevantes	320
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	321
10.1 Descrição dos recursos humanos	323
10.2 Alterações relevantes	324
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	325
10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados	326
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	327
10.5 Outras informações relevantes	328
11. Transações com partes relacionadas	

## Índice

---

11.1 Regras, políticas e práticas	329
11.2 Transações com partes relacionadas	330
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	331
11.3 Outras informações relevantes	332
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	333
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	334
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	335
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	336
12.5 Mercados de negociação no Brasil	337
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	338
12.7 Títulos emitidos no exterior	339
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	340
12.9 Outras informações relevantes	341
13. Responsáveis pelo formulário	
13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE	342
13.1 Declaração do diretor presidente/relações com investidores	343
13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual	344

## 1.1 Histórico do emissor

### 1.1.1. Breve histórico do Emissor

Em 12 de setembro de 1890, no Salão Nobre do Banco do Brasil, no Rio de Janeiro, ocorre a fundação da Companhia Melhoramentos de São Paulo.

A Companhia Melhoramentos de São Paulo foi pioneira em desenvolver atividades de reflorestamento e produção de papel e celulose.

O primeiro livro impresso em quatro cores no Brasil, em 1915, foi obra da Weiszflog Editora com a publicação do livro infantil “O patinho feio”.

Durante a I Guerra Mundial, a Melhoramentos eleva sua produção de papel, chegando a 1.125.759 quilos em 1919. Em 1920, a Weiszflog Irmãos consegue reunir capital e adquire a Companhia Melhoramentos de São Paulo. A junção das duas empresas acontece com a incorporação da Weiszflog pela Melhoramentos.

Em 1928 foram lançados o papel higiênico Sul América, o primeiro do País, e também o Papel Volga, toalhas de papel para salões de barbeiro. A produção editorial também cresce, chegando nesse mesmo ano a um catálogo de 248 títulos, com 670.000 livros impressos.

Em 1942 a Fazenda Levantina, em Camanducaia (MG), com 12.000 hectares, passa a fazer parte da Melhoramentos, e no ano seguinte inicia-se ali a produção de pasta de alto rendimento. Em 1946, em Caieiras, obtém-se a produção de celulose a partir de eucalipto, um feito de repercussão mundial.

Em 1960 é inaugurada a Livraria Melhoramentos no Largo do Arouche, em São Paulo. Quatro anos depois a empresa adquire a Fazenda Santa Marina, em Bragança Paulista, com 200 alqueires. Em 1965 ocorreu o lançamento do papel higiênico Mimoso, o primeiro papel higiênico decorado do Brasil. Em 1969 é constituída a Melbar, sociedade entre a Melhoramentos e a americana Dresser Magcobar, para utilização da lixívia gerada pela fábrica de celulose na produção de lignosulfonados para a indústria de dispersantes e emulsionantes. A tecnologia de produção de celulose é inovada em 1982, com o início da produção de polpa de celulose do tipo CTMP a partir de eucalipto, inaugurando mundialmente a fabricação de papel higiênico a partir dessa polpa.

Atualmente o conglomerado Melhoramentos conta com sua tradicional atividade editorial, com o reflorestamento em suas três fazendas, Caieiras, Camanducaia e Bragança Paulista, com a produção de fibras de alto rendimento em sua fábrica em Camanducaia, Minas Gerais e com o negócio de desenvolvimento imobiliário.

## 1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

### 1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

A Controladora **Companhia Melhoramentos de São Paulo**, tem como foco participações em outras sociedades (abaixo identificadas) e na administração de seu patrimônio imobiliário, composto por três Fazendas localizadas em Caieiras e Bragança Paulista (SP), Camanducaia (MG) e sua sede na Capital, São Paulo.

A Controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.**, dedica-se às atividades de silvicultura, florestamento e reflorestamento, em terras próprias ou de terceiros e fabricação de fibras de alto rendimento.

A Controlada **Terras Bonsucesso Ltda.**, realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais, comercialização de imóveis.

A Controlada **Editores Melhoramentos Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Melhoramentos Livros Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Cora Livros Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Jaguari Livros Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Melhoramentos Livrarias Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Melhoramentos Melius Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Melhoramentos Manguinhos Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Terras Bonsucesso Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Athena Edtech Ltda.** realiza atividade de serviços de acesso via internet de conteúdos educacionais e de entretenimento, distribuição online de conteúdos e operação de aplicativos de conteúdo educacionais e pedagógicos.

A Controlada **Melpaper Ltda.** é uma empresa em situação não operacional.

A Controlada **Altea Empreendimentos Ltda.** realiza atividades relacionadas à silvicultura e arrendamento de terras.

## 1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

A Controlada **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.** tem como atividade principal compra e venda de imóveis, administração e locação de bens próprios, em especial para atividade de exploração logística.

A Controlada **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.** tem como atividade principal compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis, administração de bens próprios, bem assim a locação ou cessão de bens imóveis.

Foi formalizada pela Emissora, em 2018, Sociedade em Conta de Participação com a empresa Swiss Park Caieiras Incorporadora SPE Ltda, para o desenvolvimento e implantação de loteamento imobiliário em imóveis de propriedade da Emissora, no município de Caieiras/SP.

Em 2019 foi formalizada pela Emissora, Sociedade em Conta de Participação com a empresa Co.W Coworking Space Gestão de Coworking Ltda, para o desenvolvimento e implantação de espaço de coworking e eventos corporativos no imóvel de propriedade da Emissora, no município de São Paulo/SP.

## 1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

### 1.3. Informações dos seguimentos operacionais da Emissora de acordo com o divulgado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas

#### A. Produtos e serviços comercializados

- A **Companhia Melhoramentos de São Paulo** é uma “*holding* de instituições não financeiras”, cujo objeto social é a participação societária em outras empresas, além da administração de seu patrimônio imobiliário. Dessa forma, não houve produtos ou serviços comercializados;
- A Controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.**, por sua vez, comercializa fibras de alto rendimento e presta serviços de gestão florestal;
- A Controlada **Editora Melhoramentos Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Melhoramentos Livros Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Cora Livros Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Jaguari Livros Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Melhoramentos Livrarias Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Melhoramentos Melius Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Melhoramentos Manguinhos Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Terras Bonsucesso Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Athena Edtech Ltda.** oferece serviços de acesso via internet de conteúdos educacionais e de entretenimento, distribuição online de conteúdos e operação de aplicativos de conteúdo educacionais e pedagógicos;
- A Controlada **Altea Empreendimentos Ltda.** realiza arrendamento de terras para atividades silvicultoras;
- A Controlada **Melpaper Ltda.** é uma empresa em situação não operacional;
- A Controlada **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.** tem como atividade principal compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis, administração de bens próprios, bem assim a locação ou cessão de bens imóveis.

### 1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

- A Controlada **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.** tem como atividade principal compra e venda de imóveis, administração e locação de bens próprios, em especial para atividade de exploração logística.
- Foi formalizada pela Emissora, em 2018, Sociedade em Conta de Participação com a empresa Swiss Park Caieiras Incorporadora SPE Ltda, para o desenvolvimento e implantação de loteamento imobiliário em imóveis de propriedade da Emissora, no município de Caieiras/SP.

#### B. Receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor

Descrição	Consolidado					
	2023		2022		2021	
Fibras de alto rendimento	146.160	83%	159.433	79%	109.904	76%
Editorial	28.785	16%	38.505	19%	30.605	21%
Imobiliário	1.334	1%	3.028	2%	3.664	3%
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>176.279</b>	<b>100%</b>	<b>200.966</b>	<b>100%</b>	<b>144.173</b>	<b>100%</b>

#### C. Lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido da Companhia

A Companhia não calcula o lucro ou prejuízo separadamente para cada um dos segmentos em que atua, uma vez que as funções de sua estrutura operacional são compartilhadas entre todos os segmentos.

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

1.4. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3:

### A. Características do processo de produção

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** a atividade da Companhia não contempla processo de produção;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** esta controlada possui as seguintes atividades:
  - Produção de fibra de alto rendimento, cujo processo consiste em fabricar fibras a partir do desfibramento de madeira de reflorestamento (pinus e eucaliptos); e
  - Operação florestal, cujo processo contempla as atividades de gestão de manejos silviculturais em reflorestamentos próprios e para terceiros.
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Cora Livros Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Jaguari Livros Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Athena Edtech Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a distribuição online de conteúdos e operação de aplicativos de conteúdo educacionais e pedagógicos;
- **Altea Empreendimentos Ltda.:** a atividade desta controlada não contempla processo de produção;
- **Melpaper Ltda.:** a atividade desta controlada não contempla processo de produção;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de produção.

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de produção.

### B. Características do processo de distribuição

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** a atividade da Companhia não contempla processo de distribuição;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** o processo de distribuição das fibras de alto rendimento produzidas consiste em venda direta do produto para clientes industriais, com logística por meio de transporte rodoviário;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Cora Livros Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Jaguari Livros Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Athena Edtech Ltda.:** o processo de distribuição dos do conteúdo é realizada e forma online e através de aplicativos;
- **Altea Empreendimentos Ltda.:** a atividade da Companhia não contempla processo de distribuição;
- **Melpaper Ltda.:** a atividade da Companhia não contempla processo de distribuição;

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de produção;
- **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de produção.

### C. Características dos mercados de atuação, em especial:

- **Participação em cada um dos mercados**
  - **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de holding de instituições não financeiras;
  - **Melhoramentos Florestal Ltda.:** a participação desta controlada em seu mercado de atuação do produto fibras de alto rendimento é da ordem de 32%.
  - **Editora Melhoramentos Ltda.:** a participação desta controlada em seu mercado de atuação é estimada em aproximadamente 1%, não existindo dados oficiais. Trata-se de um mercado muito pulverizado em que mesmo os seus principais participantes controlam pequenas fatias do mercado;
  - **Melhoramentos Livros Ltda.:** Não se aplica;
  - **Cora Livros Ltda.:** Não se aplica;
  - **Jaguari Livros Ltda.:** Não se aplica;
  - **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** Não se aplica;
  - **Melhoramentos Melius Ltda.:** Não se aplica;
  - **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** Não se aplica;
  - **Terras Bonsucesso Ltda.:** Não se aplica;
  - **Athena Edtech Ltda.:** Não se aplica;
  - **Altea Empreendimentos Ltda.:** Não se aplica;
  - **Melpaper Ltda.:** Não se aplica por se tratar de empresa não operacional;
  - **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** Não se aplica.
  - **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** Não se aplica.
- **Condições de competição nos mercados**
  - **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de *holding* de instituições não financeiras;
  - **Melhoramentos Florestal Ltda.:** As condições atuais de mercado são desfavoráveis do ponto de vista da retomada dos preços internacionais da celulose. Um novo competidor

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

internacional aumentou a sua participação no mercado nacional, trazendo um cenário desafiador para a cadeia de papel cartão.

- **Editora Melhoramentos Ltda.:** para a Editora Melhoramentos Ltda., as condições de competição são desafiadoras, num mercado bastante pulverizado pela concorrência, que sofre com a crise do varejo físico de livros no país e concorrência com produtos que não são diretamente relacionados ao produto da empresa (streaming, jogos, etc).
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Cora Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Jaguari Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** Não se aplica;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** Não se aplica;
- **Athena Edtech Ltda.:** Não se aplica;
- **Altea Empreendimentos Ltda.:** Não se aplica;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica por se tratar de empresa não operacional;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** Não se aplica.
- **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** Não se aplica.

### D. Eventual sazonalidade:

### E. Principais insumos e matérias primas, informando:

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de *holding* de instituições não financeiras;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** Madeira, Energia Elétrica e produtos químicos.
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** Papel

### I. Descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de holding de instituições não financeiras;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, exceto pelo fornecimento de energia elétrica, cujo fornecedor é concessionária de serviços público, sujeito às normas do setor e especialmente da ANEEL;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;

- **Melhoramentos Livros Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Cora Livros Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Jaguari Livros Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Athena Edtech Ltda.:** Não se aplica;
- **Altea Empreendimentos Ltda.:** Não se aplica;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** Não se aplica;
- **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** Não se aplica.

### II. Eventual dependência de poucos fornecedores

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de holding de instituições não financeiras;

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores de matéria-prima, exceto pelo caso já referido de fornecimento de energia elétrica;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Cora Livros Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Jaguari Livros Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Athena Edtech Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Altea Empreendimentos Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica por se tratar de empresa não operacional;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores.

### III. Eventual volatilidade em seus preços

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de holding de instituições não financeiras;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** no caso desta controlada, como seu produto fibra de alto rendimento está mercadologicamente muito atrelado à variação e comportamento mundial dos preços das fibras celulósicas, a fibra produzida está bastante sujeita às variações desse mercado;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- **Cora Livros Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Jaguari Livros Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Altea Empreendimentos Ltda.:** Não se aplica eventual volatilidade em seus preços;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica por se tratar de empresa não operacional;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** Não se aplica eventual volatilidade em seus preços.
- **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** Não se aplica eventual volatilidade em seus preços.

## 1.5 Principais clientes

**1.5. Identificação de clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, de acordo com:**

### A. Montante total de receitas provenientes do cliente

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de holding de instituições não financeiras;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** esta controlada tem três clientes responsáveis por cerca de 80% da sua receita de vendas. Decisões e ações estão em curso para reduzir esta dependência e ampliar os mercados e clientes atendidos;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** esta controlada tem três clientes responsável por 41% da sua receita de vendas;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Cora Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Jaguari Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** Não se aplica;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** Não se aplica;
- **Altea Empreendimentos Ltda.:** Não se aplica;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica por se tratar de empresa não operacional;
- **Engelote Incorporação e Urbanismo S.A.:** Não se aplica;
- **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** Não se aplica.

### B. Segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Os segmentos afetados são os das próprias controladas.

## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

### 1.6. Efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

#### A. Necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

Somente a controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.** depende de licenças ambientais para a produção de fibra de alto rendimento. Os seguintes órgãos públicos estão envolvidos:

- **IEF** - Instituto Estadual de Florestas – autorizações e renovações referentes ao selo florestal
- **SUPRAM** - Secretaria de Meio Ambiente - Processo de licenciamento anual;

#### B. Principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor

A **Emissora**, como empresa não operacional, tem como política a estrita observação das normas ambientais em seus imóveis, considerando-se assim área de preservação permanente e reserva legal.

A controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.**, empresa certificada com o selo **FSC puro (100%)**, conta com uma Política de Desenvolvimento Florestal que tem o seguinte teor:

A **Melhoramentos Florestal Ltda.** é uma empresa que pauta suas atividades dentro dos princípios e critérios de desenvolvimento sustentável de acordo com o *Forest Stewardship Council - FSC*, seguindo de forma responsável o Plano de Manejo Florestal.

Atuando nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, segue com rigor as leis ambientais e trabalhistas, respeitando os recursos naturais, a segurança e a saúde de seus colaboradores.

Seus plantios renováveis, executados desde a década de 1920, provam que é possível harmonizar produção e preservação.

Os princípios da Melhoramentos Florestal Ltda. são:

##### 1. Meio Ambiente

- Proteger os ecossistemas naturais, preservando os solos cultivados e os recursos hídricos;
- Manter áreas destinadas à conservação da flora e ao habitat da fauna;
- Prevenir atos poluentes e degradadores ao meio ambiente;
- Cumprir rigorosamente a legislação aplicável.

## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

### 2. Saúde e Segurança do Trabalho

- Promover a conscientização dos profissionais florestais quanto aos procedimentos e cuidados em suas atividades diárias;
- Aperfeiçoar continuamente as práticas operacionais, reduzir riscos, melhorar ergonomia e eliminar atos e comportamentos inseguros que possam ocasionar lesões ou doenças ocupacionais;
- Capacitar e orientar os profissionais envolvidos nas operações florestais para atuarem com responsabilidade na conservação do meio ambiente.

As controladas **Editora Melhoramentos Ltda., Melhoramentos Livros Ltda., Cora Livros Ltda., Jaguari Livros Ltda., Melhoramentos Livrarias Ltda., Melhoramentos Melius Ltda., Melhoramentos Manguinhos Ltda., Terras Bonsucesso Ltda., Altea Empreendimentos Ltda., Melpaper Ltda., Engelote Incorporação e Urbanismo S.A., e a PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.**, seguem a política de sua controladora.

### C. Dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades:

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** registra as marcas pertinentes às suas atividades, tais como logomarcas e a marca nominativa da Companhia, mas não tem dependência de qualquer propriedade intelectual de terceiros;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** esta controlada tem marcas e patentes requeridas e também já registradas para assegurar seus direitos, contudo, não há dependência de patentes de terceiros;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** tem marcas registradas de suas principais edições, bem como possui diversos contratos de direitos autorais e licenças;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Cora Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Jaguari Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** Não se aplica;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** Não se aplica;
- **Altea Empreendimentos Ltda.:** Não se aplica;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** Não se aplica;
- **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** Não se aplica.

## **1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior**

### **1.7. Receitas relevantes provenientes do exterior**

#### **A. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor**

A Emissora não possui receitas relevantes no exterior, pois ela e suas controladas operam preponderantemente no mercado interno.

#### **B. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor**

A Emissora não está sujeita à regulação de mercados internacionais, pois conforme descrito no item 1.7.a acima, ela e suas controladas operam preponderantemente no mercado interno.

## **1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira**

### **1.8. Efeitos de regulação estrangeira nas atividades**

A Emissora não está sujeita à regulação de mercados internacionais pois conforme descrito no item 1.7. acima, ela e suas controladas operam preponderantemente no mercado interno.

## 1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

### 1.9. Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

Anualmente a Emissora divulga seu Relatório de Sustentabilidade. Ainda, a Emissora possui e publica seu o Código de Responsabilidade Socioambiental para Fornecedores, refletindo, também, em seu Código de Ética e Conduta as questões e aspectos ASG.

A Emissora aplica, na elaboração do seu Relatório de Sustentabilidade, os conceitos Standard GRI e SASB.

Desde o exercício de 2022 o inventário de carbono da Emissora passou a ser auditado por empresa independente. Para os demais aspectos do Relatório de Sustentabilidade ainda não são auditados por empresa independente.

A Emissora iniciou no exercício de 2024 a elaboração de sua matriz de materialidade de ASG para divulgação no próximo relatório anual, referente ao exercício de 2023.

Atualmente a Emissora considera, e tem como prioridades para seu negócio, os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas: 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13 e 15.

A Emissora está desenvolvendo, no presente exercício (2024), o Relatório de Sustentabilidade relativo ao exercício 2023 considerando as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD). Tal relatório deverá ser divulgado até julho de 2024.

Visando o monitoramento da emissão de gases do efeito estufa, a Emissora realiza o inventário de carbono, conforme refletido em seu Relatório de Sustentabilidade.

O Relatório de Sustentabilidade da Emissora está disponível no site abaixo:

<https://www.melhoramentos.com.br/sustentabilidade/#relatorios>

## **1.10 Informações de sociedade de economia mista**

**1.10.** A emissora não é empresa de economia mista.

## **1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante**

### **1.11. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor**

Não foi realizada pela Emissora, nos últimos 3 (três) exercícios aquisição ou alienação ativo relevante.

## **1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital**

**1.12. Operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas**

Não se aplica.

## **1.13 Acordos de acionistas**

### **1.13. Celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas**

Não se aplica.

## **1.14 Alterações significativas na condução dos negócios**

### **1.14. Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor**

A Emissora não promoveu alterações significativas na forma de condução de seus negócios.

## **1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas**

### **1.15. Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais**

Fazemos referência ao item 1.11 deste Formulário.

## **1.16 Outras informações relevantes**

### **1.16. Outras informações relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### Comentário dos Diretores

#### 2.1. Condições Financeiras/Patrimoniais

##### A. Condições Financeiras e Patrimoniais:

Com base nas demonstrações financeiras de 2023, a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para cumprir todas as suas obrigações, bem como para implementar suas estratégias financeiras e desenvolver seus negócios.

##### B. Estrutura de capital:

A estrutura de capital da Companhia é composta da seguinte forma:

Passivo Circulante: .....	R\$ 71.357 mil.
Passivo não Circulante: .....	R\$ 506.753 mil.
Patrimônio Líquido: .....	R\$ 838.565 mil.

##### C. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:

Com base nas demonstrações financeiras de 2023, o perfil do fluxo de caixa da Companhia aponta liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir seus compromissos financeiros.

##### D. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas:

A controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.** conta com linha de financiamento de investimento ("Finames") do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, mediante repasse do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG e Banco ABC Brasil, bem como linha de financiamento internacional de equipamentos, através do Banco Alemão Helaba (Landesbank Hessen-Thüringen), além de financiamentos com bancos de primeira linha como Bancos Itaú S.A. e Bradesco S.A.

##### E. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

A **Companhia** Melhoramentos utilizou no exercício de 2023 como fontes de financiamento, a venda de terrenos gerados por negócios criados através das SPEs (Sociedades de Propósito Específico) através de distribuição de lucro e a operação das subsidiárias, gerando caixa para garantir as

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

operações em sua atividade de Holding.

### F. Níveis de endividamento e suas características:

A Companhia detém empréstimos ou financiamentos, possuindo a seguinte situação de endividamento:

Modalidade	Indexador	Encargos Mensais	Vcto. até	Garantias	Circulante		Não circulante		Total	
					DEZ-23	DEZ-22	DEZ-23	DEZ-22	DEZ-23	DEZ-22
<b>Em moeda nacional</b>										
Capital de Giro	IPCA e CDI	0,57%	out/31	FGI (BNDES), recebíveis, aval, equipamentos e imóveis	13.843	12.058	89.518	88.739	103.361	100.797
<b>Total Controladora</b>					<b>13.843</b>	<b>12.058</b>	<b>89.518</b>	<b>88.739</b>	<b>103.361</b>	<b>100.797</b>
<b>Nas Controladas</b>										
<b>Em moeda estrangeira</b>										
Aquisição de Imobilizado	Taxa de câmbio	0,10%	nov/27	Equipamentos	1.847	2.223	6.339	8.796	8.186	11.018
<b>Em moeda nacional</b>										
Desenvolvimento de Projetos	IPCA	0,49%	jan/25	Equipamentos e Imóveis	-	3.448	-	36	-	3.484
Leasing	Pré-fixado	0,75%	jan/23	Computadores e terrenos	3.139	1.871	3.765	3.100	6.904	4.971
Capital de Giro	IPCA e CDI	0,57%	out/31	FGI (BNDES), recebíveis, aval, equipamentos e imóveis	7.832	9.622	18.523	8.450	26.355	18.072
<b>Total nas controladas</b>					<b>12.818</b>	<b>17.164</b>	<b>28.627</b>	<b>20.382</b>	<b>41.445</b>	<b>37.545</b>
<b>Total Consolidado</b>					<b>26.661</b>	<b>29.221</b>	<b>118.145</b>	<b>109.121</b>	<b>144.806</b>	<b>138.342</b>

#### I. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes:

Vide tabela acima.

#### II. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras:

Vide tabela acima.

#### III. Grau de subordinação entre as dívidas:

Não existe grau de subordinação entre as dívidas da Companhia.

**G. Limites de utilização dos financiamentos já contratados:** O valor dos financiamentos já contratados é de R\$ 145 Milhões, sendo que deste valor R\$ 92 Milhões serão pagos até 2027.

#### H. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras:

A receita operacional líquida consolidada do Conglomerado Melhoramentos alcançou no exercício de 2023 o valor de, aproximadamente, R\$ 176 milhões (R\$ 201 milhões em 2022).

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia registrou um lucro de R\$ 7.878 mil ante um lucro de R\$ 1.512 mil no exercício anterior.

O índice de liquidez corrente da Companhia continua em patamares seguros, fechando em 1,66 em 2023 (ante 1,42 em 2022).

## 2.2 Resultados operacional e financeiro

### 2.2 Resultado operacional e financeiro

#### A. Resultados das operações do emissor, em especial:

##### I. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Receita da Companhia é composta principalmente por:

- Fibras de Alto Rendimento produzidas a partir de suas Florestas Plantadas e certificadas com o selo FSC 100%. Essas fibras são utilizadas para a produção de papel cartão (utilizado na construção das embalagens de alimentos, remédios, cosméticos e outros), na composição do tissue (papel higiênico, guardanapo, papel toalha, etc), assim como na produção de papéis especiais.
- Árvore em Pé que corresponde à venda do excedente de madeira que não será destinada à produção das fibras de alto rendimento.
- Edição e distribuição de Livros infantis e juvenis, livros gourmet, dicionários e livros interativos sob licença de editoras internacionais como Disney, Marvel entre outras. A distribuição se dá pelo varejo físico e eletrônico, no atacado, no mercado de e-books e áudio books, e através de projetos de leitura para o mercado institucional.
- Mercado Imobiliário através do desenvolvimento e comercialização de imóveis de sua propriedade localizados no estado de São Paulo.

Segue abaixo uma tabela informativa sobre a composição da receita da Companhia nos dois últimos anos.

	Controladora		Consolidado	
	DEZ-23	DEZ-22	DEZ-23	DEZ-22
Receita Bruta	23.830	19.002	241.278	301.035
Descontos e abatimentos	-	-	(32.875)	(66.561)
Impostos incidentes	(2.794)	(1.767)	(32.124)	(33.508)
<b>Receita líquida</b>	<b>21.036</b>	<b>17.236</b>	<b>176.279</b>	<b>200.966</b>
Outras Receitas - Árvore em Pé	-	-	25.599	4.048
Outras Receitas - Desenv. Imob.	6.500	-	6.500	-
<b>Receita líquida ajustada<sup>1</sup></b>	<b>27.536</b>	<b>17.236</b>	<b>208.378</b>	<b>205.014</b>

<sup>1</sup> - considera a venda de árvore em pé e de terrenos que contabilmente são classificados com o outras receitas operacionais

## 2.2 Resultados operacional e financeiro

### II. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

No ano de 2023 as operações da Companhia e suas controladas mostraram estabilidade frente à cenários adversos. Mesmo com a queda da receita líquida, com trabalho em eficiência operacional, com revisão de processos, redução de custos e contenção de despesas, foi possível ter sólida melhora nos resultados.

#### B. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços:

Na Editora Melhoramentos, houve retração das vendas, em partes, alinhada com a desaceleração do setor livreiro como um todo. A receita da Melhoramentos Florestal foi fortemente impactada pelo alto volume de importações provenientes da China, que pressionaram toda a cadeia do papel cartão. No segmento imobiliário, foi um ano com vendas acima do esperado, principalmente no segundo semestre, com a venda de pequenas áreas que não afetam o plano de desenvolvimento imobiliário.

#### C. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor:

A Companhia e suas controladas possuem fornecedores e empréstimos sujeitos a volatilidade destas taxas de câmbio e, conseqüentemente, reconheceram no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado os impactos por competência contábil.

## 2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

### 2.3 Mudanças práticas contábeis/Ressalvas e ênfases

#### A. Mudanças significativas nas práticas contábeis:

Não houve mudanças nas práticas contábeis. As demonstrações contábeis estão expressas em milhares de reais e foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as normas da CVM e os CPC (s), além de estarem em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS - International Financial Reporting Standards) emitidas pelo IASB - International Accounting Standard Board.

Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião dos Diretores, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio divulgado pela Companhia.

#### B. opiniões modificadas e ênfases presentes no parecer do auditor:

Não houve ressalvas no parecer da auditoria externa para as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

## 2.4 Efeitos relevantes nas DFs

### 2.4 Efeitos relevantes nas Demonstrações Financeiras

**A. Introdução ou alienação de segmento operacional:**

A mencionada situação não ocorreu no exercício social encerrado em dezembro de 2023.

**B. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária:**

Não aplicável.

**C. Eventos ou operações não usuais:**

Não aplicável.

## 2.5 Medições não contábeis

### 2.5 – Mediações não contábeis

#### Receita Operacional Líquida Ajustada

A Receita Líquida Ajustada é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e definida como a Receita Operacional Líquida incluindo as receitas referentes à venda de “Árvore em pé” e de ativos imobiliários, que contabilmente compõe a conta de “Outras Receitas”.

Os Diretores da Companhia entendem que a receita líquida ajustada é uma métrica importante para a análise da receita da Companhia, em adição às informações contábeis, uma vez que permite uma melhor compreensão da situação financeira da Companhia, ao incluir o efeito de vendas de ativos que ocorre de forma recorrente na operação.

Esta medida não contábil não deve ser utilizada em substituição às informações contábeis apresentadas nas demonstrações financeiras da Companhia. Adicionalmente, não é uma medida definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, e não possui um significado padrão, podendo não ser comparável a medidas com títulos semelhantes apresentadas por outras companhias.

A tabela abaixo apresenta a reconciliação da Receita Operacional Líquida para a Receita Líquida Ajustada da Companhia para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

	2023	2022
<b>Receita Líquida</b>	176.279	200.966
Receita com vendas de Árvore em Pé e Ativos Imobiliários	32.099	4.318
<b>Receita Líquida Ajustada</b>	208.378	205.014

#### EBITDA, e EBITDA Ajustado

O EBITDA, sigla em inglês para denominar LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, Depreciação e Amortização) é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, conciliada com as demonstrações financeiras nos termos previstos na Instrução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conforme aditada (“Resolução CVM 156”). O EBITDA consiste no resultado do exercício adicionado ao resultado financeiro líquido, ao imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos, e aos custos e despesas com depreciação e amortização.

## 2.5 Medições não contábeis

O EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Companhia que corresponde ao resultado do exercício com adição do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e contribuição social (correntes e diferidos), dos custos e despesas com depreciação e amortização, subtraído dos valores relativos a eventos não-recorrentes, e ajustado para outros itens contábeis que não contribuem para a geração bruta de caixa.

O EBITDA, e o EBITDA Ajustado não são medidas contábeis definidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (“BR GAAP”), nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), não representam o fluxo de caixa para os exercícios apresentados, não devem ser considerados como substitutos ou alternativas aos demais indicadores contábeis. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras companhias.

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do resultado do exercício para o EBITDA e EBITDA Ajustado nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, e 2022:

	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>Lucro (Prejuízo) Líquido</b>	<b>7.878</b>	<b>1.512</b>
Resultado Financeiro	(16.220)	(12.917)
IR e CSLL	11.200	(10.315)
Depreciação e Amortização	33.334	24.252
<b>EBITDA</b>	<b>68.630</b>	<b>28.365</b>
Movimentações Não-recorrentes e Efeitos Não-Caixa	(19.856)	(16.068)
<b>EBITDA Ajustado</b>	<b>48.775</b>	<b>12.297</b>

## 2.6 Eventos subsequentes as DFs

### **2.6 - Identificação e comentários sobre os eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que possam tê-las alteradas substancialmente.**

Em dezembro 2023 a Companhia assinou contrato para captação de recursos junto à FINEP. Os valores serão destinados à inovação de processos e produtos de base florestal.

Valor: R\$ 35.590

Taxa: TR + 3%

Prazo: 109 meses

Carência: 36 meses

Os recursos serão liberados ao longo dos próximos 36 meses, com a primeira parcela, de R\$ 17.500 foi recebida em janeiro 2024.

## 2.7 Destinação de resultados

### 2.7 - Descrição da política de destinação dos resultados dos 3 (três) últimos exercícios sociais:

**A. Regras sobre retenção de lucros:** Nos termos do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia e da Lei das Sociedades por Ações, do resultado apurado no exercício, aplicar-se-ia as seguintes deduções e provisões legais:

- I. 5% (cinco por cento) no mínimo, antes de qualquer outra destinação, para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. Uma parcela poderá, mediante proposta do Conselho de Administração, ser destinada à formação de Reservas para Contingências, nos termos do artigo 195, da Lei nº 6.404/76;
- III. 5% (cinco por cento), no mínimo, serão aplicados na formação da Reserva Estatutária de Manutenção do Capital de Giro, conforme prevista no artigo 32, do presente Estatuto Social;
- IV. Uma parcela do lucro líquido do exercício poderá, mediante proposta do Conselho de Administração, ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196, da Lei nº 6.404/76, observados os requisitos e limites legais; e
- V. Feitas tais destinações, o saldo remanescente será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, observado o disposto no artigo 31, do presente Estatuto Social.

**B. Regras sobre distribuição de dividendos:** O Estatuto Social vigente da Emissora no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, em seu artigo 31º prevê:

Art. 31º - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, montante não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício na forma da lei.

§1º. O pagamento do dividendo determinado nos termos do caput deste artigo poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar.

§2º. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

§3º. O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem a Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação, e os administradores da Companhia encaminharão à Comissão de Valores Mobiliários, dentro de 5 (cinco) dias da realização da assembleia geral, exposição justificativa da informação transmitida à assembleia.

## 2.7 Destinação de resultados

§4°. Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 3° serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

- C. **Periodicidade das distribuições de dividendos:** Fazemos referência ao item 2.7, “d”, deste formulário.
- D. **Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais:** O Estatuto Social prevê que do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda. Assim, do resultado do exercício, atendida a ordem legal, poderão ser deduzidos, ainda e facultativamente, os recursos fixados pela Diretoria e ratificados pelo Conselho de Administração, como participação dos administradores nos lucros do exercício, atendidos os limites fixados em lei. Caso haja lucro líquido no exercício, os órgãos de administração deverão apresentar sua proposta de destinação à Assembleia Geral Ordinária.
- E. **Política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.** O Emissor não possui política de destinação de resultados.

## 2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

### 2.8 Itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras

Não há itens relevantes que não tenham sido evidenciados nas demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

**A. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:**

Não há ativos e passivos *off-balance sheet*.

**I. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos:**

Não se aplica.

**II. Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços:**

Não se aplica.

**III. Contratos de construção não terminada:**

Não se aplica.

**IV. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos:**

A Companhia assinou contrato para captação de recursos junto à FINEP. Os valores serão destinados à inovação de processos e produtos de base florestal. Os recursos serão liberados ao longo dos próximos 36 meses, com a primeira parcela, de R\$ 17.500 foi recebida em janeiro 2024.

**B. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras:**

Todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras.

## 2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

### 2.9. Comentários dos diretores sobre os itens não evidenciados nas demonstrações financeiras:

**A. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia**

De acordo com as normas contábeis vigentes, a Companhia divulga em suas demonstrações financeiras todas as transações relevantes da qual é parte, ou retenha qualquer risco por conta de participação societária ou contrato. Não há transações ou operações não evidenciadas nas demonstrações financeiras que possam impactar a Companhia significativamente.

**B. Natureza e o propósito da operação;**

Não aplicável.

**C. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação**

Não aplicável.

## 2.10 Planos de negócios

### 2.10 Plano de negócios

#### A. Investimentos:

##### I. Investimentos em andamento e investimentos previstos:

Durante 2023 a empresa investiu em governança, na pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, em processos que propiciam a exploração de novos mercados e aumento da capacidade produtiva. Destacam-se i) investimento de R\$ 8,3MM para maior estabilidade operacional e a redução dos gastos na operação ; ii) reforma da estação de tratamento de efluentes para aumento de capacidade; iii) na Melhoramentos Florestal e Editora Melhoramentos, investimento em pesquisa e desenvolvimento de produtos digitais; iv) pesquisa e desenvolvimento de novos negócios e produtos; v) para suportar as operações, proporcionar maior segurança da informação e se preparar para novos negócios, investimentos em transformação digital estão sendo feitos para correção de infraestrutura, automação de processos e atualização de softwares.

Para 2024 a Companhia está focada na sustentabilidade de longo prazo: estão em desenvolvimento investimentos que tragam modernização e automação, desenvolvimento de novos modelos de negócio, melhorias operacionais nos negócios existentes, retorno ao acionista, tudo isso alinhado aos princípios ESG.

##### II. Fontes de financiamento dos investimentos:

Em 2023 os investimentos no Conglomerado da Companhia Melhoramentos, se concentraram na sua maior parte na controlada Melhoramentos Florestal Ltda em suas operações Florestais na melhora de planta Industrial, com o intuito de buscar melhor qualidade na Fibra de alto rendimento, no que se diz respeito ao seu branqueamento, para melhoraria na competitividade com o preço da celulose e pulverizar a carteira com novos clientes e também na aquisição de novos maquinários que são fundamentais para a melhora operacional. Foram realizados com capital próprio e linhas de financiamento (“Finames”) junto ao BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) através do BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.), Banco ABC

## 2.10 Planos de negócios

Brasil, junto ao Banco Bradesco S.A, Banco John Deere e linha de financiamento internacional para equipamentos através do Banco Alemão Helaba (Landesbank Hessen-Thüringen).

### III. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos:

Não houve desinvestimento relevante no exercício social encerrado em dezembro de 2023.

### B. Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não se aplica

### C. Novos produtos e serviços

#### I. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas:

As pesquisas em andamento ainda estão em estruturação e avaliação de viabilidade, portanto não foram divulgadas com detalhe. A gestão está focada em estudos que tragam melhorias operacionais e desenvolvimento de novas aplicações para as fibras de alto rendimento, otimização do uso dos recursos florestais de maneira consciente, desenvolvimento imobiliário e novas tecnologias e canais de vendas para a Editora.

#### II. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços:

Os estudos de novos produtos ou modelos de negócios vem sendo realizados em equipes mistas que englobam pessoal próprio e assessores especializados. Ao total, foram investido R\$ 2,6MM em pesquisa e desenvolvimento de produtos de base florestal, produtos educacionais digitais e inovação de processos.

#### III. Projetos em desenvolvimento já divulgados:

Em virtude do aumento da demanda por fibras celulósicas branqueadas, a Melhoramentos Florestal tem investido continuamente em melhorias de processos e equipamentos de forma a ampliar a sua capacidade produtiva, de ofertas de produtos e maximizar sua produtividade.

## 2.10 Planos de negócios

### IV. Montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A maior parte do esforço para o desenvolvimento de novos produtos foi com equipe própria, sendo que os gastos totais não foram relevantes para o resultado.

## **2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional**

### **2.11 Outros fatores que influenciam de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens dessa operação**

Não ocorreram no exercício social outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional.

### **3.1 Projeções divulgadas e premissas**

**3.1** – A Emissora não possui prática de publicação de projeções operacionais e financeiras, o que torna inviável a inclusão de informações neste item.

## 3.2 Acompanhamento das projeções

**3.2** – A Emissora não divulgou nos últimos 3 (três) exercícios sociais projeções operacionais e financeiras sobre a evolução de seus indicadores, o que torna inviável a inclusão de informações neste item.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

### 4.1 Descrição dos Fatores de Risco

#### A. Emissor:

##### **Legislação Ambiental e regras de ocupação de solo**

Alterações na legislação ambiental e das regras de ocupação do solo nas esferas da Federação ou nas municipalidades em que a Companhia possui negócios florestais e/ou imobiliários podem trazer riscos ao desenvolvimento do plano estratégico.

#### B. Seus acionistas, em especial os acionistas controladores: Vide alínea "A" acima.

#### C. Suas controladas e coligadas: Na controlada Melhoramentos Florestal Ltda., durante a implantação de novos projetos de investimentos, poderá enfrentar obstáculos, dentre os quais:

- Falhas e/ou atrasos na aquisição de equipamentos ou serviços necessários;
- Aumento dos custos inicialmente estimados;
- Dificuldades na obtenção de licenças ambientais e governamentais necessárias;
- Mudanças nas condições de mercado que tornem os projetos menos rentáveis do que o previsto inicialmente; e
- Incapacidade de atrair mão-de-obra qualificada em tempo hábil;
- Start-up de máquinas e tempo de ajuste de produção do novo equipamento.

Ainda, a Melhoramentos Florestal Ltda., considera os seguintes fatores de risco:

- Alterações na legislação ambiental que possam restringir a prática da atividade de reflorestamento nas fazendas da Emissora e de terceiros;
- As receitas de vendas concentradas em poucos clientes;
- Dependência de fornecedores: insumos ou equipamentos específicos que tenham fornecedores restritos no Brasil ou no mundo;
- Questões relacionadas ao setor de energia elétrica por conta de eventuais riscos de racionamento ou alterações na regulamentação.
- Alterações na legislação e das regras de ocupação do solo nas esferas da Federação ou nas municipalidades em que possua negócios florestais podem trazer riscos ao desenvolvimento do plano estratégico.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

Quanto a Editora Melhoramentos Ltda. os fatores de risco podem ser descritos em:

- Aumento dos custos de produção;
- Dificuldade econômica do país que afeta diretamente o setor;
- Eventuais problemas de distribuição dos produtos nos canais de atuação (livrarias físicas e virtuais)
- Mudanças abruptas do comportamento do mercado (novos produtos, tecnologias e formatos de consumo).

**D. Seus administradores:** Não relevante.

**E. Seus fornecedores:** Não relevante.

**F. Seus clientes:** Não relevante.

**G. Setores da economia nos quais o emissor atue:** A instabilidade econômica e política do país afeta fortemente os mercados em que a empresa atua. Os setores imobiliário, editorial, educacional e de fibras de alto rendimento são impactados direta ou indiretamente por crises econômicas do país, uma vez que clientes brasileiros representam a totalidade do faturamento da Companhia.

Investimentos em aumento na capacidade de produção de fibras de alto rendimento por concorrentes nos próximos anos podem impactar adversamente o preço de mercado dos produtos da Companhia.

O fechamento de escolas e livrarias físicas por eventos de saúde e pandemia impactam parte ainda significativa da atuação da controlada Editora Melhoramentos Ltda.

**H. Regulação dos setores em que o emissor atue:** Não relevante.

**I. Países estrangeiros onde o emissor atue:** A Emissora não atua no mercado externo.

**J. Questões sociais:** Não relevante.

**K. Questões ambientais:** Não relevante.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

**L. Questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição:** Não relevante.

**M. Outras questões não compreendidas nos itens anteriores:** Todas as informações relevantes foram apresentadas nos itens anteriores.

## 4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

### 4.2 Os 5 (cinco) principais fatores de risco do emissor, de suas controladas e coligadas

- Alterações na legislação ambiental e das regras de ocupação do solo nas esferas da Federação ou nas municipalidades em que a Companhia possui negócios florestais e/ou imobiliários podem trazer riscos ao desenvolvimento do plano estratégico;
- Dificuldade econômica do país que afeta diretamente o setor editorial;
- Mudanças abruptas do comportamento do mercado (novos produtos, tecnologias e formatos de consumo);
- O fechamento de escolas e livrarias físicas por eventos de saúde e pandemia impactam parte ainda significativa da atuação no setor editorial; e
- A instabilidade econômica e política do país afeta fortemente os mercados em que a empresa atua. Os setores imobiliário, editorial, educacional e de fibras de alto rendimento são impactados direta ou indiretamente por crises econômicas do país, uma vez que clientes brasileiros representam a totalidade do faturamento da Companhia.

### 4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

**4.3. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.**

Dos riscos destacados merecem atenção a alta concentração de clientes da Controlada Melhoramentos Florestal Ltda., cuja medida para redução é a prospecção de novos clientes e diversificação de aplicação das fibras de alto rendimento produzidas. A volatilidade do Real perante moedas estrangeiras (Euro e Dólar americano), que impacta, taxa de juros em empréstimos e financiamentos de longo prazo e insumos necessários à produção da fibra de alto rendimento. A variação negativa da cotação do valor internacional da celulose também pode ser considerado fator de risco, pressionando a cadeia de papel por redução de preços.

Na Controlada Editora Melhoramentos Ltda. os fatores de risco como aumento de preço do papel imprensa, a volatilidade da moeda americana (USD) sobre produtos importados; rupturas nos principais canais de venda de livros e incertezas referente a maneira como o mercado irá consumir os novos produtos comercializados em mídias digitais, e-books e etc. merecem atenção especial.

Já para os negócios imobiliários da Controladora Companhia Melhoramentos de São Paulo, são considerados riscos a eventual alteração na legislação vigente, tais como alterações das regras ambientais em todas as esferas da Federação e alterações das regras de ocupação do solo por parte das Municipalidades onde se concentram as áreas da Companhia.

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

#### Fiscais

EMPRESA	TIPO DE PROCESSO	Nº PROCESSO	ADVERSO	PEDIDO/OBJETO AÇÃO	Valor Atualizado	DECISÕES	STATUS ATUAL
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Mandado de Segurança	0003048-40.2008.4.01.3809 (2008.38.09.003047-3)	Delegado da Receita Federal em Varginha/MG e Fazenda Nacional (União).	Remessa dos processos administrativos nº 10660.720089/2007-99 e 10660.720095/2007-46 (ITR 2004 e 2005) para a DRF competente para análise das defesas administrativas.	R\$ 24.296.843,90 (ref. à execução fiscal correlata abaixo)	<b>13.08.08:</b> indeferiu a liminar requerida. <b>04.12.08:</b> sentença que denegou a segurança por entender que não houve usurpação de competência para declaração da intempestividade e consequente revelia da empresa.	Mandado de Segurança impetrado em 27.06.08. Em 12.08.08, recolhidas custas complementares e retificado o valor da causa. Liminar indeferida. Em 26.08.08, interposto Agravo de Instrumento (2008.01.00.042195-0) de indeferimento de liminar, com perda de objeto por sentença. Em 04.12.08, publicada a sentença que denegou a segurança. Em 12.12.08, opostos Embargos de Declaração, não conhecidos em 17.12.08. Em 04.03.09, interposto recurso de Apelação. Em 25.08.09, a apelação foi recebida no duplo efeito. Em 05.10.19, juntado parecer desfavorável pelo Ministério Público. Em 23.01.19, protocolada manifestação da empresa quanto ao parecer do MP. Diante da criação do TRF6ª Região, o processo foi redistribuído e aguarda julgamento. Sem novas movimentações até 28/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0007268- 10.2010.8.13.0878 (vinculado ao processo nº 0030807- 05.2010.8.13.0878)	União (Fazenda Nacional)	Cobrança de ITR 2004 e 2005 da Fazenda Levantina - CDAs 60.8.08.000432-01 e 60.8.08.000433-84.	R\$ 24.296.843,91	30.09.14: sobrestamento devido a oposição dos Embargos à Execução Fiscal.	<p>Execução fiscal ajuizada em 17.03.10. Em 01.10.10, requerido que o bem dado em garantia na ação cautelar (2008.58.10.002368-8), Fazenda Levantina, fosse transferido para a presente execução. Em 13.10.10, foi assinado em cartório o termo de penhora. Em 12.11.10, opostos embargos à execução fiscal (0030807-05.2010.8.13.0878). Em 22.05.12, houve reunião pessoal com Procurador da Fazenda Nacional, para obter anuência quanto a pretendida substituição do bem penhorado pela Fazenda Novo Selado. Em 13.07.12, foi deferida a substituição da penhora. Em 30.09.14, o processo foi sobrestado em razão dos embargos à execução fiscal. Em 30.08.16, despacho determinando a avaliação do bem imóvel por oficial de justiça. Em 09.12.19 juntada petição de manifestação da Fazenda requerendo a expedição de mandado de avaliação dos imóveis de matrículas 4.000, 4.142, 4.445, 6.137, 7.967, 8.105, 9.768, 12.109, 12.415, 17.450, 17.560, 18.388 do CRI local, bem como a averbação da penhora junto ao registro imobiliário. Em razão da migração do processo para o sistema PJe, a parte exequente foi intimada a se manifestar quanto ao prosseguimento. Em 21/07/2021, solicitou informações sobre os mandados de avaliação dos imóveis de matrícula nº 4.142, 4.445, 9.768 e 12.415, que não foram juntados aos autos, bem como reitera o pedido para que as penhoras dos respectivos imóveis sejam averbadas junto ao registro imobiliário competente. Em 15/08/2021, foi deferida a tramitação por meio eletrônico e determinado que seja certificado se os mandados de penhora foram cumpridos. Em 25/05/2022, foi juntada petição que juntou algumas páginas do processo nº 0030807-05.2010.8.13.0878, que é físico. Em 19/07/22, foi proferido despacho que deferiu o prosseguimento do feito em meio eletrônico. Em 28/07/22, a empresa peticionou requerendo a regularização da digitalização. Em 23/09/2022, foi juntada petição pela União requerendo a avaliação dos imóveis e o registro da construção no CRI. Em 06/10/2022, foi proferida decisão que deferiu os pedidos e determinou a expedição do ofício ao CRI, determinando a averbação da penhora no registro dos 12 imóveis penhorados. Em 10/01/23, foi juntada certidão informando que não consta nos autos certidão referente à expedição dos mandados e que devem ser expedidos. Em 27/03/23 foi expedida intimação para recolhimento da verba indenizatória do oficial</p>
----------------------------	--------------------	---	-----------------------------	---	-------------------	---	---

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

								<p>de justiça. Na mesma data, foi expedida intimação para o exequente trazer aos autos o valor atualizado do débito. Em 30/03/23 a União peticionou informando que foi solicitado pagamento da guia e requereu a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias, enquanto aguarda sua efetivação. Em 04/04/23 a companhia juntou o comprovante de recolhimento da verba indenizatória do Oficial de Justiça. Em 07/04/23 a União peticionou registrando ciência e requerendo o prosseguimento da execução. na oportunidade juntou o valor atualizado da dívida , no valor de R\$ 23.265.629,26. Em 07/04/2023, a União se manifesta pugnando pelo prosseguimento da execução. Sem novas movimentações até 28/022024</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Embargos à Execução Fiscal	0030807- 05.2010.8.13.0878 (vinculado ao processo nº 0007268- 10.2010.8.13.0878)	União (Fazenda Nacional)	Reconhecimento da isenção ao ITR de área de preservação e reserva legal existentes e exclusão da área de benfeitorias da base de calculado do ITR.	Valor atualizado na execução acima.	<u>30.08.16</u> : deferida a produção da prova pericial requerida pela empresa em réplica; 18/05/2022: despacho determinando que o perito seja intimado.	Embargos à execução fiscal opostos em 12.11.10, os quais foram impugnados pela Fazenda em 14.02.11. Em 12.12.11, réplica e pedido de prova prova pericial. Em 30.08.16, foi deferida a produção da prova pericial. Em 10.10.16, foi nomeado perito e, em 05.12.19, a União requereu a intimação do profissional. Em razão da migração do processo para o PJe, a União foi intimada para manifestar-se quanto à regularidade dos autos e o prosseguimento do feito. Em 23/07/2021, foi requerida a inclusão dos mandados juntados após a carga para digitalização e, após a regularização, o prosseguimento ao feito. Em 30/03/22, certificado que foram incluídas as páginas faltantes do processo. Em 18/05/2022, proferida despacho determinando que o perito seja intimado. Em 31/08/2022, foi expedida certidão informando que o perito não foi intimado acerca de sua nomeação os autos, vez que não houve êxito na localização de seu endereço. Em 22/11/2022, os autos foram conclusos para despacho. Em 03/03/2023, foi proferido despacho de mero expediente que intimou a empresa a se manifestar para dar andamento ao processo. Em 15/03/2023, a empresa peticionou informando o endereço do perito designado, e requerendo que, caso não seja possível intimá-lo, seja nomeado novo perito. Em 22/06/23 foi determinada a intimação do perito. Em 25/01/2024 foi determinada a intimação de novo perito. Sem novas movimentações até 28/02/2024
----------------------------	----------------------------------	---	-----------------------------	---	--	--	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0002394-69.2016.4.01.3810	União (Fazenda Nacional)	Cobrança de débito do ITR 2003 da Fazenda Levantina - CDA 60.8.16.000614-09.	R\$ 13.220.639,98	Sobrestamento para aguardar a finalização dos embargos à execução fiscal.	<p>Execução Fiscal ajuizada em 15.07.16. Em 23.08.16, citação e intimação para pagamento. Em 29.08.18, a empresa requereu a formalização da penhora sobre os bens imóveis ofertados na medida cautelar (0000645-17.2016.4.01.3810). Em 21.09.16, a CMSP reiterou o pedido de urgência para intimação da Fazenda, afim de registrar a caução da CDA e os pedidos de formalização da penhora. Em 29.09.16, decisão determinando a formalização da penhora, mediante carta precatória expedida para a Comarca de Franco da Rocha. Em 21.11.18, devolvida a carta precatória sem o cumprimento em razão dos imóveis localizarem na Comarca de Caieiras. Expedição de nova carta precatória (0003435-28.2018.8.26.0106) para Caieiras. Em 28.03.19, publicada decisão abrindo prazo para oposição de Embargos à Execução Fiscal. Em 15.05.19 foram distribuídos os Embargos à Execução nº 0000797-60.2019.4.01.3810 e, assim, o processo foi suspenso dia 09.07.19. Em 07.09.2022, os autos foram remetidos para a Justiça Federal da 6ª Região. Diante do pedido de reforço da penhora feito pela Fazenda Nacional, em 19.10.2022, foi juntada petição pela Empresa demonstrando a suficiência da penhora para garantir a integralidade do débito, bem como requerendo a nova avaliação dos bens penhorados. Em 23/11/22, foi determinada a intimação do Exequente para se manifestar sobre o pedido de nova avaliação dos bens. Em 13/12/2022, a União se manifestou requerendo expedição de mandado de avaliação dos bens penhorados. Em 11/01/23, foi expedida carta precatória. Em 27/01/23, foi juntada certidão de envio da carta precatória à Comarca de Itamontes-MG. Em 28/01/23, foi proferido despacho de mero expediente, que determinou a suspensão da Execução por três meses para aguardar a devolução da carta precatória. Em 28/01/23, o processo foi suspenso. Em 21/03/23 os autos foram conclusos para despacho. Na mesma data, proferido despacho de mero expediente, o juiz determinou a avaliação do bem imóvel. Em 27/03/23 houve a expedição de carta precatória. Em 31/03/23 houve a juntada de certidão, com o encaminhamento da carta precatória. Em 18/04/23 foi proferido o despacho de mero expediente. Na mesma data o processo foi suspenso ou sobrestado. Sem novas movimentações até 28/02/2024</p>
-------------------------	-----------------	---------------------------	--------------------------	--	-------------------	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Embargos à Execução Fiscal	0000797- 60.2019.4.01.3810	União (Fazenda Nacional)	Reconhecimento da isenção de ITR sobre áreas cobertas por vegetação nativa e APP e cancelamento da cobrança do ITR de 2003 da Fazenda Levantina.	R\$ 12.117.862,66	<b>04.11.19:</b> decisão deferindo o requerimento de produção de prova pericial feito pela empresa;	Em 15.05.2019, distribuídos os Embargos à Execução Fiscal. Em 04.11.19, foi proferida decisão deferindo o requerimento de produção de prova pericial feito pela empresa. Assim, em 28.11.19, foi protocolada petição indicando assistente técnico, bem como apresentando os quesitos. Em 11.02.2020, houve a nomeação do perito. Em 26/06/2021 foi proferido despacho determinando que fosse reiterada a intimação do perito nomeado. O perito apresentou a estimativa de honorários no valor aproximado de R\$ 51.000,00. Em 11/03/22, a empresa impugnou parcialmente o valor de honorários proposto, no que diz respeito às despesas referentes à aquisição das imagens orbitais históricas e ao processamento das imagens. Em 31/05/2022, proferida decisão determinando que o perito fosse intimado da impugnação dos honorários periciais para eventual manifestação. Em 29/10/2022, foi juntada manifestação do perito que manifestou desinteresse na elaboração da perícia, devido à metodologia proposta. Em 27/01/23, foi juntada manifestação, pela empresa, requerendo a nomeação de novo profissional para a realização do trabalho pericial. Em 06/03/23 foi proferido despacho determinando a nomeação de outro perito judicial para a realização da Perícia. Em 15/06/23 foi intimada nova perita. Em 25/09/23 a perita foi novamente intimada sob pena de substituição. Em 14/11/2023 a perita nomeada foi intimada. Sem novas movimentações até 28/02/2024
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------------------	---	-------------------	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Ordinária	1001002- 72.2019.4.01.3810 (Pedido de Efeito Suspensivo 1022790- 92.2020.4.01.0000)	União (Fazenda Nacional)	Anulação de débito de ITR 2008 da Fazenda Levantina, calculado sobre a APP e área coberta por vegetação nativa, exigido no processo administrativo nº 10660- 720.561/2019-27.	R\$ 2.277.616,74 (até abril/2022)	29.12.19: sentença parcialmente procedente reconhecendo a isenção da área de preservação permanente - APP. Todavia, foi mantida a exigência do ITR sobre a área coberta pela vegetação nativa, valor apurado pela RFB de principal de R\$ 23.315,29 e incluído em processo de cobrança nº 10134- 720.237/2020-09.	A sentença julgou parcialmente procedente o pedido para reconhecer a isenção sobre a APP, mas manteve a exigência do ITR sobre a área coberta pela vegetação nativa. Em 16/11/2020, a empresa realizou o depósito judicial da parcela do ITR calculada sobre a área coberta pela vegetação nativa no valor de R\$ 73.181,78 (objeto de cobrança no processo administrativo 10134.720.237/2020-09). Ambas as partes interpuseram Recurso de Apelação que aguardam julgamento no TRF. Em 20/07/21, os autos foram remetidos, em grau de recurso, ao tribunal superior. Em 25/08/2022, foi expedida certidão de redistribuição do processo por dependência ao processo 1019715- 79.2019.4.01.0000. Sem novas movimentações até então.
----------------------------	-----------	---	-----------------------------	---	--------------------------------------	---	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Mandado de Segurança	5010938- 79.2020.4.03.6100	Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT	Afastamento das exigências de contribuições ao INCRA, SESC, SEBRAE e salário- educação ou, subsidiariamente, a limitação da base de cálculo a 20 salários mínimos, bem como reaver os valores pagos nos 5 anos que antecederam ao ajuizamento da ação.	Não há. Ação de recuperação de crédito.	27.07.20: decisão que indeferiu a liminar. 04.09.20: decisão no AI 5023624-70.2020.4.03.0000 deferindo parcialmente a liminar para autorizar a aplicação do limite de 20 SM para as bases de cálculo das contribuições do Sistema S, INCRA e SEBRAE, exceto para o salário educação. Em 18/02/2021 foi proferida sentença julgando improcedente o pedido principal e suspendendo o feito para o pedido subsidiário até decisão ulterior do Tema Repetitivo 1079 do STJ. O AI foi julgado prejudicado. Em 17/03/2021, os embargos de declaração opostos no agravo de instrumento foram acolhidos para manter a limitação da base de cálculo.	Mandado de segurança ajuizado em 18/06/2020. A liminar foi indeferida. Então foi interposto recurso (5023624-70.2020.4.03.0000). Após a decisão no Agravo de Instrumento deferindo parcialmente a concessão da liminar para deferir o pedido subsidiário e aplicar o limite da base de cálculo para as contribuições do Sistema S, INCRA e SEBRAE, a empresa interpôs Agravo Interno para a aplicação do limite também para o salário educação. No feito principal, foi proferida sentença parcial de mérito e, em 02/03/21, foram opostos embargos de declaração para sanar omissão quanto ao pedido subsidiário. Os embargos não foram acolhidos. Nos autos do AI, em 02/03/21 o recurso foi julgado prejudicado, tendo em vista a sentença no feito principal. Foram opostos embargos de declaração pela empresa, para que fosse reconhecida a perda parcial do objeto, tendo em vista que o pedido subsidiário ainda não foi analisado no feito principal. Os embargos foram acolhidos para manter a limitação da base de cálculo e mantido o sobrestamento do feito. Ademais, foi interposto Agravo de Instrumento (5008517-49.2021.4.03.0000), contra a parte da decisão parcial de mérito que julgou improcedente o pedido principal de inexigibilidade das contribuições após a EC 33. O mandado de segurança e o agravo de instrumento 5023624-70.2020.4.03.0000 encontram-se suspensos e o agravo de instrumento 5008517-49.2021.4.03.0000 foi incluído para julgamento pelo Tribunal em 20/07/23. Em 21/07/2023, foi proferido Acórdão negando provimento ao Agravo de Instrumento no que se referia a tese de inexigibilidade da cobrança pela EC/33. Em 23/11/2023 foi expedida a certidão de inteiro teor. Em 15/01/2024 a empresa requereu a intimação da Receita para que esta cumpra a medida liminar. Em 23/01/2024 a Receita Federal suspendeu a exigibilidade dos referidos créditos tributários. Em 05/02/2024 a empresa juntou pedido de cumprimento de decisão liminar. Em 09/02/2024 foi proferido despacho intimando a União acerca da tutela concedida. Sem novas movimentações até 28/02/2024.
----------------------------	-------------------------	-------------------------------	---	--	---	---	---

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000458- 51.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito do IPTU 2014 - CDA 5082 (imóvel 34153-41-17-001-02-000)	R\$ 4.839,33	<b>23.04.20:</b> decisão deferindo a penhora (veículo). Execução Fiscal suspensa aguardando julgamento dos embargos à execução fiscal.	Após a penhora, foram opostos Embargos à Execução Fiscal nº 1001395-85.2020.8.26.0106. Em 10/04/23 houve Ato Ordinatório, com a certificação que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente – prazo concedido. Sem novas movimentações até 28/02/2024
----------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------	--	--------------	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Embargos à Execução Fiscal	1001395- 85.2020.8.26.0106	Município de Caieiras	Execução Fiscal 1000458- 51.2015.8.26.0106	Valor estimado na execução fiscal.	<p><b>22.07.20:</b> decisão deferindo o efeito suspensivo e determinando a manifestação da embargada.</p> <p><b>09/09/2020:</b> decisão determinando réplica do embargante; <b>13/05/2022:</b> despacho indeferindo pedido de expedição de ofícios ao Cartório de Registro de Imóveis e determinando que a empresa junte aos autos a resposta do CRI sobre a (in)existência de escritura de doação e cópia da matrícula atualizada do imóvel.</p>	<p>Após Impugnação aos Embargos à Execução Fiscal, houve despacho determinando a manifestação do embargante. A empresa apresentou réplica em 07/05/2021. Em 17/05, foi determinada a comprovação pela empresa a efetiva doação do imóvel. Em 28/05/2021, foi requerida dilação de prazo, para que fosse realizada busca em cartório da escritura de doação. Em 09/08/21, em razão da não localização da escritura, foi requerida a expedição de ofício aos cartórios de notas e imóveis visando à localização da escritura. Em 18/10/2021 foi retierado o pedido de expedição de ofício ao cartório. Em 13/05/2022, proferido despacho indeferindo pedido de expedição de ofícios ao Cartório de Registro de Imóveis e determinando que a empresa junte aos autos a resposta do CRI sobre a (in)existência de escritura de doação e cópia da matrícula atualizada do imóvel. Em 07/06/2022, a empresa peticionou informando que não logrou êxito na localização da matrícula e reiterou o pedido de expedição de ofício aos cartórios de registro de imóveis e de notas para obter informações sobre a escritura e matrícula do imóvel. Em 29/07/2022, proferida decisão determinando expedição de ofício ao cartório para obter as informações. Em 18/11/2022, o ofício foi expedido. Em 07/02/2023, foi proferido despacho para manifestação das partes. Em 07/03/2023, a empresa peticionou requerendo a expedição de novo ofício para o Cartório, a fim de que seja remetida ao juízo a matrícula. Em 12/04/23 houve pedido de Suspensão do Processo até 180 Dias Juntado. No dia 13/04/23 os autos foram conclusos para decisão. Na mesma data, houve a decisão por parte da Juíza de Direito que deferiu o sobrestamento pelo período requerido, afirmando que eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição. Sem novas movientações até 28/02/2024</p>
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------	--------------------------	---	---------------------------------------	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000456-81.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito do IPTU 2014 - CDA 2906 (imóvel 24264-62-20-0001-10-001)	R\$ 5.386,30	11.05.20: decisão deferindo a penhora (veículo); 22.07.20: despacho determinando o aguardo da decisão dos EEF. 28.08.2020: decisão deferindo a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS. 21.10.20: decisão indicando a necessidade da inclusão da matriz no pólo passivo. 11/01/2021: decisão negando provimento aos embargos de declaração.	Após decisão deferindo a inclusão da matriz da empresa no polo passivo. A empresa opôs Embargos de Declaração uma vez que já há penhora nos autos e determinação de suspensão do feito em razão dos embargos à execução fiscal. Os embargos de declaração foram rejeitados e, em 05/11/2020, foram opostos novos embargos de declaração, aos quais foram negados provimento. Foram opostos novos Embargos de Declaração em 09/03 informando que há penhora nos autos da EF, motivo para que seja deferido o efeito suspensivo na execução enquanto julgam-se os Embargos à Execução opostos. Em 04/08/21 foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito para aguardar o julgamento do processo administrativo. Em 28/09/21 os embargos de declaração não foram conhecidos e foi deferida a suspensão do processo. Em 16/12/2022, a Prefeitura Municipal de Caieiras manifesta-se pugnano pela suspensão do processo devido ao curso de processo administrativo. Em 23/11/2023 o juiz proferiu decisão para manifestação do Município em relação ao andamento do feito. Não havendo a manifestação, os autos serão suspensos por um ano. Em 23/11/2023 o juiz deferiu a suspensão dos autos nos termos do art. 40, § 1º, da Lei 6.830/80. Sem novas movimentações até 28/02/2024
-------------------------	-----------------	---------------------------	-----------------------	---	--------------	--	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Embargos à Execução Fiscal	1001468-57.2020.8.26.0106	Município de Caieiras	Execução Fiscal 1000456-81.2015.8.26.0106	Valor estimado na execução fiscal.	<p><b>22.07.20:</b> decisão deferindo o efeito suspensivo e determinando a manifestação da embargada.</p> <p>16/12/2020: decisão intimando a produção de provas; 28/09/21: deferida a produção de prova emprestada do processo nº 1001467-72.2020.8.26.0106</p>	<p>Após Impugnação aos Embargos à Execução Fiscal foi proferido despacho determinando a especificação de provas. Em 23/03/2021 foi requerido que fosse deferida prova pericial, uma vez que o imóvel objeto da cobrança se trata de imóvel tombado, para que seja apurado o real valor venal do imóvel. Em 28/09/21, proferida decisão deferindo a produção de prova emprestada do processo nº 1001467-72.2020.8.26.0106. Sem novas movimentações até 28/02/2024</p>
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001873-69.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito do IPTU 2014 - CDA 2908 (imóvel 24264-62-20-0001-11-000)	R\$ 4.262,89	<p>13.02.20: decisão deferindo a penhora (veículo); 22.07.20: despacho determinando o aguardo da decisão dos EEF. 28.08.2020: decisão deferindo a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS. 26.10.20: decisão indicando a necessidade da inclusão da matriz. 09/12/2020: suspensão da penhora online.</p>	<p>Proferida decisão determinando a inclusão da matriz no polo passivo e deferimento a penhora on line de ativos da empresa. Em 05/11/2020 foram opostos Embargos de Declaração esclarecendo que já houve penhora nos autos e o recebimento dos embargos à execução fiscal (1001467-72.2020.8.26.0106) com efeito suspensivo de modo que deveria ser cancelada a ordem de penhora on line. Em 09/12/2020, os embargos de declaração foram acolhidos e a ordem de penhora suspensa para aguardar o resultado dos embargos à execução fiscal. Em 19/07/22, foi apensado o processo 1001467-72.2020.8.26.0106. Sem novas movimentações até 28/02/2024.</p>

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Embargos à Execução Fiscal	1001467-72.2020.8.26.0106		Execução Fiscal 1001873-69.2015.8.26.0106	Valor estimado na execução fiscal.	<p><b>22.07.20:</b> decisão deferindo o efeito suspensivo da EF e determinando a manifestação da embargada.</p> <p><b>09/12/2020:</b> decisão intimando o embargante se possui provas a produzir.</p> <p><b>10.03.21:</b> deferido o pedido de realização de perícia nos imóveis.</p> <p>17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito. <b>05/11/2021:</b> decisão determinando a intimação do perito.</p>	<p>Após a manifestação quanto aos embargos, foi proferida decisão determinando a réplica e se tem outras provas a produzir, providencia adotada pela empresa. Em 09/12/2020 proferida decisão determinando a manifestação da empresa sobre a existência de pedido de redução do valor do IPTU na via administrativa e especificar se há interesse na avaliação do valor venal do imóvel por perícia de engenharia. Em 09/03/2021, a empresa pugnou pela perícia de engenharia para o conjunto de imóveis Estação Ferroviária em Caieiras, pedido deferido. Foi indicado assistente técnico e requerida dilação de prazo para apresentar quesitos. Deferido o pedido de dilação de prazo pelo Magistrado. Em 19/05 foram juntados aos autos os quesitos preparados pelo assistente técnico nomeado pela empresa. Em 02/08/21 foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Pedido deferido em 17/08/2021. Em 08/09/2021, a Fazenda foi intimada a se manifestar quanto à suspensão. Em 14/09/2021, o perito nomeado informou estar aguardando ulteriores determinações. 05/11/2021: decisão determinando a intimação do perito. Em 03/06/2022, certificado nos autos que foi enviada nova intimação por e-mail ao perito. Em 19/07/22, foi apensado ao processo nº 1001873-69.2015.8.26.0106. Em 17/11/2022, foi proferida decisão determinando que, caso o perito continue não atendendo as comunicações e solicitações ao juízo, ele seja excluído, devendo ser nomeado outro perito. Em 16/12/2022, foi proferida decisão nomeando o perito Walmir Pereira Modotti e determinando sua intimação para apresentação de honorários. Em 17/01/23, foi juntada manifestação do perito informando os honorários periciais, e o prazo de entrega. Em 07/03/2023, a empresa peticionou manifestação requerendo a redução dos honorários periciais apresentados. Em 20/07/2023, foi expedida decisão intimando o perito para reavaliar os honorários ante a impugnação da parte. Em 14/08/23 o perito apresentou manifestação mantendo os honorários no patamar anteriormente estimado. Em 26/01/2024 foi proferida decisão para que a empresa informasse quantos imóveis compõe o conjunto que serão objeto de perícia. Em 07/02/2024 a empresa juntou pedido de minoração dos honorários periciais. Sem novas movimentações até 28/02/2024</p>
-------------------------	----------------------------	---------------------------	--	---	------------------------------------	---	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0006707- 73.2008.8.26.0108	Município de Cajamar	Cobrança de débito do IPTU 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 (24412-14-84-0834-00- 000)	R\$ 119.499,13	<p><u>20.05.2020</u>: embargos recebido no efeito suspensivo.</p> <p><u>20/05/2022</u>: sentença procedência embargos à execução cancelando o débito.</p>	<p>Foi proposta Exceção de Pré Executividade, a qual foi rejeitada em 04/02/2013. Em 06/10/2015 Processo apensado ao 0006882.91.2013.8.26.0108 e posteriormente desapensado em 09/10/2018. Processo da execução fiscal foi digitalizado em 20/11/2020. Em 02/03/2020 opostos embargos à execução fiscal 1000513-20.2020.8.26.0108, recebidos com efeito suspensivo em 20/05/2020. Apresentada a impugnação pela Fazenda. Apresentada a Réplica. Em 31/01/2022, foi apresentada manifestação sobre as provas. Em 20/05/2022, proferida sentença julgando procedente os Embargos à Execução Fiscal reconhecendo a ilegitimidade da empresa em razão da venda do imóvel. Em 31/05/2022, a empresa opôs Embargos de Declaração apenas para que também fosse reconhecida a prescrição do débito do período de 2003, contrarrazoados pelo Município em 22/11/2022. Em 17/11/2022, a empresa peticionou requerendo o apensamento da execução fiscal aos Embargos nº 1000513-20.2020.8.26.0108. Em 11/04/23 foi proferido Despacho de Mero Expediente, com intimação das partes, para que informassem se houve julgamento dos embargos à execução opostos. Em 27 e 28 de abril de 23, as partes informaram a sentença de procedência proferida nos Embargos. Em 22/01/2024 as partes foram intimadas para se manifestar acerca das últimas decisões proferidas nos autos dos embargos. Em 12/02/2024 a empresa manifestou requerendo que os autos permanecessem sobrestados. Sem novas movimentações até 28/02/2024.</p>
----------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------------	--	----------------	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0006811- 94.2010.8.26.0108	Município de Cajamar	Cobrança de débito de IPTU 2008. (24412-14-84-0834- 00-000)	R\$ 75.945,07	<p><b>20.05.2020:</b> embargos recebido no efeito suspensivo; <b>20/05/2022:</b> sentença procedência embargos à execução cancelando o débito. Em <b>28/02/23</b>, negado provimento à Apelação do Município.</p>	<p>Ajuizados Embargos à Execução Fiscal nº 1000514-05.2020.8.26.0108, os quais foram recebidos com efeito suspensivo em 20/05/2020. Apresentada Impugnação pela Fazenda. Em 08/10/21, foi apresentada a Réplica. Em 07/04/22, a empresa juntou aos autos sentença favorável de outro processo que reconheceu a ilegitimidade da empresa em situação que estava sendo cobrado IPTU sobre o mesmo imóvel. Em 20/05/22, foram julgados procedentes os Embargos, com consequente determinação pelo cancelamento da CDA de nº 69893/2010, e condenação a embargada nos ônus de sucumbência em 12% do valor da causa. Sentença publicada em 23/05/22. Em 08/07/22, foi interposto Recurso de Apelação pela Prefeitura do Município de Cajamar. Em 12/08/2022, o recurso foi recebido em 2º grau. Em 13/9/2022, a Empresa protocolou contrarrazões ao recurso de apelação. Em 22/11/22, iniciou-se o julgamento virtual. Em 28/02/2023, foi juntado o Acórdão do julgamento, que negou provimento ao recurso, por maioria de votos. Em 03/03/2023, opusemos Embargos de Declaração para majoração dos honorários. Julgamento virtual iniciado em 11/04/23. Em 27/06/2023, foi proferido Acórdão acolhendo os embargos. Tendo em vista a interposição de Recurso Especial pelo Município, a parte foi intimada para apresentar contrarrazões. Em 06/09/2023 foram apresentadas as contrarrazões. Em 18/09/2023 foi proferido r. despacho inadmitindo Recurso Especial. Sem novas movimentações até 28/02/2024</p>
----------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------------	---	---------------	---	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0006882- 91.2013.8.26.0108	Município de Cajamar	Cobrança de débito de IPTU 2012. (24412-14-84-0834- 00-000 / 24412.51.77.000.00.000)	R\$ 172.253,00	Em 07/08/2019: decisão rejeitando os embargos de declaração; 26/08/2021: decisão recebendo os EEF com efeito suspensivo 19/04/23: Embargos à Execução Fiscal julgados improcedentes sob fundamento de que, supostamente, não haveria venda com transferência dos imóveis na matrícula.	Penhora deferida e realizada. Ajuizados embargos à execução fiscal nº 1002413-72.2019.8.26.0108 comprovando que os imóveis foram vendidos em 1999. Em 12/03/2020 proferida decisão os embargos à execução fiscal determinando a correção do cadastro dos embargos. Após isso, decisão recebendo os embargos com efeito suspensivo. Em 20/11/2020, os autos da execução fiscal foram digitalizados, de forma que, em 20/09/2021, foi proferida decisão para manifestação quanto à digitalização. Em 16/08/2022, juntada petição pela Empresa para o prosseguimento do feito. Em 04/10/2022, foi apresentada Impugnação pela Prefeitura. Os Embargos à Execução Fiscal foram julgados improcedentes em 19/04/23. Em 12/05/23, a Embargante opôs Embargos de Declaração. Despachamos com o Juiz em 23/05/23 e, no mesmo dia, foi proferido despacho intimando o Município a se manifestar acerca dos embargos. Em 01/11/2023 o Município manifestou-se acerca dos Embargos de Declaração, alegando que a empresa tenta rediscutir a matéria. Sem novas movimentações até 28/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0514789- 08.2009.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2007 e 2008. (24264-62-42- 0250-00-000)	R\$ 4.869,95		Consta informação de Compromissário comprador do imóvel - Sr. Celso Gambini que recebeu citação no endereço da empresa Melhoramentos em 04/2020. Autos recebidos da procuradoria em 21/06/2022. Em 20/01/2023, foi protocolada exceção de pré-executividade em virtude da venda do imóvel. Em 27/02/23, a petição foi juntada aos autos. Em 26/04/23 foi determinada a Manifestação do Exequente. Sem novas movimentações até 28/02/2024

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0514801- 22.2009.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2006, 2007 e 2008. (24264-62-51-0078-00-000)	R\$ 3.574,57	05/02/2021: devolução de prazo concedida ao executado; 20/07/2021: decisão determinando a suspensão dos EEF.	Em 14/02/2020 processo retirado em carga com a Procuradoria. Em 05/02/2021 o pedido de devolução de prazo foi aceito pelo Magistrado. Foram apresentados embargos à execução fiscal (1001499- 43.2021.8.26.0106), alegando venda do imóvel para o Sr. Lourival. No autos dos Embargos, a Fazenda requereu a suspensão dos autos considerando a tramitação do processo administrativo sob nº 456/2016, o que foi deferido em 20/07/2021. Sem novas movimentações até 28/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0519924- 59.2013.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2007 E 2008 (24264-62-51- 0078-00-000)	R\$ 5.118,74	05/02/2021: devolução de prazo concedida ao executado; 20/07/2021: decisão determinando a suspensão dos EEF.	Em 14/02/2020 processo retirado em carga com a Procuradoria. Em 05/02/2021 o pedido de devolução de prazo foi aceito pelo Magistrado. Diante da penhora online, foram apresentados Embargos à Execução Fiscal nº 1001498-58.2021.8.26.0106, alegando venda do imóvel para o Sr. Lourival. Em 12/07/2021, nos autos dos EEF, a Fazenda requereu a suspensão dos autos para aguardar a finalização do processo administrativo sob nº 456/2016, pedido que foi acatado por decisão em 20/07/2021. Em 01/12/2022, tendo decorrido o prazo legal, foi determinada a manifestação do embargante. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0522244- 82.2013.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2009, 2010, 2011 e 2012 (24422-34-18-0267-00-000)	R\$ 6.117,86		Citação 12/05/2020. Autos foram remetidos à Procuradoria. O processo retornou ao cartório e não foram oferecidos bens à penhora. Mas há um compromissário no polo passivo e o atual morador informou que irá pagar o débito. Em 29/08/2022, os autos foram remetidos para a procuradoria do município. Em 26/06/2023, os autos foram recebidos na Procuradoria do Município. Em 22/09/2023 foi protocolada exceção de pré-executividade oferecendo o próprio bem à penhora, a fim de garantir o crédito tributário em cobro. Sem movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0522247- 37.2013.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2009 A 2012 (34153-42- 88-0260-00-000)	R\$ 4.697,06		Consta compromissário, Sr. Frederico Berdollo Netto. Em maio de 2019 o Município requereu a intimação do Sr. Frederico via postal. Citação em 16/04/2020. Em 11/03/2022, os autos foram remetidos a Procuradoria. Em 02/09/2022, os autos foram devolvidos pela Procuradoria do Município. Em 22/09/2023 foi protocolada exceção de pré-executividade oferecendo o próprio bem à penhora, a fim de garantir o crédito tributário em cobro. Em 26/10/2023 o Município foi intimado a se manifestar sobre o imóvel oferecido a penhora. Sem movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0522251- 74.2013.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2010 e 2011. (34311-11- 49-0351-00-000)	R\$ 7.322,98	30/11/2018: indeferido o pedidode inclusão do sócio e determinado que o exequite providenciasse em 5 dias, certidão na Junta Comercial informando a situação da empresa.	<p>Consta compromissário, Sr. Rafael Sabino. Foi expedido mandado de citação, tendo sido juntada certidão do Oficial nos autos informando que deixou de citar o Sr. Rafael em outubro de 2014. Foi requerida citação da Melhoramentos, entretanto, o mandado foi expedido em nome do compromissário, tendo sido juntado AR devolvido por se tratar de desconhecido. Em 17 de maio de 2018, a Municipalidade informou que a empresa teve o CNPJ baixado, requerendo assim, a inclusão do sócio diretor Sr. Sérgio Sesiki no processo e sua citação, bem como a citação do Sr. Rafael em um novo endereço. Em despacho, foi indeferido o pedido e requerido que o exequite providenciasse em 5 dias, certidão na Junta Comercial informando a situação da empresa. Em maio de 2019, foi novamente requerida a citação da Melhoramentos Urbanização no endereço da sede, e do Compromissário por edital. Desta vez, foi expedida carta de citação da Melhoramentos Urbanização no endereço da sede. Citação em 14/04/2020. Em 01/07/2022, expedida carta de citação para Sr. Sérgio Sesiki de forma equivocada. Em 11/07/22, foi proferida decisão que tornou sem efeito a carta de citação. Em 22/09/2023 foi protocolada petição oferecendo o próprio bem à penhora, a fim de garantir o crédito tributário em dobro. Sem movimentações até 29/02/2024</p>
----------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------	---	--------------	--	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000029- 84.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (88888-88-37-0001- 00-000)	R\$ 27.767,82	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 18/03/2021: intimação do Município para manifestar- se sobre a Exceção de Pré Executividade. 20.06.2021: intimação do Município novamente. Em 20/07 foi deferido o prazo de suspensão requerido pela municipalidade	Citação em 21/09/2015 da Filial 002-47. A Fazenda requereu a inclusão da matriz da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. Em 14/10/2020, expedida carta de citação da matriz. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração, mas a matriz foi mantida no polo passivo. Em 10/11/2020, o Município requereu o bloqueio de ativos financeiros. Em 10/03/2021, foi apresentada Exceção de Pré Executividade, requerido a extinção da Execução Fiscal, tendo em vista que o objeto da CDA é incerto. Em 13/07/2021, o município manifestou-se requerendo o sobrestamento do feito por 180 dias, para aguardar o deslinde do processo administrativo 456/2016. Em 20/07/2021 foi deferido o prazo de sobrestamento requerido. Em 26/06/2023, foi pulicado Ato Ordinatório certificando que decorreu o prazo de sobrestamento. Sem novas movimentações até 29/02/2024
----------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------	--	---------------	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000030- 69.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (24264-61-81-0001- 00-000)	R\$ 17.611,28	28/09/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: Decisão dos ED. 17/08/21, foi sobrestado o feito por 90 dias.	Citação em 16/09/2015 da filial 0002-47. Houveram dois pedidos da Fazenda requerendo a penhora on- line. O primeiro foi deferido, mas o segundo ainda não foi apreciado. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. O redirecionamento foi deferido mesmo sem esgotar as possibilidades de penhora. Em 19/10/2020, foram opostos embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21, foi requerido pela Fazenda a suspensão do feito até a conclusão do processo administrativo em andamento. Em 17/08/21, o pedido restou deferido. Em 10/04/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024
----------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------	--	---------------	---	--

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000031- 54.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (34153-11-19-0001- 00-000)	R\$ 16.405,49	05/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 26/10/2020: decisão dos ED; 16/08/2021: decisão suspensão do processo.	Citação em 16/09/2015. O bloqueio on-line foi infrutífero. Assim, foi requerido e deferido o bloqueio de veículo. Realizada a pesquisa, foram encontrados dois veículos, FORD/F75 e FORD/RURAL WILLYS, sobre os quais a Fazenda requereu a penhora. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. Deferido o pedido e em 05/10/2020 expedido mandado para citar e intimar a matriz. Em 23/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Antes da apreciação dos ED, em 30/07/2021, a Fazenda requereu a suspensão dos autos para aguardar a finalização do processo administrativo sob nº 410404/2021, pedido que foi acatado por decisão em 16/08/2021. Em 10/04/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024
----------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------	--	---------------	--	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000032- 39.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (088888-88-35- 0001-00-000)	R\$ 16.610,70	28/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão do ED. 11/03/2021: determinada a intimação do exequente para manifestação sobre a Exceção apresentada. 17/08/21, foi sobrestado o feito por 90 dias.	Citação em 16/09/2015. O bloqueio on-line foi infrutífero. Assim, foi requerido o bloqueio de veículo, entretanto ainda não foi proferida decisão nesse sentido. A Fazenda requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido que foi deferido. Foi expedido mandado de citação, com AR juntado em 06/10/2020. Foram opostos Embargos de Declaração em 08/10/2020. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 10/03/2021, apresentamos Exceção de Pré executividade nos autos, requerendo a extinção da EF tendo em vista seu objeto incerto. Em 04/08/21, o Município pugnou pelo sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21, foi sobrestado o feito por 90 dias. Em 18/04/23 o Processo foi suspenso por 1 ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024
----------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------	---	---------------	---	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000048- 90.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (88888-88-36-0001- 00-000)	R\$ 46.361,79	22/03/2016: decisão deixando de receber os Embargos e detreminando a intimação da Fazenda para manifestar-se sobre o alegado pela empresa. 25/03/2021: deferimento do sobrestamento do feito por 60 dias. 17/08/21, foi sobrestado o feito por 90 dias.	Citação em 01/10/2015. A empresa opôs Embargos à Execução fiscal alegando que o imóvel possui destinação rural e não seria passível de exigência de IPTU, entretanto não foi recepcionado por não haver garantia do juízo. A Fazenda requereu a penhora on- line. Em 21/01/21, a empresa requereu que fosse novamente intimada a Fazenda para manifestação sobre os pontos anteriormente alegados. Intimada, a Fazenda requereu o sobrestamento do feito por 60 dias para diligenciar sobre processo administrativo relacionado. Em 04/08/21, novamente foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito por mais 180 dias. Em 17/08/21, o pedido restou deferido. Em 10/04/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024
----------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------	--	---------------	--	--

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

<b>COMPANHIA MELHORAMENTOS</b>	Execução Fiscal	1000445- 52.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (24264-62-20-0001- 15-000)	R\$ 5.998,40	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED.16/08/2021: decisão suspensão.	Citação em 13/01/2020. A Procuradoria requereu prazo de 60 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido que foi deferido. Após, requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 30/07/2021, a Fazenda requereu a suspensão dos autos para aguardar a finalização do processo administrativo sob n° 10404/2021, pedido que foi acatado por decisão em 16/08/2021. Em 10/04/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024
------------------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------	--	--------------	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000455- 96.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (24264-62-20-0001- 16-001)	R\$ 2.614,88	24/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 09/10/2020: decisão ED. 16/08/2021: decisão suspensão. Em 20/02/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos pelo período de um ano	Citação em 13/12/2019. Foi requerido e deferido o bloqueio de veículo. Realizada a pesquisa, foram encontrados dois veículos, sobre os quais a Fazenda requereu a penhora, entretanto ainda não foi formalizada a penhora. A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. A carta de citação e intimação da filial para pagar em 5 dias. Citação em 1º/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 30/07/2021, a Fazenda requereu a suspensão dos autos para aguardar a finalização do processo administrativo sob nº 10404/2021, pedido que foi acatado por decisão em 16/08/2021. Em 07/02/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. Em 20/02/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos pelo período de um ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024
----------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------	--	--------------	---	---

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000487- 04.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (24264-62-20-0001- 10-001)	R\$ 6.262,44	22/11/2019: deferimento do pedido de penhora. 04/08/21: deferido o pedido de sobrestamento.	Citação em 06/04/2016. A Fazenda requereu a penhora on-line, pedido deferido, entretanto restou infrutífero. Foi requerido e deferido o bloqueio de veículo, pesquisa que não encontrou resultados. Assim, a Fazenda requereu e foi deferida a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 4.331 do Cartório de Registros de Imóveis de Franco da Rocha em 22/11/2019, restando a decisão como termo de construção. Entretanto a penhora não foi formalizada diante a ausência de intimação da empresa. Em 23/06/2021, houve juntada de manifestação do cartório informando que para realizar a averbação da penhora, deveria ser especificado lote e quadra do imóvel, tendo em vista que a matrícula informada trata-se de loteamento. Em 27/07/2021, a municipalidade manifestou-se requerendo a suspensão do prazo por 180 dias para aguardar o deslinde do processo administrativo 10404/2021. Em 05/08/21 o pedido restou deferido. Em 10/04/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024
----------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------	--	--------------	---	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000537- 30.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2013 e 2014. (34153-41- 17-0001-02-000)	R\$ 5.552,42	01/02/2020: pedido de pesquisa no INFOJUD deferido. 27/10/2023: o juiz decidiu por acolher a Exceção de Pré- executividade	Consta informação de compromissário comprador Sr. Celso Gambini. Citação da empresa em 06/04/2016. Em 02/08/2017 o Município requereu a suspensão do feito em razão do parcelamento. Suspensão deferida em 11/08/2017. Decorrido o prazo da suspensão em 12/12/2019, o Município requereu prazo de 30 dias para apresentar a certidão do imóvel. A Fazenda requereu pesquisa de endereço do Sr. Celso por meio do sistema INFOJUD, pedido deferido. Após realizada pesquisa, a Fazenda requereu nova citação na Rua Jesuíno Cassia Lustosa, 51, Perus, São Paulo. Expedida carta de citação para o citado endereço, mas não foi entregue em razão do endereço incompleto. Em 20/01/23, foi juntada, pela empresa, Exceção de Pré-Executividade. Em 23/01/23, a exceção foi recebida. Em 24/05/23 houve petição juntada por parte da empresa, requerendo que fosse indeferida a Impugnação do Excepto. Em 06/06/23, os autos foram conclusos para decisão. Em 27/10/2023, o juiz decidiu por acolher a Exceção de Pré-executividade apresentada pela empresa, reconhecendo a ilegitimidade passiva da empresa, determinando sua exclusão da execução fiscal. Em 05/02/2024 foi proferido despacho determinando a ciência do Agravo Interposto bem como manteve a decisão pelos próprios fundamentos. Sem novas movimentações até 29/02/2024
----------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------	---	--------------	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000584- 04.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014. (24264-62-20-0001- 07-000)	R\$ 4.596,05	28/09/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: Decisão dos ED. 17/08/21: deferido o sobrestamento pelo prazo solicitado.	Citação da empresa em 12/04/2016. A Fazenda requereu a penhora on-line, pedido que foi deferido. A Fazenda requereu prazo de 30 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido foi deferido. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. O redirecionamento foi deferido, mesmo sem esgotar as possibilidades de penhora. Em 19/10/2020, foram opostos embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21, foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até que fosse julgado o procedimento administrativo. Em 17/08/21, foi deferido o sobrestamento pelo prazo solicitado. Em 10/04/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000669- 87.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2013 e 2014. (34311-11- 49-0351-00-000)	R\$ 8.214,63		Empresa citada em 2016. O compromissário Rafael Sabino foi incluído no polo passivo. Citação do compromissário comprador em 08/04/2019 e sem manifestação. Em 22/09/2023 foi protocolada exceção de pré-executividade oferecendo o próprio bem à penhora, a fim de garantir o crédito tributário em cobro. Fazenda requereu a realização de pesquisa de bens em nome do Executado Rafael Sabino. Em 02/10/2023 o juiz proferiu despacho determinando que a Fazenda atualizasse o débito. Sem movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001618-09.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. (34153-11-19-0001-02-000)	R\$ 3.298,88	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED; 16/08/21: deferido o sobrestamento pelo prazo solicitado.	Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 30/07/21, foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até que fosse julgado o procedimento administrativo nº 10404/2021. Em 11/11/2020, pedido da Fazenda de de penhora online que não foi analisado já que, em 16/08/21, foi deferido o sobrestamento pelo prazo solicitado. Em 29/06/2023, foi expedida certidão certificando que decorreu o prazo legal para manifestação do Município. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001623-31.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.752,10	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 12/08/21: deferido o sobrestamento pelo prazo solicitado.	Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até que fosse julgado o procedimento administrativo nº 10404/2021. Houve pedido da Fazenda de penhora online. Em 12/08/21, foi derido o sobrestamento pelo prazo solicitado. Em 30/03/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinada a suspensão do processo durante o período de um ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001626-83.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 2.811,76	12/08/21: deferido o sobrestamento pelo prazo solicitado.	Empresa citada em 25/09/2020. Foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até que fosse julgado o procedimento administrativo nº 10404/2021. Em 12/08/21, foi derido o sobrestamento pelo prazo solicitado. Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinada a suspensão do processo durante o período de um ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001627- 68.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 2.805,93	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 03/09/21: deferida suspensão do feito.	Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Foi requerido sobrestamento do feito para aguardar resultado de processo administrativo. Em 03/09/2021, pedido deferido. Em 12/12/2022, a exequente peticionou requerendo o sobrestamento do feito. Em 19/12/2022, foi proferida decisão determinando o sobrestamento. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001628- 53.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.357,43	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 16/08/21: deferido o sobrestamento pelo prazo solicitado.	Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até que fosse julgado o procedimento administrativo nº 10404/2021. Em 16/08/21, foi deferido o sobrestamento pelo prazo solicitado. Em 29/06/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo de manifestação do Município de Caieiras. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001630- 23.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 2.013,22	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED.	Citação em 25/05/2018. A Fazenda requereu prazo de 30 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido foi deferido. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido que restou deferido em 06/10/2020. Em 14/10/2020 expedida carta de citação. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 29/10/2023 o juiz proferiu decisão admitindo a inclusão de filial ou matriz no polo passivo por constituírem a mesma pessoa jurídica. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001633- 75.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.752,10	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: deferido o sobrestamento do feito.	Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21, foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/08/21 o pedido restou deferido. Em 10/07/2023, foi proferida certidão informando que decorreu o prazo sem manifestação do Município de Caieiras. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001635- 45.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.912,17	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: deferido o sobrestamento do feito.	Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Sem novas movimentações até então. Em 02/08/21, foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001638- 97.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.416,76	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: deferido o sobrestamento do feito.	Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Sem novas movimentações até então. Em 02/08/21, foi requerido o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001641- 52.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.549,70	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão dos ED. 17/08/21: deferido o sobrestamento do feito.	Em 08/10 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21, foi requerido o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/08/21 o pedido restou deferido. Sem novas movimentações até então. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001645- 89.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.850,53	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 16/08/21: deferido o sobrestamento do feito.	Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Sem novas movimentações até então. Foi requerido o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/08/21 o pedido restou deferido. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001647- 59.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 2.684,95	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 10/08/2020 foi requerida a inclusão da Matriz no polo passivo, que restou deferido pelo juízo. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade de inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001650- 14.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.847,93	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 10/08/2020 foi requerida a inclusão da Matriz no polo passivo, que restou deferido pelo juízo. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade de inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001652- 81.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 3.399,93	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão dos ED. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001654- 51.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.395,76	17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	<p>Em 20/07/2020 expedida carta de citação. Sem notícias de recebimento. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso.</p> <p>Em 17/08/21 o pedido restou deferido. Em 14/07/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo para manifestação do Município.</p> <p>Juntamos Exceção de Pré-Executividade em 24/10/2023 alegando que o débito em questão está sendo impugnado na esfera administrativa e por essa razão encontravam-se com exigibilidade suspensa antes mesmo do ajuizamento da Execução Fiscal. Requeremos a extinção da Execução Fiscal. Em 26/10/23 foi recebida a defesa e determinada a intimação do exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001658- 88.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 2.699,98	26/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 16/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	<p>Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso.</p> <p>Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001663- 13.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 2.149,99	26/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 16/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001665- 80.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 2.149,99	26/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001666- 65.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 2.522,58	26/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública.. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001667- 50.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.400,21	26/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 16/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 15/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001670- 05.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 2.832,76	13/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 15/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001711- 69.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 2.539,14	13/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. 16/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 15/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001712-54.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.603,37	13/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. 16/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 15/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001713-39.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.	R\$ 1.505,39	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão dos ED. 12/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 12/8/21 o pedido restou deferido. Em 30/03/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinado a suspensão do processo pelo período de um ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001715-09.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2013 e 2014.	R\$ 958,31	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão dos ED. 16/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 12/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

<b>COMPANHIA MELHORAMENTOS</b>	Execução Fiscal	1001870- 17.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014.	R\$ 2.141,09	28/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão do ED. 17/08/21 houve despacho deferindo o pedido e sobrestando o feito.	Citação em 16/06/2018. A Fazenda requereu a penhora on-line, pedido que foi deferido. A Fazenda requereu prazo de 30 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido foi deferido. Após isso, houve outro pedido de bloqueio online, entretanto, não foi apreciado. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. Juntada de AR em 05/10. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até o deslinde do processo administrativo. Em 17/08/21 foi deferido pelo juízo. Sem novas movimentações até 29/02/2024
------------------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------	--	--------------	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1001874-54.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014.	R\$ 2.002,33	06/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 29/10/2020: decisão do ED. 16/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Citação em 16/06/2018. A Fazenda requereu a penhora on-line, pedido que foi deferido. A Fazenda requereu prazo de 30 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido foi deferido. Diante do bloqueio restar infrutífero, a Fazenda requereu a penhora de veículo, pedido que foi deferido. A Fazenda requereu prazo de 30 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido foi deferido. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido que restou deferido em 06/10/2020. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1002627-11.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014.	R\$ 1.412,32	05/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 26/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21 decisão sobrestando o feito	Citação em 05/07/2016. A Fazenda requereu a penhora on-line, e, logo apos, requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. Deferido o redirecionamento. Mandado expedido em 05/10/2020. Em 23/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 pedido deferido. Em 10/07/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo para manifestação do Município. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1002628-93.2015.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU de 2014.	R\$ 1.337,65	28/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão do ED. 16/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Citação em 05/07/2016. A Fazenda requereu a suspensão do feito diante do parcelamento, pedido que foi deferido. Logo apos, requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. Citação em 1º/10/2020. Fazenda requereu a penhora on-line. Aguarda-se decisão. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração em face da decisão que deferiu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO no polo passivo. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 10/07/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo para manifestação do Município. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1002655-02.2017.8.26.0108	Município de Cajamar	Cobrança de débito de IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 652.965,29	29/11/2019: decisão acolhendo a exceção de pré executividade. 17/10/23: provida a Apelação da Fazenda e reformada sentença de extinção da Execução Fiscal. 09/11/23: anulado o acórdão que dava provimento à Apelação, pela ausência de observância à oposição ao julgamento virtual.	Citação em 29/11/2017. A empresa apresentou <b>Exceção de Pré-Executividade, a qual foi acolhida</b> . A Fazenda interpôs Apelação. Em 18/11/2021, foram apresentadas as contrarrazões. Apelação distribuído ao relator em 27/09/2023. Sem que fosse observada a oposição ao julgamento virtual da Apelada, foi dado provimento à Apelação interposta pela Fazenda, sendo reformada a sentença. Opusemos Embargos de Declaração em 27/10/23. Enviadas solicitações para despacho com os desembargadores. Sem atualizações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1002766- 83.2017.8.26.0108	Município de Cajamar	Cobrança de débito de IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 136.396,45	30/03/2020: decisão acolhando a exceção de pré executividade. 13/12/2022: acórdão reformando a sentença de extinção da execução fiscal. Em 09/05/56: Recurso Especial inadmitido.	Citação em 29/11/2017. A empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade, a qual foi acolhida. A Fazenda interpôs Apelação. Em 17/11/2021, foram apresentadas as contrarrazões. Em 17/11/2021, foi juntada petição, pela empresa, de contrarrazões à Apelação. Em 29/11/2022, os autos foram encaminhados para a distribuição de recursos. Em 13/12/2022, foi proferido acórdão dando provimento ao recurso do município. Em 26/01/23, foram opostos Embargos de Declaração, em face do julgamento nulo pela ausência de intimação da inclusão em pauta, bem como vícios no acórdão. Em 07/03/2023, foi proferido despacho do julgamento em 2º grau, e acórdão do julgamento que rejeitou os Embargos de Declaração. Em 29/03/23, protocolamos Recurso Especial. Em 09/05/23 o Recurso Especial foi inadmitido pelo juízo. Em 05/07/2023, o Município de Cajamar apresentou contraminuta ao Agravo. Em 16/07/2023, os autos foram recebidos no STJ e determinada sua distribuição. Sem novas movimentações até 29/02/2024
----------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------------	---	----------------	--	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1003055-56.2016.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2015.	R\$ 32.024,41	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 09/10/2020: decisão dos ED. 11/03/2021: determinada a manifestação do exequente; 06/05/2022: decisão rejeitando a Exceção de Pré Executividade da empresa.08/11/2023: sentença que acolheu a exceção de pré-executividade.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTROA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 5/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 10/03/2021 foi apresentada Exceção de Pré Executividade devido ao não reconhecimento do imóvel, a qual foi rejeitada 06/05/2022. Em 18/05/2022, a empresa opôs Embargos de Declaração. Em 13/09/2022, foi proferida decisão que não acolheu os embargos de declaração. Em 16/12/2022, apresentamos nova Exceção de Pré-Executividade com fundamento na impugnação administrativa do débito. Em 10/03/2023, foi proferida decisão para manifestação do município no prazo de 5 dias. <b>Em 08/11/2023 foi proferida sentença que acolheu a exceção de pré-executividade</b> e julgou-se extinta a execução fiscal sem resolução de mérito. Sem novas movimentações até 29/02/2024
-------------------------	-----------------	---------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1003056- 41.2016.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2015.	R\$ 20.358,63	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão dos ED. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Citação em 17/01/2017. A Fazenda requereu a penhora on-line, e, após, requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. Foi juntado AR aos autos e em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 02/08/21, o município requereu o sobrestamento do feito até a conclusão do feito administrativo. Em 17/08/21 pedido deferido. Em 29/06/2023, foi publicada certidão informando que decorreu o prazo legal sem manifestação do Município de Caieiras. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1003057- 26.2016.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2015.	R\$ 18.963,80	05/10/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 26/10/2020: decisão dos ED. 12/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Citação em 17/01/2017. A Fazenda requereu a penhora on-line, pedido deferido. Após, requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. Redirecionamento deferido e citação expedida em 05/10/2020. Em 23/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. O município requereu o sobrestamento do feito até a conclusão do feito administrativo. Em 12/08/21 pedido deferido. Em 29/06/2023, foi publicada certidão informando que decorreu o prazo legal sem manifestação do Município de Caieiras. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501398-17.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2015 e 2016	R\$ 8.488,48	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. Em 16/08/21 decisão sobrestando o feito.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 5/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 02/08/21, o municipio requereu o sobrestamento do feito. Em 16/08/21, o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501443-21.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2016	R\$ 853,43	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. Em 12/08/21 decisão sobrestando o feito.	Citação em 12/05/2020. A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. A carta de citação foi expedida e AR juntado aos autos. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 02/08/21, o municipio requereu o sobrestamento do feito. Em 12/08/21, o pedido restou deferido. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501497-84.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2016	R\$ 739,81	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED.	Citação em 08/06/2020. A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. A carta de citação foi expedida, e em 01/10/2020 foi juntado aos autos AR positivo. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 04/11/2020, foi proferido despacho de Mero Expediente. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501552-35.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2015 e 2016	R\$ 4.550,67	22/02/2021: decisão incluindo a matriz no polo passivo. 05/08/21 decisão sobrestando o feito.	A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. Deferido em 22/02/2021. Em 27/07/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão de processo administrativo. Em 05/8/2021, decisão sobrestando o feito. Em 10/07/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo sem manifestação do Município de Caieiras. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501662-34.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2016	R\$ 824,61	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED.	A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. 11/09/2020 expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 06/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 04/11/2020 foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501711- 75.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2015 e 2016	R\$ 7.556,23	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão sobrestando o feito	A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. AR positivo juntado em 01/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito até o fim do processo administrativo. Em 17/08/21, pedido deferido pelo magistrado. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501867- 63.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2016	R\$ 743,19	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 5/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 04/11/2020 foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501882- 32.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 669,13	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 12/08/21: decisão sobrestando o feito	Em 03/08/2020 expedida carta de citação, com posterior pedido para inclusão da Matriz no polo passivo da ação, deferido pelo juízo em 27/08/2020. AR juntado aos autos em 06/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dosED pela inclusão da Matriz no polo passivo. O município requereu o sobrestamento do feito até o fim do processo administrativo. Em 12/08/21, pedido deferido pelo magistrado. Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, intimado através do Portal Eletrônico, o Processo foi suspenso por 1 ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501975- 92.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2016	R\$ 1.144,45	25/09/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 21/10/2020: decisão do ED	Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 10/11/2020, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502099-75.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.676,05	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. Em 16/08/21 decisão sobrestando o feito.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 5/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 13/01/22, os autos foram conclusos para Decisão. Em 16/01/23, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento pelo período requerido. Foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502100-60.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 948,19	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: Decisão dos ED. 17/08/21: decisão deferindo o sobrestamento do feito.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502115-29.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2015	R\$ 2.657,20		Citação em 25/09/2020. Em 18/05/2021, foi certificado que decorreu o prazo sem manifestação legal do executado. Em 11/07/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo sem manifestação do Município de Caieiras. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502138- 72.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	Cobrança de débito de IPTU 2015 e 2016	R\$ 4.155,32	25/09/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 21/10/2020: decisão do ED. Em 16/08/21 decisão sobrestando o feito.	Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 11/01/22, os autos foram conclusos para Decisão. Em 11/01/23, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento pelo período requerido. Foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502214- 96.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2015 e 2016	R\$ 19.473,00	25/09/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 21/10/2020: decisão do ED. Em 16/08/21 decisão sobrestando o feito.	Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 10/07/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo sem manifestação do Município de Caieiras. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502256-48.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 983,61	25/09/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 21/10/2020: decisão do ED	Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 10/11/2020, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502313-66.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 801,15	Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido de suspensão.	Em 08/10/2020 expedida carta de citação. Em 27/10/2020, foi oferecido crédito à penhora. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 07/07/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo sem manifestação do Município de Caieiras. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502346-56.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.380,90	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED.	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela inclusão da matriz no polo passivo. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502366-47.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.810,21	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED.	Em 10/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão nos ED pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Em 04/11/20, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502367-32.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2015 e 2016	R\$ 983,00	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. 12/08/21: decisão sobrestamento.	Em 10/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinada a suspensão do processo pelo período de um ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502501-59.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 43.608,12	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 20/06/2021: intimação do Município novamente. 20/07/2021: decisão deferindo o sobrestamento até deslinde do recurso administrativo	Em 10/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Foi apresentada Exceção de Pré Executividade, que foi admitida pelo magistrado. EM 22/06/2021, o Município foi intimado. Aguarda-se manifestação do Município. Em 12/07/2021, foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o deslinde do recurso administrativo 456/2016. Em 20/07/2021, o pedido restou deferido. Em 10/07/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo sem manifestação do Município de Caieiras. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502907-80.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 745,33	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED. 12/8/21: decisão sobrestando o feito.	Em 10/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu a suspensão do processo para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 12/08/21, o pedido restou deferido. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502910-35.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.429,49	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED.	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Em 04/11/20, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502943-25.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 4.805,04	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 16/08/22: decisão sobrestamento.	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. O município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502978-82.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.331,51	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 16/08/22: decisão sobrestamento.	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503109-57.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.755,47	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão sobrestando o feito.	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 o pedido foi deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503119-04.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2015 e 2016	R\$ 6.950,73	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão sobrestamento.	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 09/11/2020 pedido da Fazenda de bloqueio de ativo no valor de R\$ 6.606,93. Em 22/01/2019 foi ofertado bem à penhora crédito perante a Prefeitura. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 o pedido foi deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503207-42.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.066,25	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. Em 16/08/21 decisão sobrestando o feito.	Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até então. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503211-79.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.632,65	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED. 12/08/21: decisão sobrestamento.	Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 12/08/21 o pedido foi deferido. Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinado a suspensão do processo pelo período de um ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503507-04.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2015 e 2016	R\$ 6.500,56	25/09/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 21/10/2020: decisão do ED	Em 10/12/2019, foi distribuído o processo. A COMPANHIA MELHORAMENTOS foi incluída no polo passivo do processo. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração pela empresa, em face da decisão que a incluiu no polo passivo. Foi proferida decisão em 21/10/2020, que justificou a necessidade de inclusão da matriz. Em 10/11/2020, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503634- 39.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.508,00	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão do ED. 17/08/21: decisão sobrestando o feito.	<p>Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 o pedido foi deferido.</p> <p>Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinado a suspensão do processo pelo período de um ano.Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503635- 24.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.017,65	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão do ED.	<p>Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 04/11/2020, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503687-20.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 932,40	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. 12/08/21: decisão sobrestando o feito	<p>Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 12/08/21 o pedido foi deferido.</p> <p>Em 20/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 11/01/23, foi proferida decisão, que deferiu o sobrestamento pelo período requerido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503728-84.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.351,75	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão do ED. 12/08/21: decisão sobrestando o feito.	<p>Em 08/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 12/08/21 o pedido foi deferido.</p> <p>Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinado a suspensão do processo pelo período de um ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503746- 08.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 754,07	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão do ED.	Em 08/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 04/11/2020, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503774- 73.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.336,42	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. Em 17/08/21 deferido o sobrestamento do feito.	Em 08/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 o pedido foi deferido. Em 20/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 11/01/23, foi proferida decisão, que deferiu o sobrestamento pelo período requerido. Sem novas movimentações até 29/02/2024

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503798-04.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.491,28	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 04/11/2020 os autos foram conclusos para despacho. Na mesma data, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503853-52.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 722,34	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 04/11/2020 os autos foram conclusos para despacho. Na mesma data, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503861-29.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2015 e 2016	R\$ 9.542,77	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 20/10/2020: decisão dos ED. 17/08/21: decisão sobrestando o feito	Em 28/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão de processo administrativo. Em 17/08/21, o pedido foi deferido. Em 20/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 11/01/23, foi proferida decisão, que deferiu o sobrestamento pelo período requerido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503890-79.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2015 e 2016	R\$ 14.919,27	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão dos ED. Em 17/08/21: decisão sobrestando o feito.	Em 28/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão de processo administrativo. Em 17/08/21, o pedido foi deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503948-82.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 984,68	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED.	Em 28/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 04/11/2020 os autos foram conclusos para despacho. Na mesma data, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503977-35.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.140,58	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED.	Em 28/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 04/11/2020 os autos foram conclusos para despacho. Na mesma data, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504031-98.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 1.068,00	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 13/10/2020: decisão dos ED.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 04/11/2020 os autos foram conclusos para despacho. Na mesma data, foi proferido despacho de Mero Expediente, anotado nos autos regularização da representação processual efetuada pelo executado. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504070-95.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.549,55	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão do ED. 18/08/21: decisão sobrestamento.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão de processo administrativo. Em 16/08/21, o pedido foi deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504095-11.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.401,43	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão do ED. 17/08/21: decisão sobrestando o feito.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município manifestou-se requerendo a suspensão do processo até o fim do processo administrativo instaurado. Em 17/08/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504115-02.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 25.847,07	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão do ED. 17/08/21: decisão sobrestando o feito.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município manifestou-se requerendo a suspensão do processo até o fim do processo administrativo instaurado. Em 17/08/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

<b>COMPANHIA MELHORAMENTOS</b>	Execução Fiscal	1504224- 16.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.523,48	27/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. 19/10/2020: decisão do ED. 12/08/21: decisão sobrestando o feito.	Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município manifestou-se requerendo a suspensão do processo até o fim do processo administrativo instaurado. Em 12/08/21 o pedido restou deferido. Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinado a suspensão do processo pelo período de um ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024
------------------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------	------------------------	--------------	--	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS/ SPACE EMPREENDIMENTOS	Anulatória de débito Fiscal	1003860-38.2018.8.26.0106	Município de Caieiras	ITBI relativo a integralização de partes da Fazenda Florestal no capital social da Space em 2017.	R\$ 5.250.648,35	10/10/2018: decisão deferindo a tutela de urgência. 06/08/2019: deferimento de prova oral. 30/09/2019: sentença de improcedência ao pedido. 09/09/2022: acórdão que concedeu provimento a apelação da empresa. 08/03/2023: recurso especial do Município foi inadmitido.	Distribuídos os autos em 08/10/2018 pela Companhia Melhoramentos e SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Em 10/10/2018, proferida decisão deferindo a tutela de urgência requerida para suspender a exigibilidade das guias de ITBI, bem como para que seja expedida Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Município de Caieiras apresentou contestação, diante da qual foi apresentada réplica. Foi deferida a produção de prova oral requerida pelo Município, designando audiência de conciliação e instrução para o dia 26/09/2019. Após audiência, proferida sentença julgando improcedente o pedido. Assim, a empresa apresentou recurso de Apelação, os quais foram contrarrazoados. Processo distribuído perante o TJSP e, em 27/06/2022, após ser intimada para tanto, a empresa peticionou pela oposição ao julgamento virtual da apelação. Em 27/06/2022, o relator apresentou o relatório. Em 28/06/2022, processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras. Em 01/08/2022, o processo foi incluído na pauta de julgamento do dia 01/09/2022. Em 09/09/2022, publicado acórdão que concedeu provimento a apelação da empresa. Em 28/09/2022, a Prefeitura interpôs Recurso Especial. Em 15/09/2022, foram opostos Embargos de Declaração dos honorários. Em 04/11/2022, foram rejeitados os embargos de declaração. Em 05/12/2022, apresentamos Contrarrazões ao Recurso Especial. Em 08/03/2023, foi proferida decisão que inadmitiu o recurso especial do Município. Em 27/03/23, o Município interpôs Agravo em Recurso Especial, contrarrazoado pela empresa. Em 23/05/23 os autos foram recebidos no STJ. Em 22/06/23, os patronos despacharam com a Ministra Presidente do STJ para não-conhecimento do Recurso Especial do Município. Em 19/08/23, foi proferida decisão não conhecendo do recurso do Município. A decisão transitou em julgado em 05/10/2023 e os autos foram remetidos à vara de origem. Iremos ingressar com cumprimento de sentença das custas e honorários advocatícios. Sem movimentações até 29/02/2024
--	-----------------------------	---------------------------	-----------------------	---	------------------	--	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504139- 30.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 741,04	28/08/2020: deferimento da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 27/10/23, a exceção de pré-executividade foi acolhida e a execução fiscal foi extinta.	Em 28/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 30/12/2020. Em 27/01/2021 foi apresentada Exceção de Pré Executividade pela empresa, informando que o débito constante da CDA objeto da ação foi impugnado administrativamente. Foi recebida a Exceção. Em manifestação, a Fazenda requereu o sobrestamento do feito por 60 dias para diligenciar em processo administrativo relacionado ao processo de execução. Em 17/08/21 o pedido restou deferido. Em 16/09/2021 foram opostos Embargos de Declaração. Em 12/07/2023, os autos foram conclusos para decisão. <b>Em 27/10/23, a exceção de pré-executividade foi acolhida e a execução fiscal foi extinta.</b> Sem movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501000- 36.2020.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2014, 2015 e 2016	R\$ 1.763,44	07/05/21: decisão acolhendo a exceção e determinando a manifestação do adverso. Em 17/08/21, deferido o pedido do município para sobrestamento do feito.	Trata-se de execução Fiscal ajuizada pelo Município de Caieiras com objetivo de cobrar débitos de IPTU dos anos de 2014 a 2016. Em 04/05/2021 foi apresentada Exceção de Pré Executividade, pedindo nulidade das CDA'S de 2015 e 2016, por haver para estes anos impugnação administrativa que ainda não foi apreciada. Em 29/07/21 a Município manifestou-se requerendo o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21, pedido deferido. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503901- 11.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016	R\$ 27.747,89		<p>Trata-se de execução Fiscal ajuizada pelo Município de Caieiras com objetivo de cobrar débitos de IPTU do exercício de 2016. Empresa citada em 11/05/2021. Em 10/01/23, foi proferido ato ordinatório, que informou que decorreu o prazo legal sem manifestação do executado. Em 17/03/2023, a empresa protocolou Exceção de Pré-Executividade. Em 20/03/2023, foi proferido despacho que recebeu a EPE e determinou a intimação do Município a se manifestar. <b>Em 25/04/23, o Município requereu a desistência da ação ante ao processo administrativo em curso.</b> Em 26/04/23, foi proferido despacho de mero expediente, pedindo a manifestação do excipiente, se pretendia a continuidade da exceção de pre-executividade, face o pedido de extinção dos autos formulado pelo exequente (desistência da ação). Em 09/05/23 a empresa discordou do pedido desistência do Município, requerendo o acolhimento de sua defesa. Em 06/06/23 os autos foram conclusos para decisão. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503827- 54.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2015 e 2016	R\$ 20.026,52	07/07/2021: decisão acolhendo a Exceção de Pré Executividade. 05/08/21 decisão sobrestando o feito.	<p>Trata-se de execução Fiscal ajuizada pelo Município de Caieiras com objetivo de cobrar débitos de IPTU dos exercícios de 2015 e 2016. Empresa citada em 11/05. Em 07/07/2021 foi apresentada Exceção de Pré Executividade. Em 14/07/2021, a municipalidade foi intimada para se manifestar. Em 27/07/2021, a municipalidade requereu a suspensão do processo até o deslinde do recurso administrativo 10404/2021. Em 05/08/21, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até 29/01/2024</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503985- 12.2019.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2015	R\$ 5.711,37		Trata-se de execução Fiscal ajuizada pelo Município de Caieiras com objetivo de cobrar débitos de IPTU dos exercícios de 2015 e 2016. Empresa citada em 13/05/2021. Em 12/01/23, foi proferido ato ordinatório, que informou que decorreu o prazo legal sem manifestação do executado. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Embargos à Execução Fiscal	1001498- 58.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2009 A 2012	R\$ 6.608,16	Em 08/06/2021 foram recebidos os embargos no efeito suspensivo. 20/07/2021: despacho deferindo a suspensão do processo por 90 dias.	Trata-se de Embargos à Execução Fiscal opostos (EF 0519924-59.2013.8.26.0106) para comprovação de que o imóvel não mais pertence à Empresa. Em 08/06/2021 foram recebidos os embargos no efeito suspensivo. Em 12/07/2021, foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito para aguardar o deslinde do processo administrativo 456/2016. Em 20/07 o juízo deferiu o sobrestamento por 90 dias. Em 14/06/2022, a empresa juntou aos autos a petição inicial do arrolamento de bens do Sr. Lourival nº 1006968-85.2021.8.26.0004 e o recibo de compra e venda do imóvel, a fim de reiterar a titularidade de terceiros do imóvel. Em 01/12/2022, proferido ato ordinatório abrindo vista ao exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Embargos à Execução Fiscal	1001499- 43.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2006 A 2008	R\$ 3.574,57	Em 08/06/2021 foram recebidos os embargos no efeito suspensivo. 20/07/2021: despacho deferindo a suspensão do processo por 90 dias.	Trata-se de Embargos à Execução Fiscal opostos (EF 0514801-22.2009.8.26.0106) para comprovação de que o imóvel não mais pertence à Empresa. Em 08/06/2021 foram recebidos os embargos no efeito suspensivo. Em 14/07/2021, foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito para aguardar o deslinde do processo administrativo 456/2016. Em 20/07/2021 o juízo deferiu o sobrestamento por 90 dias. Em 14/06/2022, a empresa juntou aos autos a petição inicial do arrolamento de bens do Sr. Lourival nº 1006968-85.2021.8.26.0004 e o recibo de compra e venda do imóvel, a fim de reiterar a titularidade de terceiros do imóvel. Em 01/12/2022, proferido ato ordinatório abrindo vista ao exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------	--------------------------	------------------	--------------	---	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Tutela Antecipada Antecedente	5001526- 21.2021.4.03.6123	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	Anular ITR da Fazenda Santa Marina dos exercícios de 2009 e 2010	R\$ 49.257,44	17.06.2021: deferimento do pedido de depósito judicial e vista para a Fazenda se manifestar. Em 27/07/2021, foi deferida parcialmente a tutela antecipada antecedente para determinar a exclusão do nome da empresa do Cadin e possibilitar a emissão da certidão de regularidade fiscal.	<p>Ação Ajuizada em 14/06/2021. Foi deferido o depósito judicial requerido pela empresa, para suspender a exigibilidade do débito. Em 17/06/2021, foi deferido o depósito judicial e vista para a Fazenda se manifestar. Em 23/07/2021 a União manifestou-se pela suficiência do depósito e informando a suspensão da exigibilidade dos créditos discutidos na demanda. Em 27/07/2021, foi deferida parcialmente a tutela antecipada antecedente para determinar a exclusão do nome da empresa do Cadin e possibilitar a emissão da certidão de regularidade fiscal. Em 16/08/2021, foi admitida a inicial. Em 07/02/2022, apresentada contestação pela União. Em 21/06/2022, proferido despacho determinando a apresentação de réplica e provas a produzir. Apresentada réplica e requerida a produção de prova pericial. Em 28/07/2022, a empresa juntou réplica à contestação. Em 29/07/2022, os autos foram conclusos para julgamento. Em 01/12/2022, foi proferida decisão determinando a realização de perícia e que a parte autora indique o ramo de conhecimento do perito. Em 18/01/23, foi juntada manifestação pela procuradoria, informando ciência. Em 27/01/23, a empresa juntou petição informando o ramo de conhecimento da atividade pericial. Em 27/01/23, a empresa protocolou Embargos de Declaração em face da decisão obscura. Em 31/01/2023, foi proferida decisão que recebeu a petição esclarecendo que o perito é quem deve apresentar a medição e cálculos e determinou que a secretaria faça a indicação do perito para que apresente a proposta de honorários no prazo de 10 dias. Sem atuais movimentações até 29/02/2024</p>
----------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	--	---------------	---	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Mandado de Segurança	5030029- 24.2021.4.03.6100 AI 5002553- 41.2022.4.03.0000	Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT	Excluir os descontos incondicionais da base de cálculo das contribuições previdenciárias (patronal e SAT/RAT) e devidas a terceiros.	R\$ 6.280.373,56	14.12.2021: liminar indeferida. 11.02.2022: indeferida a liminar recursal.	MS impetrado para excluir os descontos incondicionais da base de cálculo da da contribuição previdenciária patronal, SAT/RAT e das contribuições devidas a terceiros. Em 19/11/21 as entidades SESC, SENAC, INCRA e SEBRAE foram incluídas no polo passivo como litisconsortes. Em 14/12/2021, a liminar foi indeferida. Em 08/02/2022, foi interposto agravo de instrumento nº 5002553-41.2022.4.03.0000. Em 11/02/2022, foi indeferida a liminar recursal. Em 16/02/22, a União apresentou a contraminuta ao Agravo. Nos autos do Mandado de Segurança, em 09/05/22, juntadas informações por parte do SENAC. Nos autos do mandado de segurança, proferido acórdão negando provimento ao recurso. Em 13/06/22, opostos embargos de declaração em face do acórdão do agravo de instrumento. Em 10/08/2022, o AI foi incluído na pauta de julgamento do dia 06/09/2022. No processo original, em 29/08/2022, foi proferido despacho para elaboração de parecer pelo MP e, posteriormente, tornar os autos conclusos para sentença. Em 09/09/2022, foi juntado acórdão do julgamento que rejeitou os Embargos de Declaração no agravo de instrumento. Em 03/10/2022, o MP informou a falta de interesse no deslinde do feito. Em 05/10/2022, o acórdão do agravo de instrumento transitou em julgado. Em 26/10/2022, os autos foram conclusos para julgamento. Em 06/03/2023, foi expedido mandado para a autoridade impetrada prestar informações, no prazo legal. Em 15/03/2023, a autoridade prestou informações. Em 15/05/23 os autos foram conclusos para julgamento. Em 14/06/23 houve petição juntada de informações prestadas. Em 09/08/23, a ação foi julgada improcedente. Em 23/08/23, a empresa opôs Embargos de Declaração pois o processo deveria permanecer sobrestado até julgamento do Tema 1.174/STJ. INCRA, União, SENAC e SESC apresentaram resposta aos Embargos de Declaração. Aguardando julgamento.
----------------------------	-------------------------	---	---	---	------------------	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501635- 80.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	Multa administrativa - 2017	R\$ 1.366,23		Após citação, em 14/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade alegando ser indevida a cobrança da multa. Em 21/06/2022, proferido despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. O despacho foi publicado em 23/06/22 determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa peticionou impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Foi dada vista à Fazenda em 06/09/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501638- 35.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 8.066,89		Após citação, em 07/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade alegando haver pedido de compensação dos débitos. Em 09/06/2022, proferido despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa peticionou impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Foi dada vista à Fazenda Pública em 06/09/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501644- 42.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2018, 2019 e 2020	R\$ 112.706,88		<p>A empresa foi citada. Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Autos conclusos desde 27/07/22. Em 29/07/2022, foi proferido despacho que recebeu a exceção de pré executividade. Em 30/09/2022, foi juntada petição pela prefeitura de Caieiras que requereu a suspensão do feito dentro do prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa juntou petição concordando com o pedido de suspensão da ação dentro do prazo. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito pelo período requerido. Em 23/11/2023 o juiz determinou a intimação do Município em relação ao andamento do feito. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501633- 13.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 1.826,34		<p>Após citação, em 10/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade diante da suspensão de exigibilidade da cobrança dos débitos diante da existência de impugnação. Em 14/06/2022, proferido despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa peticionou impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Foi dada vista à Fazenda Pública em 06/09/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501639- 20.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 1.704,90		<p>Após citação, em 10/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade diante da suspensão de exigibilidade da cobrança dos débitos diante da existência de impugnação. Em 14/06/2022, proferido despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa peticionou impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Foi dada vista à Fazenda Pública em 06/09/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501636- 65.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 1.704,90		<p>Após citação, em 10/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade diante da suspensão de exigibilidade da cobrança dos débitos diante da existência de impugnação. Em 14/06/2022, proferido despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa peticionou impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Foi dada vista à Fazenda Pública em 06/09/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1500938- 59.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 3.855,60		<p>Após citação, em 10/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade diante da suspensão de exigibilidade da cobrança dos débitos diante da existência de impugnação. Em 14/06/2022, proferido despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa apresentou petição impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Foi dada vista à Fazenda Pública em 06/09/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501682- 54.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 32.958,53		<p>A empresa foi citada. Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Aguarda-se resposta da Fazenda. Em 08/08/2022, a Exceção de Pré-Executividade foi recebida. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras peticionou requerendo s suspensão pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa protocolou petição concordando com o prazo requerido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito pelo período requerido. Em 23/11/2023 o juiz determinou a intimação da exequente em relação ao andamento do feito e não havendo manifestação houve a determinação da suspensão dos autos pelo período de um ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501661-78.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 2.599,39	19/02/2024: acolhida a exceção de pré-executividade	A empresa foi citada. Em 20/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Em 07/11/2023 certificou-se que decoreu o prazo sem a manifestação do Município e com isso os autos foram conclusos para decisão. <b>Em 19/02/2024 foi proferida sentença que acolheu a exceção de pré executividade apresentada pela empresa.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501722-36.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 2.663,16	14/01/2024: acolhida a Exceção de Pré-Executividade	A empresa foi citada. Em 20/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Proferido despacho em 13/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos estão conclusos para decisão. <b>Em 14/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a Exceção de Pré-Executividade.</b> Sem movimentações atuais até 30/01/202429/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501671-25.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 5.170,10		A empresa foi citada. Em 20/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501660-93.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 33.739,00	19/02/2024: acolhida a exceção de pré-executividade	A empresa foi citada. Em 20/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Em 07/11/2023 certificou-se que decorreu o prazo sem a manifestação do Município e com isso os autos foram conclusos para decisão. <b>Em 19/02/2024 foi proferida sentença que acolheu a exceção de pré-executividade apresentada.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501656-56.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 13.093,04		A empresa foi citada. Em 23/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 11/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Proferido despacho em 22/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos estão conclusos para decisão. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501659-11.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 14.708,94	14/01/2024: acolhida a Exceção de Pré-Executividade	A empresa foi citada. Em 23/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Proferido despacho em 13/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos estão conclusos para decisão. <b>Em 11/01/2024 foi proferida sentença que acolheu a Exceção de Pré-Executividade.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501683-39.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 1.841,60		A empresa foi citada. Em 23/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501668-70.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 3.070,73	11/01/2024: acolhida a Exceção de Pré-Executividade	A empresa foi citada. Em 22/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Proferido despacho em 13/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos estão conclusos para decisão. <b>Em 11/01/2024 foi proferida sentença que acolheu a Exceção de Pré Executividade.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501642-72.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 92.992,88	11/01/2024: acolhida a Exceção de Pré-Executividade	A empresa foi citada. Em 04/07/22, foi juntada Exceção de Pré Executividade. Em 19/07/22, decisão recebendo a Exceção e determinando a intimação da Fazenda para impugnar. Em 21/07/22, a intimação foi publicada. Em 11/08/2022, foi juntada petição pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 26/08/2022, foi juntada petição pela Empresa a impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com o pedido de suspensão. Em 31/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento pelo prazo requerido. <b>Em 11/01/2024 foi proferida senetença que acolheu a Exceção de Pré Executividade.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501670-40.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 4.862,41	11/01/2024: acolhida a Exceção de Pré-Executividade	A empresa foi citada. Em 22/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Proferido despacho em 13/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos estão conclusos para decisão. Em <b>11/01/2024 foi proferida sentença que acolheu a Exceção de Pré Executividade</b> . Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501690-31.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 2.967,59		A empresa foi citada. Em 22/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501688-61.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 5.142,07		A empresa foi citada. Em 27/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501685-09.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 99.823,42		A empresa foi citada. Em 04/07/22, foi juntada Exceção de Pré Executividade. Em 19/07/22, decisão recebendo a Exceção e determinando a intimação da Fazenda para impugnar. Em 11/08/2022, foi juntada petição pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 30/08/2022, foi juntada petição pela Empresa impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com o pedido de suspensão. Em 31/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento pelo prazo requerido. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501676-47.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 25.850,27	11/01/2024: acolhida a Exceção de Pré-Executividade	A empresa foi citada. Em 22/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Proferido despacho em 13/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos estão conclusos para decisão. <b>Em 11/01/2024 foi proferida sentença que acolheu a Exceção de Pré Executividade.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501724-06.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 2.714,35		A empresa foi citada. Em 26/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501673-92.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 2.673,08	26/01/2024: acolhida a Exceção de Pré-Executividade	A empresa foi citada. Em 26/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Em 07/11/2023 foi certificado que decorreu o prazo legal sem manifestação do Município, ficando os autos conclusos para decisão na mesma data. <b>Em 26/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a exceção de pré executividade.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501679-02.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 1.495,27		A empresa foi citada. Em 26/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501664- 33.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 7.466,40	19/02/2024: acolhida a exceção de pré- executividade	A empresa foi citada. Em 26/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Em 07/11/2023 foi certificado que decorreu o prazo legal sem manifestação do Município, ficando os autos conclusos para decisão na mesma data. <b>Em 19/02/2024 foi proferida sentença que acolheu a exceção de pré-executividade apresentada pela empresa.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501738- 87.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 1.470,07	10/01/2024: acolhida a Exceção de Pré- Executividade	A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Juntada certidão em 05/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. <b>Em 10/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a Exceção de Pré Executividade.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501727- 58.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 6.424,78		A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501742-27.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 11.884,03	10/01/2024: acolhida a Exceção de Pré-Executividade	A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Juntada certidão em 05/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. <b>Em 10/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a Exceção de Pré Executividade.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501731-95.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 4.767,30	10/01/2024: acolhida a Exceção de Pré-Executividade	A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Proferido despacho em 05/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos estão conclusos para decisão. <b>Em 10/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a Exceção de Pré Executividade.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501744-94.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 4.062,57	10/01/2024: acolhida a Exceção de Pré-Executividade	A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Juntada certidão em 05/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos conclusos para decisão. <b>Em 10/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a Exceção de Pré Executividade.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024.

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501729-28.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 11.114,72		A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501746-64.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 4.062,57	11/01/2024: acolhida a Exceção de Pré-Executividade	A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Juntada certidão em 05/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos conclusos. <b>Em 11/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a Exceção de Pré Executividade.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1004412-89.2021.8.26.0108	Município de Cajamar	IPTU 2017, 2018 e 2019	R\$ 844.116,76	Em 10/04/2023, a exceção foi acolhida e a execução foi extinta, com condenação do Município em honorários de sucumbência.	Citação ocorreu em 15/03/2021. Apresentada exceção de pré-executividade. Em 29/06/2022, a Fazenda apresentou impugnação à exceção. Em 11/11/2022, a empresa protocolou manifestação sobre a impugnação da Fazenda. <b>Em 10/04/2023, a exceção foi acolhida e a execução foi extinta, com condenação do Município em honorários de sucumbência.</b> Em 06/06/23 a Fazenda interpôs Apelação. Em 11/09/2023 foram juntadas as Contrarrazões à Apelação. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501647- 94.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 7.306,91	23/03/22: despacho determinando manifestação da Fazenda sobre a Exceção apresentada pela empresa. 22/11/2023: sentença que acolheu os embargos de declaração além de julgar extinta a execução fiscal sem resolução de mérito	Em 17/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré- Executividade. Em 14/06/2022, a Fazenda apresentou impugnação à exceção, de forma que, no mesmo dia, foi proferida despacho detreminando a manifestação da empresa. Em 12/07/22, a empresa apesentou a manifestação. Em 02/08/2022, foi protocolada, pela Empresa, petição para juntar documento que comprovava a resposta ao ofício respondido.Em 07/11/2022, foi proferida decisão que rejeitou a exceção de pré-executividade sob fundamentos alheios ao processo. Em 21/11/2022, a empresa opôs embargos de declaração. Em 15/03/2023, foi proferida decisão que derminou a manifestação do Município no prazo de 5 dias. Juntada certidão em 05/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Em 22/11/2023 foi proferida sentença que acolheu os embargos de declaração além de julgar extinta a execução fiscal sem resolução de mérito. Sem novas movimentações até 29/02/2024
----------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------	------------------	--------------	---	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501796-90.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	Multa administrativa - 2018	R\$ 1.348,19	17/03/23: petição de desistência do Município. 27/10/2023: sentença homologando a desistência da ação e julgou extinta a execução fiscal.	A empresa foi citada. Em 02/09/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade. Em 05/09/2022, foi proferido despacho que deu vista à exequente se manifestar no prazo legal. Em 17/11/2022, a Fazenda do Município peticionou requerendo a suspensão da execução pelo prazo de 180 dias, tendo em vista que o processo administrativo está em curso. <b>Em 17/03/2023, foi juntada petição pelo Município de Caieiras, requerendo a desistência da ação</b> , ante o curso do processo administrativo nº 10.404.2021. Em 15/05/23 foi juntada petição requerendo que a exceção de pré-executividade seja acolhida. Em 06/06/23 os autos foram conclusos para decisão. Em 26/06/23 a Prefeitura reiterou o pedido de desistência da ação. Em 27/10/2023 foi proferida sentença homologando a desistência da ação e julgou extinta a execução fiscal. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502145-93.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 1.547,21	31/03/22: despacho determinando manifestação da Fazenda sobre a Exceção apresentada pela empresa.	Em 24/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 31/03/22, a fazenda foi intimada para se manifestar. Em 21/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº n° 10404/2021. Em 27/07/22, os autos foram conclusos para decisão. Em 27/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501801-15.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2018, 2019 e 2020	R\$ 185.774,74		Em 31/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 20/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº n° 10404/2021. Em 27/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. Sem novas movimentações até 29/02/2024

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501788- 16.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 22.312,46		Em 31/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 21/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº n° 10404/2021. Em 27/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. Em 05/09/2023 foi disponibilizado Ato Ordinatório informando que o prazo de suspensão havia decorrido e havia sido aberta vista a Exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501791- 68.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 7.745,00		Em 31/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 04/04/22, proferido despacho recebendo a Exceção e determinando que a Fazenda se manifestasse. Em 21/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº n° 10404/2021. Em 27/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502331- 19.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2018, 2019 e 2020	R\$ 6.196,01		Em 07/04/2022, a empresa ofereceu créditos que possui contra a Fazenda à penhora. Em 22/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº n° 10404/2021. Em 27/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. Sem novas movimentações até 27/10/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501794- 23.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 9.340,39		Em 31/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 04/04/22, proferido despacho recebendo a Exceção e determinando que a Fazenda se manifestasse. Em 20/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº n° 10404/2021. Em 25/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. Foi dada vista ao Município. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501641- 87.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 8.852,50	14/08/23: petição de desistência do Município. 12/01/2024: sentença homologando a desistência da ação e julgou extinta a execução fiscal.	Em 15/07/22 empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Aguarda-se resposta da Fazenda. Em 08/08/2022, foi recebida a exceção de pré-executividade. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras requereu a suspensão do feito. A Empresa, em 17/10/2022, protocolou petição concordando com a suspensão. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito dentro do prazo requerido. Em 14/08/23, <b>o município apresentou pedido de desistência da ação.</b> Em 21/08/23, foi determinada a manifestação da executada. Petição juntada em 31/08/2023. <b>Em 12/01/2024 foi proferida decisão que extinguiu o processo sem resolução do mérito por desistência da ação.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503360-07.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 16.317,35		Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Em 27/07/22, os autos foram conclusos para despacho. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 13/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 20/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Em 06/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503346-23.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020	R\$ 3.492,22		Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Em 27/07/22, os autos foram conclusos para despacho. Em 29/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Em 23/11/2023 foi determinada a manifestação do Município e não havendo manifestação, determinou-se a suspensão dos autos por um ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502133-79.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 8.594,24		Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Em 27/07/22, os autos foram conclusos para despacho. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Em 23/11/2023 foi determinada a manifestação do Município e não havendo manifestação, determinou-se a suspensão dos autos por um ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503345- 38.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 7.724,75		Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Em 27/07/22, os autos foram conclusos para despacho. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Em 23/11/2023 foi determinada a manifestação do Município e não havendo manifestação, determinou-se a suspensão dos autos por um ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503343- 68.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017,2018, 2019 e 2020	R\$ 1.709,78		Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 12/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Em 29/07/22, decisão recebendo a Exceção e determinando manifestação da fazenda. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Em 23/11/2023 foi determinada a manifestação do Município e não havendo manifestação, determinou-se a suspensão dos autos por um ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503504- 78.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2018 e 2019 - coexecutado: Irineu Freitas da Silva Delongue	R\$ 6.369,59		Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 09/07/22, juntado AR positivo de citação da empresa. Imóvel ofertado à penhora em 06/07/23. Determinada a intimação do exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503712- 62.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 5.276,97	Deferido o sobrestamento em 30/03/23.	Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 20/07/22, juntado AR positivo de citação da empresa. Em 16/12/2022, juntada petição pela empresa informando do parcelamento do débito. Em 19/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da exequente. Em 27/03/2023, o Município de Caieiras peticionou rrequerendo a suspensão pelo prazo de 120 dias, tendo em vista o parcelamento do débito executado. Deferido o sobrestamento em 30/03/23. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504199- 32.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 9.406,82	Em 09/05/23 o Município requereu a desistência da ação.	Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 27/07/2022, foi expedida a carta de citação. Em 15/08/2022, foi protocolada Exceção de Pré-Executividade. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 22/11/2022, a empresa concordou com a suspensão. Em 23/11/2022, os autos foram conclusos para despacho. Em 15/03/2023, foi proferida decisão determinando a manifestação do Município sobre o andamento do processo administrativo. <b>Em 09/05/23 o Município requereu a desistência da ação.</b> Em 20/06/23 os autos foram conclusos para despacho. Em 14/07/2023, a empresa se manifestou pela extinção da execução fiscal com condenação do exequente ao pagamento dos honorários. Em 27/10/2023 foi proferida sentença que homologou a desist~encia da ação da empresa e julgou a extinta a execução fiscal. Sem novas movimentações até 29/02/2024.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504200- 17.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 65.809,92		Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 27/07/2022, foi expedida a carta de citação. Em 08/08/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 11/10/2022, foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito pelo prazo requerido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 06/09/2023. Sem novas movimentações até 29/02/2024.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504203- 69.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 31.519,91		Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 27/07/2022, foi expedida a carta de citação. Em 08/08/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Em 24/11/2023 o juiz determinou a manifestação do Município em relação ao andamento do feito e não havendo manifestação determinou-se a suspensão dos autos pelo período de um ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024.

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504204-54.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 7.724,02		Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 27/07/2022, foi expedida a carta de citação. Em 08/08/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 22/11/2022, a empresa concordou com o pedido de suspensão. Em 23/11/2022, os autos foram conclusos para despacho. Em 16/03/2023, foi proferida decisão determinando a manifestação do Município sobre a conclusão do processo administrativo. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1504344-88.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2020 - Coexecutado: Romildo Ferreira Marinho	R\$ 2.059,64		Em 22/12/2021, a EF foi distribuída. Em 29/07/2022, foi expedida a carta de citação e, em 06/08/22 juntado AR positivo. Em 06/07/23 o imóvel sob o qual recaiu a tributação foi ofertado à penhora. Em 07/07/2023, proferida decisão determinando a manifestação do exequente. Em 22/02/2024 foi determinada a suspensão do processo por um ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0500299-96.2014.8.26.0108	Município de Cajamar	IPTU e Taxas de Serviços Urbanos de 2014	R\$ 34.745,51		Em 18/09/2014, o processo foi distribuído. Em 17/08/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade. Fazenda foi intimada a se manifestar em 12/09/2023. Em 26/09/2023 foi juntada petição requerendo dilação de prazo. Em 08/11/2023 o Município apresentou Impugnação À Exceção de Pré-executividade. Em 25/01/2024 foi proferido ato ordiatório determinando a intimação da empresa para responder à impugnação à exceção de pré executividade. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503742- 97.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017 a 2020	R\$ 7.188,42		Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 20/09/2022, foi juntado o AR positivo. Em 22/11/2022, foi juntada exceção de pré-executividade. Em 23/11/2022, a exceção de pré-executividade foi recebida e foi determinada a manifestação da exequente. Em 17/02/2023, o município peticionou requerendo a suspensão pelo prazo de 120 dias. Em 23/02/2023, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento requerido. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503812- 17.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017 a 2020	R\$ 39.787,85	27/11/2023: sentença que acolheu a exceção de pré-executividade	Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito. Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Em 26/01/23, foi juntada manifestação pela empresa, discordando do pedido de suspensão efetuado pelo Município e requerendo o prosseguimento do feito. Em 03/05/23 o juiz indeferiu o pedido de suspensão. <b>Em 27/10/2023 sentença acolhendo a exceção de pré-executividade e julgou extinta a execução fiscal.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503813- 02.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017 a 2020	R\$ 52.449,56	08/11/2023: sentença que acolheu a exceção de pré-executividade	<p>Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exeção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito.</p> <p>Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Em 26/01/23, foi juntada manifestação pela empresa, discordando do pedido de suspensão efetuado pelo Município e requerendo o prosseguimento do feito. Em 03/05/23 o juiz indeferiu o pedido de suspensão.</p> <p><b>Em 08/11/2023 foi proferida sentença que acolheu a exceção de pré-executividade e julgou extinta a execução fiscal.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503814- 84.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 69.811,19	08/11/2023: sentença que acolheu a exceção de pré-executividade	<p>Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito.</p> <p>Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Em 26/01/23, foi juntada manifestação pela empresa, discordando do pedido de suspensão efetuado pelo Município e requerendo o prosseguimento do feito.</p> <p>Em 03/05/23 o juiz indeferiu o pedido de suspensão.</p> <p><b>Em 08/11/2023 foi proferida sentença que acolheu a exceção de pré-executividade e julgou extinta a execução fiscal.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503815- 69.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 7.241,95	08/11/2023: sentença que acolheu a exceção de pré-executividade	<p>Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exeção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 28/09/2022, foi expedida carta de citação. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito. Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Em 26/01/23, foi juntada manifestação pela empresa, discordando do pedido de suspensão efetuado pelo Município e requerendo o prosseguimento do feito. Em 03/05/23 o juiz indeferiu o pedido de suspensão. <b>Em 08/11/2023 foi proferida sentença que acolheu a exceção de pré-executividade e julgou extinta a execução fiscal.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503816- 54.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 8.814,60		<p>Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 28/09/2022, foi expedida carta de citação. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito. Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Em 26/01/23, foi juntada manifestação pela empresa, discordando do pedido de suspensão efetuado pelo Município e requerendo o prosseguimento do feito. Em 03/05/23 o juiz indeferiu o pedido de suspensão. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503990- 63.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 10.444,03	27/10/2023: sentença que acolheu a exceção de pré-executividade	<p>Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 28/09/2022, foi expedida carta de citação. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito.</p> <p>Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Em 26/01/23, foi juntada manifestação pela empresa, discordando do pedido de suspensão efetuado pelo Município e requerendo o prosseguimento do feito. Em 03/05/23 o juiz indeferiu o pedido de suspensão.</p> <p><b>Em 27/10/2023 foi proferida sentença que acolheu a exceção de pré-executividade e julgou extinta a execução fiscal.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503991- 48.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 8.814,60	19/02/2024: acolhida a exceção de pré- executividade	<p>Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 28/09/2022, foi expedida carta de citação. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito.</p> <p>Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Juntada certidão informando o decurso do prazo para manifestação da Fazenda Pública. Em 09/11/2023 a empresa peticionou requerendo a extinção da execução fiscal. Os autos foram conclusos para decisão em 16/11/2023. <b>Em 19/02/2024 foi proferida sentença que acolheu a exceção de pré-executividade apresentada pela empresa.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503992- 33.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 8.814,60	27/10/2023: sentença que acolheu a exceção de pré-executividade.	<p>Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 28/09/2022, foi expedida carta de citação. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito. Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Em 26/01/23, foi juntada manifestação pela empresa, discordando do pedido de suspensão efetuado pelo Município e requerendo o prosseguimento do feito. Em 03/05/23 o juiz indeferiu o pedido de suspensão. Em 26/06/2023, os autos foram conclusos para decisão. <b>Em 27/10/2023 foi proferida sentença que acolheu a exceção de pré-executividade e julgou extinta a execução fiscal.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503989- 78.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2019 e 2020	R\$ 76.958,62	Em 25/04/23, o pleito de suspensão foi deferido.	<p>Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 14/10/2022, a carta de citação foi expedida. Em 26/10/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela empresa. Em 10/02/2023, a Prefeitura Municipal de Caieiras peticionou requerendo a suspensão pelo prazo de 180 dias. Em 25/04/23, o pleito de suspensão foi deferido. Em 04/05/23 a companhia discordou do pedido de suspensão. Em 05/05/23, foi determinada a intimação do Exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1506191- 28.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2016 a 2020 - coexecutado: Sergio Augusto F da Silva	R\$ 8.259,33		Em 28/12/2021, o processo foi distribuído. Em 21/10/2022, a carta de citação foi expedida. Em 06/07/23 o imóvel sob o qual recaiu a tributação foi ofertado à penhora. Em 07/07/2023, proferida decisão determinando a manifestação do exequente. Em 22/02/2024 foi proferida decisão que suspendeu o processo por um ano. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1506235- 47.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2017 a 2020 - coexecutado: Antonio Alfredo R Freitas	R\$ 29.329,54	26/01/2024: acohada a exceção de pré- executividade	Em 28/12/2021, o processo foi distribuído. Em 24/10/2022, a carta de citação foi expedida. Em 19/01/23, foi juntada Exceção de Pré-Executividade. Em 17/02/23, a defesa foi recebida e o excepto foi intimado. Juntada certidão em 13/09/2023 informando o decurso do prazo da Fazenda Pública para manifestação. Autos conclusos para decisão. <b>Em 26/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a exceção de pré executividade.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1506281-36.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2020	Não encontrado	12/01/2024: acolhida a exceção de pré-executividade	<p>Em 28/12/2021, o processo foi distribuído. Em 25/10/2022, a carta de citação foi expedida. Em 16/12/2022, protocolamos Execução de Pré-Executividade. Em 19/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação do excepto. Juntada certidão em 13/09/2023 informando o decurso do prazo da Fazenda Pública para manifestação. Autos conclusos para decisão. <b>Em 12/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a exceção de pré executividade.</b> Em 20/02/2024 o Município peticionou nos autos informando a interposição de Agravo de Instrumento. Em 22/02/2024 foi proferida decisão que manifestou ciência do agravo e manteve a decisão agravada. Em 27/02/2024 o agravo foi recebidos com efeito suspensivo, suspendendo a execução. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1506411-26.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2018 a 2020	R\$ 12.694,56	11/01/2024: acolhida a exceção de pré-executividade	<p>Em 28/12/2021, o processo foi distribuído. Em 07/11/2022, a carta de citação foi expedida. Em 17/01/23, foi juntada Exceção de Pré-Executividade. Em 18/01/23, os autos foram conclusos para despacho. Juntada certidão em 13/09/2023 informando o decurso do prazo da Fazenda Pública para manifestação. Autos conclusos para decisão. Em 04/12/2023 a empresa reiterou o pedido de acolhimento da Execução de Pré Executividade. <b>Em 11/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a exceção de pré executividade.</b> Em 20/02/2024 o Município peticionou nos autos informando a interposição de Agravo de Instrumento. Em 22/02/2024 foi proferida decisão que manifestou ciência do agravo e manteve a decisão agravada. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1506535- 09.2021.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2018 - 34153.51.39.0265.00.000	R\$ 1.653,28	12/01/2024: acohida a exceção de pré- executividade	Em 28/12/2021, o processo foi distribuído. Em 17/11/2022, a carta de citação foi expedida. Em 20/12/2022, foi apresentada Exceção de Pré-Executividade em virtude da venda do imóvel. Em 10/01/23, foi proferido despacho que recebeu a EPE e determinou a intimação da exequente para manifestação. Juntada certidão em 13/09/2023 informando o decurso do prazo da Fazenda Pública para manifestação. Autos conclusos para decisão. <b>Em 12/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a exceção de pré executividade.</b> Em 20/02/2024 o Município informou a interposição de Agravo de Instrumento. Em 22/02/2024 foi proferida decisão que manifestou ciência do agravo e manteve a decisão agravada. Sem novas movimentações até 29/02/2024.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1005245- 73.2022.8.26.0108	Município de Cajamar	IPTU 2020 CDA nº 20220000003556 - inscrição: 24412.14.84.0834.00.000 CDA nº 20220000003557 - inscrição nº 24412.51.77.0001.00.000	R\$ 2.152.899,38		Em 22/12/2022, a execução foi distribuída. Em 16/01/23, foi proferida decisão que determinou a citação da executada. Em 27/01/23, foi juntada, pela empresa, Exceção de Pré-Executividade. Em 19/07/2023, foi proferido despacho determinando a manifestação do exequente, no prazo de 15 dias. Autos conclusos para decisão. Em 12/12/2023 a Prefeitura juntou Impugnação à Exceção de Pré Executividade. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	Execução Fiscal	1503010-96.2023.8.26.0090	Prefeitura do Município de São Paulo	ITBI - Imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a ele relativos. CDA nº 502.822-1/2023-5	R\$ 7.871.386,20		<p>Em 24/01/23, o processo foi distribuído. Em 16/02/2023, a petição inicial foi recebida e determinada a citação. Em 17/03/23, o AR retornou negativo com informação "mudou-se" e foi determinada a intimação do Exequente. Em 21/06/23 os autos foram conclusos para decisão. Em 22/06/23 o processo foi suspenso por Execução Frustrada. Em 21/07/2023, a empresa se manifesta ofertando bens à penhora. Em 28/07/2023, foi proferida decisão suspendendo o cumprimento de eventual penhora até segunda ordem do juízo. Em 01/08/23, o Município rejeitou os bens ofertados à penhora. Em 11/09/23, reiteramos as razões para aceite dos bens ofertados. Em 20/09/23, foi proferida decisão acolhendo a rejeição dos bens. Sem novas movimentações até 29/02/2024</p>
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0522227-46.2013.8.26.0106	Prefeitura Municipal de Caieiras	CDA nº 31292012 - ano 2012 CDA nº 32302011 - ano 2011			<p>Em 19/09/2013, o processo foi distribuído. Em 18/05/2022, os autos foram recebidos da procuradoria do município. Em 23/03/2023, a empresa protocolou exceção de pré-executividade. Em 17/08/2023 os autos foram remetidos para a procuradoria do município. Em 05/02/2024 os autos foram recebidos da Procuradoria do Município. Sem movimentações até 29/02/2024</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501436- 92.2020.8.26.0106	Município de Caieiras	CDA nº 82295 - ano 2016 CDA nº 82294 - ano 2015		Em 26/10/23, a Exceção de Pré-Executividade foi acolhida para declarar a ilegitimidade passiva da empresa e determinar a exclusão da empresa da Execução Fiscal.	Em 03/12/2020, o processo foi distribuído livremente. Em 17/02/2023, o processo foi suspenso por 1 ano ante a não manifestação do exequente. Em 22/03/2023, a empresa protocolou exceção de pré-executividade. Em 03/05/23 o Município apresentou impugnação à execução, requerendo o acolhimento da preliminar arguida, extinguindo o incidente, se, resolução de mérito. Em 15/05/23 a companhia apresentou réplica à impugnação do Município, requerendo que esta seja indeferida e que seja acolhida a defesa. Em 06/06/23 os autos foram conclusos para decisão. <b>Em 26/10/23, a Exceção de Pré-Executividade foi acolhida para declarar a ilegitimidade passiva da empresa e determinar a exclusão da empresa da Execução Fiscal.</b> Em 23/01/2024 foi expedida certidão de trânsito em julgado da sentença. Na mesma data foi deferido o sobrestamento dos autos para aguardar o parcelamento do acordo. Em 19/02/2024 foi proferido despacho de mero expediente que manifestou ciência do Agravo interposto pelo Município. Sem novas movimentações até 29/02/2024
----------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------	--	--	--	---

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1501305- 20.2020.8.26.0106	Município de Caieiras	CDA nº 87074		27/10/2023: decisão que acolheu a exceção de pré-executividade e declarou a ilegitimidade passiva da empresa	Em 03/12/2020, o processo foi distribuído livremente. Em 27/02/2023, o processo foi suspenso por 1 ano ante a não manifestação do exequente. Em 22/03/2023, a empresa protocolou exceção de pré-executividade. Em 06/06/23 os autos foram conclusos para decisão. <b>Em 27/10/2023 foi proferida decisão que acolheu a exceção de pré-executividade para declarar a ilegitimidade passiva da empresa.</b> Sem novas movimentações até 29/02/2024
----------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------	--------------	--	--	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Ação Anulatória	1004916- 67.2023.4.06.3810	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ITR 2006	R\$ 4.074.276,67	<p>Proferida decisão em 10/10/2023, dando provimento aos Embargos de Declaração da Fazenda e reformando a decisão anterior para indeferir a antecipação da tutela para obtenção de CPEN.</p> <p>Nos autos do Agravo foi deferida a antecipação de tutela para aceitar o imóvel ofertado em garantia e intimar a Fazenda acerca da expedição da certidão positiva com efeitos de negativa, determinando que não haja a inclusão do débito no CADIN.</p>	<p>Em 29/05/2023, a ação foi distribuída. Em 30/05/2023, foi proferida decisão determinando que a União se manifeste acerca da garantia. Em 12/06/23, a Fazenda recusou a garantia. Em 16/06/23 a empresa reiterou os argumentos para deferimento da tutela requerida. Na mesma data, foi proferida decisão que deferiu a antecipação da tutela para determinar a suspensão da exigibilidade do ITR/2006. Em 22/06/23 a União apresentou ciência da decisão e informou que haviam outros óbices à emissão de CPEN. Em 21/07/2023, a União apresentou contestação. Em 17/08/23, a empresa opôs Embargos de Declaração em relação à não-aceitação do imóvel ofertado como garantia. Em 31/08/23, apresentamos réplica. Em 01/09/23, peticionamos informando o descumprimento da decisão judicial. Em 02/09/23, foi proferida decisão determinando o cumprimento da decisão com emissão de CPEN em 48h. Fazenda embargou a decisão. Apresentamos resposta aos Embargos de Declaração. Proferida decisão em 10/10/2023, dando provimento aos Embargos de Declaração da Fazenda e reformando a decisão anterior para indeferir a antecipação da tutela para obtenção de CPEN. Em 25/10/2023 a empresa apresentou desistência parcial da ação no que se refere à isenção de ITR sobre a área de reserva legal e requereu o reestabelecimento da tutela provisória de urgência. Determinada a intimação da Fazenda Nacional para manifestar-se. Em 09/11/2023 a empresa se manifestou informando a interposição do Agravo de Instrumento. Em 21/11/2023 a Fazenda se manifestou sem oposição à desistência processual parcial da empresa. Em 12/11/2023 foi proferida decisão que homologou a desistência parcial da ação. Em 18/01/2024 a empresa requereu o cumprimento da decisão. Em 22/01/2024 foi proferida decisão para registrar a penhora do imóvel ofertado em garantia e para intimar a Fazenda acerca da expedição da certidão positiva com efeitos de negativa, determinando que não haja a inclusão do débito no CADIN. Em 22/01/2024 a empresa apresentou Embargos de Declaração para reestabelecimento da tutela e requisitou a produção de prova pericial. Sem novas movimentações até 29/02/2024.</p>
----------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------------	----------	------------------	--	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1000808-52.2023.8.26.0108	Município de Cajamar	IPTU 2021 - 24412.14.84.0834.00.000 (7731) e 24412.51.77.0001.00.000 (7769)	R\$ 2.076.018,57		Em 08/03/2023 a ação foi distribuída. Em 14/07/2023 apresentamos Exceção de Pré-Executividade com fundamento na venda dos imóveis anteriormente ao fato gerador do IPTU. Em 31/07/2023, foi determinada a manifestação do exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Mandado de Segurança	5023394-56.2023.4.03.6100	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	Expedição da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa			Mandado de Segurança impetrado em 03/08/2023. Foi realizado despacho com o Magistrado em 07/08/23. Proferida decisão em 10/08/23 para que a liminar fosse deferida após esclarecimentos prévios do Impetrado. Em 01/09/23 foi juntada manifestação da autoridade coatora. Em 18/09/23, foi concedida a medida liminar para emissão da CPEN e suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Em 11/10/2023 juntamos nos autos cópia da ação anulatória nº 1001002-72.2019.401.3810. Em 29/11/2023 os autos foram conclusos para julgamento. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	0500260-02.2014.8.26.0108	Município de Cajamar	IPTU 2013 - 24412.51.77.0001.00.000 (7769)	R\$ 125.256,70		Execução Fiscal ajuizada em 12/09/2014. Até o momento, não lograram êxito em citar a executada. Sm novas movimentações até 29/02/2024.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502096-81.2023.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2021 - 242615407000100000 Imóvel vendido à FASPAR	R\$ 2.654,59		Execução Fiscal ajuizada em 26/04/2023. Em 17/08/23, apresentada exceção de pré-executividade pela Cia Melhoramentos comprovando a venda do imóvel à FASPAR, tendo sido, inclusive, objeto de ação de usucapião. Determinada a intimação da exequente em 21/08/23. Sem novos andamentos até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1502244-92.2023.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2021 - 343111177017200000 Imóvel vendido à Fábio Santana	R\$ 3.039,57		Execução Fiscal ajuizada em 26/04/2023. Como não houve registro da venda na matrícula, imóvel será ofertado à penhora. EPE apresentada em 19/09/2023. Sem andamentos até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503194-04.2023.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2021 e 2022 - 344223283141400000 Imóvel vendido à Jose Alves da Silva	R\$ 5.527,59		Execução Fiscal ajuizada em 26/04/2023. Em 23/08/23, a empresa peticionou requerendo a suspensão do processo pelo parcelamento. Despacho em 01/09/2023 intimou a Fazenda Pública a se manifestar. Sem andamentos até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503771-79.2023.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2021 e 2022 - 343111143015500000 Imóvel vendido à Mario Sergio Valerio	R\$ 5.473,20		Execução Fiscal ajuizada em 26/04/2023. Como não houve registro da venda na matrícula, imóvel será ofertado à penhora. EPE apresentada em 12/09/2023 ofertando imóvel à penhora. Sem novos andamentos até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Ação Anulatória	1007546-96.2023.4.06.3810		ITR 2008 - Fazenda Levantina	R\$ 2.886.109,34	26/10/2023: decisão que deferiu a tutela antecipada	Pedido de tutela antecipada antecedente distribuído em 06/09/23 para oferta do imóvel (Nova do Selado), suspensão da exigibilidade e emissão de CPEN. Em 15/09/23, foi determinada a manifestação da Autora sobre possível prevenção. Em 26/09/23, a petição informando a inexistência de prevenção foi juntada. <b>Em 26/10/2023 foi proferida decisão que deferiu a tutela antecipada e determinou a intimação da empresa para emendar a inicial além da intimação da parte ré.</b> Sem novos andamentos até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1500876-48.2023.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2021 e 2022 - 34311.61.33.1597.00.000 Imóvel vendido à Antonio Alfredo R Freitas	R\$ 15.385,26		Execução ajuizada em 25/04/23. Em 12/09/23, apresentamos EPE juntando a matrícula que comprova a venda. Em 18/09/23, determinada a manifestação do exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1503054-67.2023.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2021 e 2022 - 24422.32.83.2064.00.000, Imóvel vendido à Jaime Ivan Lobos Soto	R\$ 1.751,92		Execução ajuizada em 26/04/23. Em 29/09/23, informamos que o débito havia sido parcelado. Em 02/10/23, determinada a manifestação do exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Ação Anulatória	1079878-89.2023.8.26.0053	Município de São Paulo	ISSQN - tutela de urgência para suspender a exigibilidade do crédito tributário objeto do Auto de Infração nº 006.849.339-8; ilegitimidade passiva da Cia. com relação ao débito objeto do Auto de Infração nº 006.849.339-8; inconstitucionalidade e ilegalidade da pauta fiscal; anulação do Auto de Infração nº 006.849.339-8	R\$ 75.250,83		Ação ajuizada em 23/11/23. Em 29/11/23 publicado despacho indeferindo o pedido de tutela. Pautado prazo para embargos declaratórios e agravo de instrumento. Em 05/12/2023 a empresa juntou os Embargos de Declaração. Em 24/01/2024 foi proferida decisão que não acolheu os Embargos de Declaração. Em 07/02/2024 a empresa apresentou Embargos de Declaração. Em 23/02/2024 a empresa apresentou manifestação sobre a contestação. Processo concluso para decisão em 27/02/2024. Sem novas movimentações até 29/02/2024.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1505319-42.2023.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU 2023 imóvel de inscrição municipal nº 24422.34.18.0315.00.000 onsta na CDA como promitente comprador o Sr. Romildo Ferreira Marinho	R\$ 2.760,21		Execução Fiscal ajuizada pelo Município de Caieiras em 27/04/2023. Em 26/01/2024 ofertamos o próprio imóvel à penhora. Em 31/01/2024 foi determinada a intimação do Exequente. Sem novas movimentações até 29/02/2024.
COMPANHIA MELHORAMENTOS	Execução Fiscal	1505701-35.2023.8.26.0106	Município de Caieiras	IPTU dos exercícios de 2021 e 2022 Consta também no polo passivo como compromissária a Sra. Vera Lúcia Bispo Lisboa	R\$ 2.439,63		Execução Fiscal ajuizada pelo Município de Caieiras em 27/04/2023. Em 20/02/2024, apresentamos exceção de pré-executividade pela venda do imóvel com registro na matrícula. Sem novas movimentações até 29/02/2024.

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>EDITORA MELHORAMENTOS</p>	<p>Mandado de Segurança</p>	<p>5010919- 73.2020.4.03.6100</p>	<p>Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT</p>	<p>Afastamento das exigências de contribuições ao INCRA, SESC, SEBRAE e salário-educação ou, subsidiariamente, a limitação da base de cálculo a 20 salários mínimos, bem como reaver os valores pagos nos 5 anos que antecederam o ajuizamento da ação.</p>	<p>Não há. Ação de recuperação de crédito.</p>	<p>22.06.20: despacho para retificar o valor da causa conforme o benefício econômico pretendido e apresentação de documentos relacionados ao processo 0016342-90.2006.4.03.6100 para verificar eventual litispendencia. <b>10.09.20: liminar concedida em parte para aplicar o limite para as bases de cálculo.</b> 29.09.20: acolhidos embargos de declaração para esclarecer a aplicação do limite da BC para todas as contribuições, inclusive o salário-educação. 08.10.20: decisão do Agravo de Instrumento, interposto pelo SESI e SENAI, reconhecendo a intempestividade do recurso das entidades. 14/12/2020 foi indeferido o pedido de ingresso do SESI/SENAI no feito. 02.02.2021: decisão deferindo o sobrestamento do feito para aguardar o julgamento do REsp 1.905.870/PR.</p>	<p><b>Após a obtenção da liminar para permitir a aplicação do limite de 20 SM para as bases de cálculo,</b> o SESI e o SENAI se manifestaram nos autos apresentando contestação e informação sobre a interposição de Agravo de Instrumento (5027659-73.2020.4.03.0000). Assim, foi proferido despacho para a empresa se manifestar quanto ao pedido de ingresso no feito como assistente simples, formulado pelas Instituições. Nos autos do Agravo de Instrumento interposto pelo SESI e SENAI, em 08/10/20 foi proferida decisão não conhecendo do recurso diante da intempestividade. Em 30/11/2020, a empresa se opôs ao ingresso do SESI/SENAI no feito. Em 14/12/2020 foi indeferido o pedido de ingresso do SESI/SENAI no feito. O Ministério Público manifestou-se pelo prosseguimento do feito em 16/12/2020. Em 18/01/2021, foram opostos Embargos de Declaração pelo SESI/SENAI, que não foram conhecidos, visto não possuírem legitimidade processual, no entanto, foi retificado o erro material apontado. Em 23/01/2021 foram opostos Embargos de Declaração pela União, requerendo o sobrestamento do feito em razão do julgamento do recurso do REsp 1.905.870/PR. Em 02/02/2021, foi sobrestado o feito. Em 05/03/21 foi certificada a exclusão do SESI/SENAI do feito. Sem novos andamentos até 27/02/2024</p>
----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	--	---	--	--	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

EDITORA MELHORAMENTOS	Mandado de Segurança	5030037- 98.2021.4.03.6100	Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT	Excluir os descontos incondicionais da base de cálculo das contribuições previdenciárias (patronal e SAT/RAT) e devidas a terceiros.	Não há. Ação de recuperação de crédito.	Em 25.10.21 indeferida a liminar. Em 23.11.21 indeferido os efeitos da tutela recursal em agravo de instrumento. Em 04.02.22 sentença de improcedência.	MS impetrado para excluir os descontos em folha a título de IRRF, contribuição previdenciária laboral e de valores retidos a título de vale transporte, refeição (e alimentação), e assistência médica (farmácia e convênio odontológico) da base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, RAT e das contribuições devidas a terceiros - (SESC, SEBRAE, INCRA) e ao FNDE (salário-educação). Indeferida a liminar pleiteada. Foi apresentada manifestação pela União requerendo sua inclusão no polo passivo. Em 19/11/21, foi interposto Agravo de Instrumento n. 5028884-94.2021.4.03.0000 e indeferida a antecipação da tutela recursal. Em 04/02/2022, a ação principal foi julgada improcedente. Em 25/02/2022, foi interposta a apelação e União contrarrazoou em 23/03/2022. Em 28/06/2022, o recurso foi incluído em sessão de julgamento do dia 16/08/2022. Julgamento suspenso diante do posicionamento não unânime dos Julgadores (maioria deu parcial provimento à Apelação da Impetrante). Em 27/03/2023, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito até a resolução do Tema Repetitivo nº 1174 pelo Superior Tribunal de Justiça. Sem novos andamentos até 27/02/2024
MELHORAMENTOS ARBOR	Ação Anulatória com pedido de tutela provisória	0004187- 43.2016.4.01.3810	União - Fazenda Nacional	Anulação do débito inscrito na CDA nº 6081600058963, referente ao processo administrativo nº 10660.720066/2007-84, relativo ao ITR de 2003 da Fazenda Novo Selado.	R\$ 145.039,18	<b>15.03.18:</b> sentença confirmando a tutela antecipada concedida para declarar a isenção do ITR 2003 sobre a APP e anular a totalidade da CDA.	Após Recurso de Apelação interposto pela União, os autos encontram-se conclusos com o Desembargador Relator desde 24.10.18. Diante da criação do TRF6ª Região, a ação foi redistribuída e, em 07/09/2022, os autos foram remetidos para a Justiça Federal da 6ª região. Em 18/09/22, os autos foram recebidos no 2º grau do TRF6. Sem novos andamentos até 27/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS ARBOR	Execução Fiscal	0007144-88.2017.4.03.6182	CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Agricultura de São Paulo)	Execução de débitos relativos às anuidades 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 de inscrição da empresa junto ao CREA/SP, que não foram adimplidas e a inscrição não foi baixada em momento oportuno.	R\$ 39.907,25	<b>15.06.18:</b> suspensão da Execução Fiscal em razão do parcelamento.	A execução foi suspensa pelo parcelamento e permanece até o momento.
MELHORAMENTOS ARBOR	Execução Fiscal	0003694-95.2018.4.01.3810	Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renováveis- Ibama	CDA 191157 - TFCA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental)	R\$ 15.994,20	06.02.19: decisão nos autos dos Embargos à Execução determinando a suspensão da execução fiscal.	Em 13.02.2019, os autos foram suspensos diante do ajuizamento de Embargos à Execução Fiscal e permanecem assim até o momento. Em 19/06/23, a empresa juntou petição alegando que a digitalização dos autos foi incompleta, requerendo a procedência de regular digitalização. Em 26/06/23, a empresa comprovou a garantia total da execução e requereu a suspensão do processo até desfecho final dos embargos. Em 05/07/23, foi determinada a nova digitalização dos autos. Em 05/09/23, o IBAMA juntou os cálculos atualizados e requereu a emissão de ofício à CEF. Proferida despacho foi determinando que a CEF informe a respeito de todos os depósitos judiciais vinculados ao feito. Em 25/01/2024 a CEF informou o cumprimento da ordem e na mesma data a exequente foi intimada. Sem novos andamentos até 27/02/2024
MELHORAMENTOS ARBOR	Embargos à Execução Fiscal	0000234-66.2019.4.01.3810	Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renováveis- Ibama	Embargos à Execução Fiscal que busca o cancelamento do débito TFCA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental), inscrito na cDA 191157 (Execução Fiscal 0003694-95.2018.4.01.3810)	Indicado na execução fiscal correspondente	01.07.19: proferida sentença que julgou improcedente os Embargos por entender que não há qualquer irregularidade nas certidões que instruíram a Execução; 20.09.18: Embargos de Declaração negados por entender que não há qualquer tipo de vício a ser sanado.	Após a interposição do Recurso de Apelação pela empresa, os autos foram remetidos ao Tribunal e aguarda julgamento. Diante da criação do TRF6ª Região, em 07/09/2022, os autos foram remetidos para a Justiça Federal da 6ª Região. Os autos seguem conclusos desde 12/2022. Sem novas movimentações até 27/02/2024

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS ARBOR	Ação Anulatória	1001766- 87.2021.4.01.3810	União - Fazenda Nacional	Ação anulatória de débito referente ao processo Administrativo nº 10660- 720.094/2007-00 (ITR de 2005 da Fazenda Nova Selado)	R\$ 1.960.158,31	Em 17/06/2021, houve a concessão da antecipação da tutela pleiteada; 13/05/2022 decisão deferiu a prova pericial e nomeou perito.	Em 09/04/2021 foi distribuída a ação. O Juiz postergou a análise da tutela requerida, intimando a Fazenda a se manifestar, antes da apreciação. A União manifestou-se nos autos em 07/05/2021. Em 14/05/2021, foi reiterado o pedido da tutela provisória. O Juiz declinou da competência para a 2ª Vara. Em 16/05/2021, foi determinado que o processo fosse reatribuído ao acervo do juiz substituto para manifestação sobre a conexão alegada pelo juízo da 1ª vara. Em 17/05/2021, foi suscitado conflito negativo de competência junto ao TRF1. O processo foi distribuído sob nº 1016998-26.2021.4.01.0000. O relator reconheceu a competência da 2ª Vara. Em 17.06.2021, houve a concessão da antecipação da tutela pleiteada. Em 29/06/2021, foram opostos embargos de declaração pela empresa. Em 05/08/2021, a União apresentou contestação. Em 12.04.2022, a empresa apresentou réplica, momento em que requereu a produção de prova documental e pericial. Em 13/05/2022, proferida decisão que deferiu a prova pericial e nomeou perito Alisson Ferreira de Castro. Em 28/06/2022, foi certificado nos autos que foi enviado e-mail ao perito nomeado a fim de intimá-lo da sua nomeação. Em 05/07/22, o perito apresentou a proposta de honorários no valor de R\$ 19.200,00. Em 06/07/22, foi juntado ato ordinatório que intimou as partes acerca da proposta de honorários. No mesmo dia, a Fazenda juntou peça manifestando integral discordância com a proposta de honorários formulada. Além disso, juntou outra manifestação requerendo Laudo Técnico. Em 27/07/22, a empresa apresentou impugnação dos honorários, momento em que também indicou assistente técnico e apresentou os quesitos. Em 24/10/2022, foi proferido despacho intimando o perito para justificar o valor da proposta mediante orçamento detalhado. Em 04/11/2022, o perito apresentou nova proposta de honorários. Intimadas as partes, ambas impugnaram a nova proposta, por não ter detalhado as horas técnicas necessárias para desenvolvimento do trabalho. Em 20/06/2023, foi proferido despacho de mero expediente intimando o perito a se manifestar. Em 05/09/23, foi determinada a intimação do perito para se manifestar sob pena de substituição. Em 07/11/2023 foi proferida decisão intimando novo perito. Em 29/11/2023 a empresa peticionou reiterando o técnico já apresentado nos autos. Sem novos andamentos até 27/02/2024
------------------------	--------------------	-------------------------------	-----------------------------	--	------------------	--	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS ARBOR	Execução Fiscal	5004191- 27.2021.4.03.6182	CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Agricultura de São Paulo)	Ação de execução fiscal para cobrança de débitos de anuidade dos anos 2016 a 2019	R\$ 25.653,02	Houve a citação da empresa.	Após citação e ausência de manifestação, em 05/05/2022, foi certificada a ausência de pagamento e nomeação de bens. Em 23/08/2022, foi expedido mandado de citação, intimação e penhora. Em 10/11/2022, foi juntada diligência que, diante do parcelamento da dívida, o oficial de justiça informou ter deixado de proceder à penhora de bens da empresa. Sendo assim, o mandado foi devolvido sem cumprimento. Em 16/11/2022, foi juntada petição intercorrente pela exequente que requereu a suspensão da execução pelo prazo de 12 meses, tendo em vista o <b>acordo de parcelamento</b> de dívida. No mesmo dia, a empresa também peticionou requerendo a suspensão do feito até o término do parcelamento. Em 25/11/2022, a Executada regularizou sua representação processual juntando procuração. Em 03/02/2023, foi proferido despacho que suspendeu o trâmite da ação executiva, pelo prazo concedido para cumprimento do acordo administrativo. Sem novas movimentações até 27/02/2024
------------------------	--------------------	-------------------------------	---	--	---------------	-----------------------------	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL	Mandado de Segurança	0028413-56.2008.4.03.6100	Delegado da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo	Exclusão da base de cálculo do PIS e da COFINS os valores a título de ICMS; compensar os valores pagos a maior no período de novembro de 2003 a setembro de 2008; bem como tudo aquilo que vier a ser recolhido a maior até 12/2014, sempre acrescido da taxa SELIC.	R\$ 5.294.143,57	<p><b>18.10.17:</b> decisão do Tribunal favorável à empresa.</p> <p><b>02.02.2022:</b> homologada a desistência de execução do julgado para compensar o crédito administrativamente.</p>	<p>Certificado trânsito em julgado em 18/7/2019 e os autos foram encaminhados à origem.</p> <p>Posteriormente, o processo retornou ao Tribunal para aguardar a finalização do outro MS como mesmo tema - processo 0029330-75.2008.4.03.6100. Foi solicitado o desapensamento dos processos, para que pudesse seguir com o cumprimento de sentença.</p> <p>Em 25/06/2021, foi proferido despacho de mero expediente e o processo foi remetido à procuradoria. Os autos retornaram e foi certificado o trânsito em julgado em 28/07/2021. Em 13/08/2021, os autos foram remetidos à origem. <b>Requerida a desistência da execução do julgado na via judicial para fins de proceder a compensação dos valores na esfera administrativa. Homologada a desistência de execução do julgado.</b> Iniciado o cumprimento de sentença para restituição das custas processuais no valor de R\$ 4.408,80, sobre o qual a Fazenda se manifestou em 21/02/22 informando que deixará de impugnar. Em 04/07/22, foi proferido despacho deferindo a expedição do ofício requisitório para o reembolso das custas. Em 03/08/2022, foi expedido Ofício Requisitório das custas. Em 27/09/2022, juntado aos autos extrato de pagamento do RPV. Em 28/09/2022, proferido despacho determinando a intimação da Melhoramentos para providenciar o saque bancário. Em 13/10/2022, a empresa informou que não foi possível realizar o saque até o momento, requerendo a dilação do prazo em 30 dias para confirmar o levantamento. Em 23/03/2023, foi proferido despacho de mero expediente que concedeu à empresa o prazo de 15 dias para comprovar o saque da importância requisitada e para se manifestar acerca da satisfação do crédito. Sem novas movimentações até 27/03/2023. Crédito habilitado no processo administrativo nº 13868.723674/2023-22. Em 14/04/23 houve a juntada de petição intercorrente informar que procedeu ao saque da importância requisitada no RPV de ID 264076731, tendo sido quitado o débito objeto do cumprimento de sentença. Em 28/04/23 foi extinta a execução, nos termos do artigo 924, inciso II, c/c o artigo 925 do Código de Processo Civil. Em 26/06/2023 houve certidão de trânsito em julgado e na mesma data o processo foi arquivado definitivamente.</p>
-------------------------	----------------------	---------------------------	--	--	------------------	--	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL	Mandado de Segurança	0029330-75.2008.4.03.6100	Delegado da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo	Exclusão da base de cálculo do PIS e da COFINS os valores a título de ICMS, bem como compensar os valores pagos a maior referente à inclusão do ICMS na respectiva base de cálculo no período compreendido entre Setembro de 2001 e Outubro de 2003, tendo em vista que o prazo de contagem da prescrição foi interrompido pela intimação da União no dia 25.09.2006 em virtude da ação judicial de protesto nº 2006.61.00.019920-8.	R\$ 1.791.428,52	<p><b>18.10.17:</b> proferida decisão concedendo parcial provimento ao recurso de apelação da empresa, após o julgado pelo STF o RE 574.706, com decisão favorável ao contribuinte; em <b>01.02.18:</b> acolhidos os Embargos de Declaração da empresa para reconhecer o correto prazo prescricional, uma vez que houve cautelar prévia para interrupção da prescrição e, desta forma, reconheceu o direito aos créditos do período de setembro de 2001 a outubro de 2003; <b>13.11.18:</b> decisões negando seguimento ao Recurso Especial e Extraordinário da União. <b>10.08.20:</b> sobrestamento do feito até o julgamento dos Embargos de Declaração no Recurso Extraordinário 574.706. <b>14.01.22:</b> homologada desistência recursal da União sobre o Agravo Interno.</p>	<p>Decisão de mérito favorável à empresa confirmada pelo TRF. União interpôs recurso extraordinário ao qual foi negado seguimento. Após o Agravo Interno da União, foi proferida decisão determinando a suspensão do processo até o julgamento do RE 574.706 pelo STF. Equivocadamente, o processo foi devolvido à origem e diligenciamos para que fosse feita a remessa ao Tribunal. Em 08/10/2021, foi remetido ao Tribunal. Em 01/12/2021 a Fazenda apresentou pedido de desistência do seu Agravo Interno. Em 14/01/2022 foi homologada a desistência e em 21/01/2022 ocorreu o trânsito em julgado e baixa definitiva em 14/02/2022. Em 29/06/22, os autos foram convertidos em digitais para cumprimento de sentença das custas desembolsadas pelas empresa. Em 11/08/2022, foi juntada Petição de Cumprimento de Sentença pela Empresa para reembolso das custas desembolsadas. Em 30/11/2022, proferido despacho determinando que a Impetrante promova a regularização da digitalização dos autos. Em 15/02/23, a empresa peticionou regularização da digitalização, em cumprimento ao despacho. Em 11/07/2023, os autos foram digitalizados. Em 15/12/2023 a União manifestou ciência da digitalização dos autos. Em 07/02/2024 a empresa requereu o prosseguimento do cumprimento de sentença. Sem novas movimentações até 27/02/2024</p>
-------------------------	----------------------	---------------------------	--	--	------------------	---	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL	Mandado de Segurança	5002756-12.2017.4.03.6100	DERAT	Exclusão da base de cálculo do PIS e da COFINS os valores a título de ICMS para <b>períodos posteriores a janeiro de 2015</b> em que entrou em vigência a Lei nº 12.973/2014, bem como compensar os valores pagos a maior referentes à inclusão do ICMS na respectiva base de cálculo.	N/A. Crédito a apurar ao final.	10.04.17: liminar indeferida; 31.05.17: prolatada a sentença que concedeu a segurança pleiteada; 03.04.19: acórdão confirmando a sentença; 19.08.20: Acórdão que rejeitou os embargos de declaração, mas firmou entendimento de que deve ser excluído o ICMS destacado. Em 04/05/2021, decisão determinando o sobrestamento do feito até a decisão do Tema Repetitivo 69. 31/07/21: intimação da União para se manifestar sobre o interesse nos recursos interpostos. 27/08/21: decisão homologando a desistência dos recursos interpostos pela União.	Em 03/12/2020, foram julgados os Embargos de Declaração da União, que restaram rejeitados por unanimidade. Em 18/12/2020 a União apresentou Recurso Extraordinário e Recurso Especial. Em 10/03/2021, a empresa apresentou contrarrazões aos recursos da União. Em 07/07/2021 houve o levantamento do sobrestamento. 31/07/21: intimação da União para se manifestar sobre o interesse nos recursos interpostos. 27/08/21: decisão homologando a desistência dos recursos interpostos pela União. Em 25/10/2021 foi certificado o trânsito em julgado. Em 08/02/2022, os autos foram arquivados definitivamente. Em 08/09/2022, a Empresa juntou petição requerendo a expedição de Certidão de Inteiro Teor e a desistência da execução do título judicial para habilitar o crédito na esfera administrativa. Em 09/09/2022, foi juntada Certidão de Inteiro Teor. Autos arquivados definitivamente em 11/10/2022. Crédito habilitado no processo nº 13868.723289/2022-02. Sem novos movimentos até então.
-------------------------	----------------------	---------------------------	-------	--	---------------------------------	--	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL	Mandado de Segurança	5018886-43.2018.4.03.6100 (ARE nº 1373740 AREsp nº 2018475/SP)	DERAT	Exclusão do ICMS, do PIS e da COFINS, da base de cálculo da CPRB, bem como compensar os valores pagos a maior referentes a esta inclusão indevida na respectiva base de cálculo.	N/A. Crédito a apurar ao final.	09.08.18: liminar concedida; 15.10.18: proferida sentença procedente. 08.07.2020: Acórdão concedeu parcial provimento ao Recurso de Apelação da Fazenda para permitir a exigência da CPRB sobre o PIS e a COFINS. 08/04/2021: a Segunda Turma decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e lhes dar provimento para dar provimento à apelação fazendária e à remessa oficial; 17.09.21: decisão de inadmissão dos recursos excepcionais. 24/03/2022: decisão do STF determinando o retorno ao TRF onde o recurso extraordinário da empresa deverá ficar sobrestado aguardando o julgamento do tema 1186; 23/05/2022: decisão determinando o sobrestamento do feito, nos termos da decisão no STF.	Interpostos recursos especial e extraordinário pela empresa. Em 22/09/2021, os recursos foram inadmitidos pelo Vice Presidente do TRF. Em 15/01/2021 a empresa interpôs Agravo em Recurso Extraordinário e em Recurso Especial. Em 22/02/2022, decisão do STJ no AResp não conhecendo do Recurso Especial. Após, no STF, foi proferida decisão determinando o retorno ao TRF onde o recurso da empresa deverá ficar sobrestado aguardando o julgamento do tema 1186. Os autos retornaram ao Tribunal e, em 23/05/2022, proferida decisão determinando o sobrestamento do feito, nos termos da decisão no STF. Sem novas movimentações até 27/02/2024
-------------------------	----------------------	--	-------	--	---------------------------------	--	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL	Mandado de Segurança	5010962-10.2020.4.03.6100	Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT	Afastar a exigencia das contribuições ao SEBRAE, INCRA, SENAR, SENAI e SESI e o salário educação, ou subsidiariamente, a limitação da base de cálculo a 20 salários mínimos, bem como reaver os valores pagos nos ultimos 5 anos.	Ação de crédito.	30.07.20: Decisão que indeferiu a liminar. 27.11.2020: sentença procedente, reconhecendo a inconstitucionalidade das contribuições após a EC 33/20021. 08/01/2021: Acolhimento em parte dos embargos de declaração da empresa para reconhecer o direito de compensar as parcelas vencidas no curso do processo.	Em 27/11//2020, a ação foi julgada procedente, reconhecendo-se a inconstitucionalidade das contribuições. Foram opostos Embargos de Declaração em face da sentença e em 14/12/2020 o SESI/SENAI requereram ingresso no feito e apresentaram Apelação. Em 08/01/2020 os Embargos opostos em face da sentença foram acolhidos em parte. Apresentadas Contrarrazões pela empresa ao recurso de apelação do SESI/SENAI em 10/02/2021. Em 25/03/2021, autos recebidos pelo tribunal. Aguarda-se o julgamento da apelação da União. Em 30/07/21, houve juntada de voto que deu parcial provimento ao agravo de instrumento para suspender a exigibilidade das contribuições destinadas ao SEBRAE, INCRA, SESI, SENAI e SENAR incidentes sobre base de cálculo que ultrapasse 20 salários mínimos. Sem novas movimentações até 27/02/2024
-------------------------	----------------------	---------------------------	---	---	------------------	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL	Mandado de Segurança	5030042-23.2021.4.03.6100	Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT	Exclusão da PIS/COFINS da própria base de cálculo.	Ação de crédito.	18/11/21: liminar indeferida. 10.01.22: negado provimento ao Agravo de Instrumento. 08.03.2022: sentença improcedente.	Em 18/11/21, a liminar foi indeferida. Em 25/11/21, a União requereu sua inclusão no polo passivo. Em 15/12/2021, foi interposto agravo de instrumento nº 5031439-84.2021.4.03.0000, ao qual foi não foi concedida a antecipação da tutela recursal. Em 11/02/2022, foi interposto Agravo Interno, o qual foi improvido. Em 08/03/2022, sentença de improcedência. Em 29/03/2022, a empresa interpôs Recurso de Apelação. Em 22/07/22, a Fazenda juntou aos autos Contrarrazões. Em 07/10/2022, por decisão monocrática, foi negado provimento ao apelo da Autora. Em 03/11/2022, foi interposto, pela empresa, agravo interno. Em 11/11/2022, a Fazenda apresentou contrarrazões ao recurso. O processo foi inserido na pauta de julgamento do dia 26/01/2023. Em 26/01/23, ocorreu a juntada de comunicações, informando o cancelamento da sessão ordinária eletrônica, e inclusão na pauta do dia 23/02/23, às 14h. Em 24/02/2023, foi juntada certidão do julgamento que conheceu o recurso, mas negou provimento ao Agravo Interno. Em 25/02/2023, foi juntado o Acórdão. Em 08/03/2023, a empresa opôs embargos de declaração, visando sanar os vícios presentes no acórdão e para prequestionamento. Em 10/03/2023, a União peticionou resposta aos Embargos de Declaração. Em 22/03/2023, o processo foi incluído na pauta de julgamento do dia 27/04/2023, às 14 horas. Em 30/04/23 a Sexta Turma, por unanimidade negou provimento aos embargos. Em 26/05/23 foi interposto Recurso Especial, por parte da empresa. Assim, em 29/05/23 houve intimação aos recorridos, para que apresentem contrarrazões ao recurso especial. Em 02/06/23 os autos foram sobrestados em virtude do tema 1.067/STF. Sem novos andamentos até 27/02/2024
-------------------------	----------------------	---------------------------	---	--	------------------	--	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL	Mandado de Segurança	5030013-70.2021.4.03.6100	Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT	Excluir os descontos incondicionais da base de cálculo das contribuições previdenciárias (patronal e SAT/RAT) e devidas a terceiros.	Ação de crédito.	22.10.2021 deferida em parte a liminar pleiteada para o vale transporte e a assistência médica (farmácia e plano odontológico). Em 30.06.2022, sentença de improcedência.	Deferida em parte a liminar pleiteada para excluir apenas o vale-transporte e assistência médica (farmácia e plano odontológico). A União opôs Embargos de Declaração. Em 04/11/21 foram prestadas informações pela autoridade coatora. Em 20/11/2021, foi interposto Agravo de Instrumento 5029115-24.2021.4.03.0000 pela empresa objetivando a reforma da decisão quanto aos demais descontos e aguarda decisão. No mandado de segurança, em 18/01/2022, foi proferida decisão rejeitando os Embargos de Declaração da União e os autos foram conclusos para sentença em 16/02/2022. Nos autos do Agravo de Instrumento, em 19/05/2022, a Fazenda Nacional apresentou contraminuta ao Agravo. Em 30/06/22, foi proferida sentença que denegou a segurança. Em 12/07/22, foram protocolados Embargos de Declaração pela empresa pois a sentença extinguiu o processo sem julgamento do mérito em relação ao vale transporte, assistência médica e refeição e denegou a segurança em relação ao IRRF e contr. prev (cota laboral), todavia o pedido se tratava da cota do empregado. Em 16/02/2023, foi proferida sentença que acolheu os Embargos de Declaração para reconhecer o interesse em agir, mas negar a segurança quanto ao ponto. Em 14/03/2023, a empresa interpôs recurso de apelação em face da sentença que denegou a segurança pretendida no Mandado de Segurança. Em 22/03/2023, foi proferido despacho de mero expediente determinando a apresentação de contrarrazões da parte contrária. Em 06/04/23 houve a juntada de petição de contrarrazões por parte da União. Em 29/05/23 o processo foi suspenso em virtude do Tema 1.174/STJ.. Sem novas movimentações até 27/02/2024
-------------------------	----------------------	---------------------------	---	--	------------------	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	Mandado de Segurança	5013929-88.2023.8.13.0707	Superintendente Regional da Fazenda - Varginha	Exigência da Taxa Florestal, prevista na Lei Estadual de Minas Gerais 4.747/1968, calculada sobre a quantidade do produto e subproduto florestal que não guarda relação com o custo estimado da atividade de polícia exercida pelo Estado. Busca recuperar os valores pagos indevidamente nos 5 anos anteriores ao ajuizamento da ação.	Ação de crédito.	30/10/2023: liminar indeferida	Ação distribuída em 05/10/23. Em 18/10/23, a liminar foi indeferida. Em 27/10/23, a autoridade coatora prestou informações. Em 30/10/2023 o juiz indeferiu a liminar pleiteada. Com isso, em 16/11/2023 a empresa opôs Agravo de Instrumento. Em 21/11/2023 o juiz manteve a decisão anteriormente proferida. Em 18/01/2024 a Procuradoria de Minas Gerais juntou parecer, opinando pela concessão da segurança. Sem novos andamentos até 27/02/2024.
MELHORAMENTOS FLORESTAL	Mandado de Segurança	5036300-78.2023.4.03.6100	Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT	Reconhecer o direito líquido e certo de apurar os créditos de PIS e COFINS sobre o ICMS incidente nas operações de aquisição de bens, serviços e mercadorias, afastando-se as alterações promovidas pela Lei nº 14.592/2023 que incluiu o inciso III no §2º dos artigos 3ºs das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003	Ação de crédito.	22/01/2024: liminar indeferida em primeiro grau.	Ação ajuizada em 07/12/2023. Em 22/01/2024: liminar indeferida em primeiro grau. Em 20/02/2024 a empresa informou nos autos principais a interposição do Agravo de Instrumento, distribuído sob o nº 5003641-46.2024.4.03.0000. Nos autos do Agravo de Instrumento, em 21/02/2024 foi proferida decisão que não concedeu a tutela recursal pleiteada, sob fundamentos que não se referem ao objeto dos autos, ensejando a oposição de ED em 01/03/2024.
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	Impugnação Administrativa	6017.2023/0003035-3	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	Comunicado CADIN 1333162/2022 ITBI do Auto nº 90.044.718-4	Valor estimado na Execução Fiscal nº 1503010-96.2023.8.26.0090		Em 20/01/23, a empresa protocolou Impugnação ao Comunicado do Cadin nº 1333162/2022. Sem novas movimentações até então.
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO	Impugnação Administrativa	6017.2023/0064970-1	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES DE IPTU EXERCÍCIOS 2021, 2022 e 2023 - SQL nº 023.074.0140-7 (estacionamento)	R\$ 64.783,23		Em 10/11/2023, a empresa protocolou Impugnação aos lançamentos complementares de IPTU. Atualmente, o processo está na Divisão de Julgamento da Secretaria da Fazenda (SF/SUREM/DEJUG/DIJUL/IPTU-ANTR)

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO	Impugnação Administrativa	6017.2023/0065577-9	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES DE IPTU EXERCÍCIOS 2018, 2019, 2020 E 2021 - SQL nº 023.074.0001-1 (imóvel original)	R\$ 2.130.809,00		Em 15/11/2023, a empresa protocolou Impugnação aos lançamentos complementares de IPTU. Atualmente, o processo está na Divisão de Julgamento da Secretaria da Fazenda (SF/SUREM/DEJUG/DIJUL/IPTU-ANTR)
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO	Impugnação Administrativa	6017.2023/0064969-8	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES DE IPTU EXERCÍCIOS 2021, 2022 e 2023 - SQL nº 023.074.0002-8 (prédio tombado)	R\$ 279.781,44		Em 10/11/2023, a empresa protocolou Impugnação aos lançamentos complementares de IPTU. Atualmente, o processo está na Divisão de Julgamento da Secretaria da Fazenda (SF/SUREM/DEJUG/DIJUL/IPTU-ANTR)

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	Administrativo	13839.720148/2010-33 (Notificação Fiscal de Lançamento de Débitos nº 08124/00012/2010)	FAZENDA NACIONAL	Auto de infração referente a ITR do exercício de 2007, incidente sobre Fazenda Florestal localizada em Caieiras	R\$ 4.472.082,45	<p>Impugnação Administrativa foi julgada parcialmente procedente (sessão de 08/07/2013), sendo acatada a redução da área total do imóvel de 5479,6 para 4.945,36 ha, e o aumento da área de benfeitorias de 95 para 473,7 ha.</p> <p>Recurso Voluntário foi provido em parte para reconhecer a APP de 614,30 ha, comprovada através do laudo, mantendo as demais glosas (acórdão publicado em 07/12/2022. <b>Aguarda-se intimação da empresa</b>).</p>	<p>A sessão de julgamento do Recurso Voluntário, que estava prevista para acontecer no dia 05/10/2020, às 09:00 horas, não ocorreu. O processo foi retirado de pauta.</p> <p>Em 15/02/2022, o processo foi remetido à Divisão de Sorteio e Distribuição da Coordenação de Gestão do Acervo de Processos (Disor/Cegap) para redistribuição e novo sorteio de relator. Em 14/07/2022, o processo foi distribuído para a 1ª Turma Ordinária-4ª Câmara-2ª Seção, sob relatoria de Rayd Santana Ferreira. Em 26/10/2022, o processo foi incluído na pauta da sessão de julgamento que ocorrerá no dia 08/11/2022, às 08h30min, da 1ª Turma Ordinária-4ª Câmara-2ª Seção do CARF. Em 07/11/2022, foram enviados os memoriais de julgamento. Na sessão de julgamento de 09/11/2022, a Turma Julgadora entendeu, por maioria de votos, por reconhecer a APP de 614,30 ha, comprovada através do laudo, mantendo as demais glosas. Em 07/12/2022, o processo saiu do CARF e foi remetido à Coordenação do Contencioso Administrativo Tributário da PGFN-DF.</p> <p>Em 11/01/2023, o processo retornou ao CARF para exame de admissibilidade, pela Presidência da 1ª Turma Ordinária-4ª Câmara-2ª Seção do CARF, dos Embargos de Declaração que foram opostos pela PGFN - os quais não foram admitidos, conforme andamento de 22/05/2023.</p> <p>Em 25/05/2023, o processo foi remetido à Coordenação do Contencioso Administrativo Tributário da PGFN-DF.</p> <p>Em 05/06/2023, o processo retornou ao CARF para exame de admissibilidade, pela Presidência da 4ª Câmara da 2ª Seção, do Recurso Especial interposto pela PGFN. Em 26/09/2023, o RESP da PGFN não foi admitido, o que ensejou a interposição de Agravo pelo órgão fazendário, que em 28/02/2024 não foi admitido.</p> <p><b>Nota: a empresa optou por incluir os débitos controlados pelo processo no Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (Litígio Zero).</b></p> <p>Localização atual do processo:CARF</p>
--	----------------	---	------------------	---	------------------	--	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO</p>	<p>Administrativo</p>	<p>13839.720147/2010-99 (Notificação Fiscal de Lançamento de Débitos nº 08124/00013/2010)</p>	<p>FAZENDA NACIONAL</p>	<p>Auto de infração referente a ITR do exercício de 2006, incidente sobre Fazenda Florestal localizada em Caieiras</p>	<p>R\$ 3.368.453,82</p>	<p>Impugnação Administrativa foi julgada parcialmente procedente (sessão de 08/07/2013), sendo acatada a redução da área total do imóvel de 5479,6 para 4.945,36 ha, e o aumento da área de benfeitorias de 95 para 473,7 ha.</p> <p>Recurso de Ofício da Fazenda Nacional não foi conhecido, tornando definitiva a decisão da DRJ no tocante à redução do valor do ITR suplementar em cobrança nestes autos, para o importe de R\$ 656.263,55 (principal), decorrente do reconhecimento das benfeitorias realizadas no imóvel.</p> <p>Com relação ao Recurso Voluntário da empresa, este foi provido em parte para reconhecer a APP de 614,30 ha, comprovada através do laudo, mantendo as demais glosas (acórdão publicado em 07/12/2022. <b>Aguarda-se intimação da empresa</b>).</p>	<p>A sessão de julgamento do Recurso Voluntário, que estava prevista para acontecer no dia 05/10/2020, às 09:00 horas, não ocorreu. O processo foi retirado de pauta.</p> <p>Em 15/02/2022, o processo foi remetido à Divisão de Sorteio e Distribuição da Coordenação de Gestão do Acervo de Processos (Disor/Cegap) para redistribuição e novo sorteio de relator. Em 14/07/2022, o processo foi distribuído para a 1ª Turma Ordinária-4ª Câmara-2ª Seção, sob relatoria de Rayd Santana Ferreira. Em 26/10/2022, o processo foi incluído na pauta da sessão de julgamento que ocorrerá no dia 08/11/2022, às 08h30min, da 1ª Turma Ordinária-4ª Câmara-2ª Seção do CARF. Enviados memoriais em 07/11/2022. Na sessão de julgamento de 09/11/2022, a Turma Julgadora entendeu, i) por unanimidade de votos, por não conhecer do Recurso de Ofício, tornando definitiva a decisão da DRJ no tocante à redução do valor do ITR suplementar em cobrança nestes autos, para o importe de R\$ 656.263,55 (principal), decorrente do reconhecimento das benfeitorias realizadas no imóvel e ii) por maioria de votos, por reconhecer a APP de 614,30 ha, comprovada através do laudo, mantendo as demais glosas. Em 07/12/2022, o processo saiu do CARF e foi remetido à Coordenação do Contencioso Administrativo Tributário da PGFN-DF.</p> <p>Em 11/01/2023, o processo retornou ao CARF para exame de admissibilidade, pela Presidência da 1ª Turma Ordinária-4ª Câmara-2ª Seção do CARF, dos Embargos de Declaração que foram opostos pela PGFN - os quais não foram admitidos, conforme andamento de 22/05/2023.</p> <p>Em 25/05/2023, o processo foi remetido à Coordenação do Contencioso Administrativo Tributário da PGFN-DF.</p> <p>Em 05/06/2023, o processo retornou ao CARF para exame de admissibilidade, pela Presidência da 4ª Câmara da 2ª Seção, do Recurso Especial interposto pela PGFN. Em 26/09/2023, o RESP da PGFN não foi admitido, o que ensejou a interposição de Agravo pelo órgão fazendário, que em 28/02/2024 não foi admitido.</p> <p><b>Nota: a empresa optou por incluir os débitos controlados pelo processo no Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (Litígio Zero).</b></p>
---	-----------------------	---	-------------------------	--	-------------------------	--	---

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

							Localização atual do processo:CARF

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO</p>	<p>Administrativo</p>	<p>10660.724620/2011-89 (Notificação de Lançamento n° 06106/00034/2011 - Intimação Fiscal de ITR n° 06106/00014/2011).</p>	<p>FAZENDA NACIONAL</p>	<p>Auto de infração referente a ITR do exercício de 2007, incidente sobre a Fazenda Levantina</p>	<p>R\$ 2.066.900,88</p>	<p><b>Impugnação Administrativa</b> foi julgada <b>improcedente (sessão de 08/07/2013).</b></p> <p><b>Recurso Voluntário</b> foi <b>provido em parte (sessão de 04/07/2017)</b>, para restabelecer a área de preservação permanente (1.659,44 ha) para fins de isenção e determinar a adoção do VTN (valor da terra nua) no valor de R\$ 1.175,00 por hectare.</p> <p>Por voto de qualidade, a 2ª Turma da CSRF negou provimento ao RESP da PGFN, a fim de manter a reversão da glosa de APP, mesmo com o ADA intempestivo, considerando sua comprovação mediante laudo técnico com ART recolhida (empresa intimada em 18/02/2022 sobre o teor do Acórdão 9202-010.312).</p> <p>Os Embargos de Declaração da empresa foram acolhidos para sanar o vício material referente à área de APP comprovada por laudo, reconhecida para negativo de provimento ao RESP da FN (aguarda-se a intimação da empresa acerca de seu teor).</p>	<p>Recurso especial sorteado para julgamento na 2ª TURMA-CSRF-CARF-MF-DF, sob relatoria de João Victor Ribeiro Aldinucci. Em 01/12/2021, o Recurso Especial foi colocado na pauta da sessão de julgamento que ocorreu em 15/12/2021, às 14h, da 2ª Turma do Conselho Superior de Recursos Fiscais. Em 08/12/2021, foi enviado requerimento de Sustentação Oral. Após realização de sustentação oral, por voto de qualidade, a 2ª Turma da CSRF negou provimento ao RESP da PGFN, a fim de manter a reversão da glosa de APP, mesmo com o ADA intempestivo, considerando sua comprovação mediante laudo técnico com ART recolhida (empresa intimada em 18/02/2022 sobre o teor do Acórdão 9202-010.312).</p> <p>Em 25/02/2022, a empresa opôs embargos de declaração em face de vícios contidos no acórdão nº 9202-010.312. Os embargos declaratórios passaram por exame de admissibilidade e foram admitidos, razão pela qual, em 19/12/2022, foram distribuídos para o Relator João Victor Ribeiro Aldinucci, da 2ª Turma da Câmara Superior do CARF, e, ato seguinte, foram julgados na sessão de 26/07/2023, oportunamente em que a 2ª Turma da CSRF conheceu e acolheu os embargos de declaração opostos para sanar o vício material referente à área de APP comprovada por laudo, reconhecida para fins de isenção de ITR e confirmada para negativo de provimento ao RESP da FN. Prevaleceu, assim, o entendimento de que há APP na extensão de 1659,44 ha, tal como constatado pelo laudo acostado aos autos, e não no montante de 2432,7, como indicado em DITR - acórdão publicado em 17/10/2023 e, na mesma data, os autos foram remetidos à Coordenação do Contencioso Administrativo Tributário da PGFN para intimação da Fazenda Nacional. Em 24/11/2023, os autos retornaram à origem para intimação da empresa. Em 11/12/2023 a empresa foi intimada, via e-cac, do acórdão que acolheu os embargos de declaração anteriormente opostos. Em 10/01/2024, protocolamos petição comprovando que o valor remanescente de ITR foi incluído no PRLF.</p> <p><b>Nota: a empresa optou por incluir os débitos controlados pelo processo no Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (Litígio Zero).</b></p> <p>Localização atual do processo: DEL REC FED</p>
---	-----------------------	--	-------------------------	---	-------------------------	--	---

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

							ADMINIST TRIBUTARIA-BHE-MG

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	Administrativo	10660.723291/2013- 11	FAZENDA NACIONAL	Auto de infração referente a ITR do exercício de 2009, incidente sobre a Fazenda Levantina	R\$ 7.149.264,02	<b>Impugnação Administrativa</b> foi julgada <b>improcedente (intimação: 23/06/2016)</b>	<p>A sessão de julgamento do Recurso Voluntário, que estava prevista para acontecer no dia 05/10/2020, às 14:00 horas, não ocorreu. O processo foi retirado de pauta.</p> <p>Em 15/02/2022, o processo foi remetido à Divisão de Sorteio e Distribuição da Coordenação de Gestão do Acervo de Processos (Disor/Cegap) para redistribuição e novo sorteio de relator. Em 30/08/2022, o processo foi distribuído para a 2ª Turma Ordinária-2ª Câmara-2ª Seção e sorteado para a relatora Sara Maria de Almeida Carneiro Silva. Em 28/06/2023, o processo foi incluído na pauta da sessão de julgamento a ocorrer em 12/07/2023, às 08h30, em sessão não presencial da 2ª Turma Ordinária-2ª Câmara-2ª Seção. No entanto, o julgamento do recurso não ocorreu, em razão de o processo ter sido retirado de pauta por determinação do Presidente - provavelmente em razão da adesão ao PRLF. Atualmente, o processo está aguardando a intimação da decisão formalizada.</p> <p><b>Nota: a empresa optou por incluir o processo no Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (Litígio Zero).</b></p> <p>Localização atual do processo: CARF</p>
--	----------------	--------------------------	---------------------	---	------------------	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	Administrativo	10660.723292/2013- 65	FAZENDA NACIONAL	Auto de infração referente a ITR do exercício de 2010, incidente sobre a Fazenda Levantina	R\$ 6.870.199,03	<b>Impugnação Administrativa</b> foi julgada <b>improcedente (intimação: 04/07/2016).</b>	<p>A sessão de julgamento do Recurso Voluntário, que estava prevista para acontecer no dia 05/10/2020, às 14:00 horas, não ocorreu. O processo foi retirado de pauta.</p> <p>Em 15/02/2022, o processo foi remetido à Divisão de Sorteio e Distribuição da Coordenação de Gestão do Acervo de Processos (Disor/Cegap) para redistribuição e novo sorteio de relator. Em 30/08/2022, o processo foi distribuído para a 2ª Turma Ordinária-2ª Câmara-2ª Seção e sorteado para a relatora Sara Maria de Almeida Carneiro Silva. Em 28/06/2023, o processo foi incluído na pauta da sessão de julgamento a ocorrer em 12/07/2023, às 08h30, em sessão não presencial da 2ª Turma Ordinária-2ª Câmara-2ª Seção. No entanto, o julgamento do recurso não ocorreu, em razão de o processo ter sido retirado de pauta por determinação do Presidente - provavelmente em razão da adesão ao PRLF. Atualmente, o processo está aguardando a intimação da decisão formalizada.</p> <p><b>Nota: a empresa optou por incluir o processo no Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (Litígio Zero).</b></p> <p>Localização atual do processo: CARF</p>
--	----------------	--------------------------	---------------------	---	------------------	--	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Administrativo	10880.956364/2021-74	FAZENDA NACIONAL	Pedido de restituição de créditos de saldo negativo de IRPJ exercício de 2018 (01/01/2017 a 31/12/2017), cumulado com pedido de compensação de tributos federais.	R\$ 138.622,40	Não há.	<p>Em 04/08/2021, foi expedido o Despacho Decisório nº 3111229, que indeferiu o pedido de restituição/ressarcimento apresentado no PER nº 06020.82029.240718.1.2.02-5909 e, conseqüentemente, não homologou o pedido de compensação declarado no DCOMP nº 15681.07991.240818.1.7.029289. Em face do despacho decisório, foi apresentada manifestação de inconformidade em 08/09/2021.</p> <p>Em 02/03/2022, o processo foi remetido da DERAT/SP para CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP. Atualmente, aguarda-se julgamento da manifestação de inconformidade apresentada</p> <p>Localização atual: Centro Nacional de Gestão de Processo da DRJ de Ribeirão Preto/SP</p>
MANGUINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Administrativo	10880.956215/2021-13	FAZENDA NACIONAL	Pedido de restituição de crédito de saldo negativo de IRPJ referente ao 4º trimestre/2017 (01/10/2017 a 31/12/2017), cumulado com pedido de compensação de tributos federais.	R\$ 197.588,49	Não há.	<p>Em 04/08/2021, foi expedido o Despacho Decisório nº 3111310, que indeferiu o crédito pleiteado no PER nº 01747.89449.211118.1.2.02-3367, não homologando as compensações declaradas na DCOMP nº 39944.05241.211118.1.3.02-7580. Em face do despacho decisório, foi apresentada manifestação de inconformidade em 08/09/2021.</p> <p>Em 08/12/2021, o processo foi remetido ao CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP. Aguarda-se o julgamento da manifestação de inconformidade apresentada.</p> <p>Localização atual: Centro Nacional de Gestão de Processo da DRJ de Ribeirão Preto/SP</p>

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MANGUINHOS EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Administrativo	10880.956214/2021-61	FAZENDA NACIONAL	Pedido de restituição de crédito de saldo negativo de IRPJ referente ao 2º trimestre/2017 (01/04/2017 a 30/06/2017), cumulado com pedido de compensação de tributos federais.	R\$ 143.838,35	Não há.	<p>Em 04/08/2021, foi expedido o Despacho Decisório nº 3111307, que indeferiu o crédito pleiteado no PER nº 31696.74213.180717.1.2.02-8131, não homologando as compensações declaradas na DCOMP nº 22852.48539.180717.1.3.02-8026. Em face do despacho decisório, foi apresentada manifestação de inconformidade em 08/09/2021. Em 09/12/2021, o processo foi remetido ao CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP. Atualmente, aguarda-se julgamento da manifestação de inconformidade apresentada.</p> <p>Localização atual: Centro Nacional de Gestão de Processo da DRJ de Ribeirão Preto/SP</p>
NOVA CAIEIRAS V EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Administrativo	10880.956372/2021-11	FAZENDA NACIONAL	Pedido de restituição de crédito de saldo negativo de IRPJ referente ao 4º trimestre/2017 (01/10/2017 a 31/12/2017), cumulado com pedido de compensação de tributos federais.	R\$ 4.948,89	Não há.	<p>Em 04/08/2021, foi expedido o Despacho Decisório nº 3111309, que indeferiu o crédito pleiteado no PER nº 07536.05882.240718.1.2.027130, não homologando as compensações declaradas na DCOMP nº 21348.56355.240718.1.3.028840. Em face do despacho decisório, foi apresentada manifestação de inconformidade em 08/09/2021. Em 02/03/2022, o processo foi remetido ao CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP. Atualmente, aguarda-se o julgamento da manifestação de inconformidade apresentada.</p> <p>Localização atual: Centro Nacional de Gestão de Processo da DRJ de Ribeirão Preto/SP</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

<b>SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b>	Administrativo	10880.956600/2020-71	FAZENDA NACIONAL	Pedido de restituição de créditos de saldo negativo de IRPJ do 4º tri/2016, cumulado com compensação de tributos federais.	R\$ 531.066,43	Não há.	<p>Após ser intimada sobre o despacho decisório que indeferiu o crédito pleiteado no PER nº 19450.65584.150620.1.6.02-4276, não homologando as compensações declaradas nas DCOMPs nº 21395.35159.210317.1.3.02-3022 e 36543.81940.210717.1.3.02-5280, a empresa apresentou manifestação de inconformidade na data de 29/10/2020. Em 23/12/2020, o processo foi remetido ao Centro Nacional de gestão de Processo - DRJ - RPO - SP. Em 09/02/2024, a empresa teve ciência do Acórdão que julgou improcedente sua manifestação de inconformidade. Prazo em curso para apresentação de Recurso Voluntário.</p> <p>Localização atual do processo: DERAT/SP</p>
--	----------------	----------------------	------------------	--	----------------	---------	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO</p>	<p>Administrativo</p>	<p>11610.004177/2003-74 (apenso ao PA 11610.004176/2003-20)</p>	<p>FAZENDA NACIONAL</p>	<p>Pedido de restituição de créditos de saldo negativo de IRPJ do ano-calendário de 2001, cumulado com compensação de tributos federais. Processo originário da Melhoramentos de São Paulo Urbanização Ltda., incorporada pela Cia. Melhoramentos.</p>	<p>R\$ 701.286,78</p>	<p>Manifestação de inconformidade <b>não conhecida</b> - considerada <b>intempestiva</b> (intimação: 05/01/10).</p> <p>Foi <b>negado provimento</b> ao <b>Recurso Voluntário</b> (intimada em 29/09/2022).</p> <p>Embargos de Declaração <b>não admitidos</b> (empresa intimada em 25/05/2023).</p> <p>RESP não admitido (empresa intimada em 29/11/2023).</p>	<p>Em 21/09/2009, foi expedido o Acórdão nº 16-22.879, no qual a 5ª Turma da DRJ/SP decidiu por não conhecer da manifestação de inconformidade apresentada pela empresa, em razão de sua intempestividade. Diante disso, em 01/02/2010 a empresa interpôs Recurso Voluntário. O processo deu entrada no CARF em 28/08/2013. Na sessão de julgamento que ocorreu em 19/11/2021, a 2ª Turma Ordinária-3ª Câmara-1ª Seção do CARF decidiu por negar provimento ao recurso voluntário (Acórdão nº 1302-006.000, publicado em 23/12/2021). Em 29/09/2022, a empresa foi intimada, via DTE, do teor do Acórdão nº 1302-006.000. Em 04/10/2022, a empresa opôs embargos de declaração em face de vício de omissão constante no acórdão, que não se manifestou sobre a intimação postal endereçada à empresa para cientificá-la do despacho decisório se deu por agente incompetente para a prática do ato. Em 15/11/2022, o processo foi remetido ao CARF para exame de admissibilidade dos declaratórios pela Presidência da 2ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF. Em 25/05/2023, a empresa foi intimada do despacho de admissibilidade que rejeitou os embargos declaratórios opostos. Recurso Especial interposto em 30/05/2023, visando a reforma do Acórdão que negou provimento ao seu recurso voluntário. Em 18/08/2023, o processo retornou ao CARF para exame de admissibilidade do RESP da empresa. Em 29/11/2023, a empresa foi intimada do despacho que não admitiu o RESP interposto, o que ensejou o manejo de Recurso de Agravo em 04/12/23. Em 10/12/23, o processo retornou ao CARF para exame de admissibilidade do Agravo.</p> <p>Localização atual do processo: CARF</p>
---	-----------------------	---	-----------------------------	--	-----------------------	--	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO</p>	<p>Administrativo</p>	<p>11610.004176/2003-20 (apenso ao PA 11610.004177/2003-74)</p>	<p>FAZENDA NACIONAL</p>	<p>Pedido de restituição de créditos de saldo negativo de IRPJ do ano-calendário de 2001, cumulado com compensação de tributos federais. Processo originário da Melhoramentos de São Paulo Urbanização Ltda., incorporada pela Cia. Melhoramentos.</p>	<p>VALOR ACIMA NO PA 11610.004177/2003-74</p>	<p>Manifestação de inconformidade <b>não conhecida</b> - considerada <b>intempestiva</b> (intimação: 05/01/10).</p> <p>Foi <b>negado provimento</b> ao <b>Recurso Voluntário</b> (intimada em 29/09/2022).</p> <p>Embargos de Declaração <b>não admitidos</b> (empresa intimada em 25/05/2023).</p> <p>RESP não admitido (empresa intimada em 29/11/2023).</p>	<p>Como o presente processo foi apenso ao PA nº 11610.004177/2003-74, as decisões proferidas nele proferidas aplicam-se ao de final 2003-20.</p> <p>Em 21/09/2009, foi expedido o Acórdão nº 16-22.879, no qual a 5ª Turma da DRJ/SP decidiu por não conhecer da manifestação de inconformidade apresentada pela empresa, em razão de sua intempestividade. Diante disso, em 01/02/2010 a empresa interpôs Recurso Voluntário. O processo deu entrada no CARF em 28/08/2013. Na sessão de julgamento que ocorreu em 19/11/2021, a 2ª Turma Ordinária-3ª Câmara-1ª Seção do CARF decidiu por negar provimento ao recurso voluntário (Acórdão nº 1302-006.000, publicado em 23/12/2021). Em 29/09/2022, a empresa foi intimada, via DTE, do teor do Acórdão nº 1302-006.000. Em 04/10/2022, a empresa opôs embargos de declaração em face de vício de omissão constante no acórdão, que não se manifestou sobre a intimação postal endereçada à empresa para cientificá-la do despacho decisório se deu por agente incompetente para a prática do ato. Em 15/11/2022, o processo foi remetido ao CARF para exame de admissibilidade dos declaratórios pela Presidência da 2ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF. Em 25/05/2023, a empresa foi intimada do despacho de admissibilidade que rejeitou os embargos declaratórios opostos. Recurso Especial interposto em 30/05/2023, visando a reforma do Acórdão que negou provimento ao seu recurso voluntário. Em 18/08/2023, o processo retornou ao CARF para exame de admissibilidade do RESP da empresa. Em 29/11/2023, a empresa foi intimada do despacho que não admitiu o RESP interposto, o que ensejou o manejo de Recurso de Agravo em 04/12/23. Em 10/12/23, o processo retornou ao CARF para exame de admissibilidade do Agravo.</p> <p>Localização atual do processo: CARF</p>
---	-----------------------	---	-----------------------------	--	---	--	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	Administrativo	18220.725584/2022-14 (vinculado ao PA 10880.956214/2021-61)	FAZENDA NACIONAL	Auto de infração para cobrança de multa regulamentar de 50% do valor principal dos débitos que tiveram a compensação não homologada nos autos do processo de crédito 10880.956214/2021-61, exigida com base no art. 74, §17, da Lei nº 9.430/1996 (DCOMP 22852.48539.180717.1.3.02-8026).	R\$ 51.279,31	Não há.	<p>Em 30/09/2022, a empresa teve ciência do Auto de Infração nº 04169/2022 (multa isolada por compensação não homologada), em razão do não reconhecimento do saldo negativo de IRPJ discutido nos autos do PA de crédito 10880.956214/2021-61. Em 31/10/2022, a empresa apresentou impugnação administrativa em face do Auto de Infração. Em 29/08/2023, o processo foi remetido da DRJ de Belo Horizonte/MG para a Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária, o que indica que dentro em breve a empresa será intimada sobre o resultado do julgamento da defesa apresentada.</p> <p>Localização atual do processo: DEL REC FED ADMIN TRIBUTARIA VIRTUAL-BR</p>
--------------------------------	----------------	--	------------------	---	---------------	---------	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO.	Administrativo	13868.728406/2023-05	FAZENDA NACIONAL	<p>Pedido de cancelamento do parcelamento simplificado nº 02110001200408533512201, consolidado em 01.09.2022, relativo aos tributos IRPJ (5993) no valor de R\$ 1.460.567,09 e CSLL (2484) no valor de R\$ 525.804,15, totalizando R\$ 1.986.371,24 da competência fevereiro/22, cumulado com apresentação da DCTF retificadora do período que comprova a inexistência de saldo a pagar destes impostos, sendo indevido o parcelamento. E pedido de exclusão de débitos de IRPJ e CSLL do mês de janeiro/22 devido ao erro no preenchimento da declaração, em face da apuração de prejuízo fiscal de IRPJ e base negativa de CSLL, sendo o erro corrigido mediante apresentação de DCTF retificadora em 30/11/2022 e o débito apurado liquidado pela via do pagamento.</p>		<p>Despacho Decisório que determinou o cancelamento dos débitos de IRPJ e CSLL do mês de fevereiro/22 que haviam sido objeto de parcelamento ordinário (controlado no processo 19414.417815/2022-12) - ciência em 14/07/2023.</p>	<p>Em 13/04/2023 a empresa apresentou DCTF retificadora do mês de fevereiro/2022, excluindo os débitos de IRPJ e de CSLL que haviam sido inicialmente declarados, por ter verificado a inexistência de saldo a pagar destes tributos após o levantamento de balancete de suspensão. Ato seguinte, também no dia 13/04/2023 a empresa formalizou pedido de cancelamento do parcelamento simplificado nº 02110001200408533512201 (19414.417815/2022-12), consolidado em 01.09.2022, relativo aos tributos IRPJ (5993) no valor de R\$ 1.460.567,09 e CSLL (2484) no valor de R\$ 525.804,15, totalizando R\$ 1.986.371,24 da competência fevereiro/22. Neste mesmo processo, pleiteou a exclusão de débitos de IRPJ e CSLL do mês de janeiro/22 devido ao erro no preenchimento da declaração, em face da apuração de prejuízo fiscal de IRPJ e base negativa de CSLL, sendo o erro corrigido mediante apresentação de DCTF retificadora em 30/11/2022 e o débito apurado liquidado pela via do pagamento. Contudo, a despeito do cancelamento do parcelamento ter se operado, a DCTF retificadora de 13/04/2023 não produziu os seus efeitos legais em razão exatamente do referido parcelamento estar ativo à época. <u>Consequentemente, surgiu como pendência em face da empresa, os débitos de IRPJ e CSLL inicialmente parcelados e que faziam parte do processo 19414.417815/2022-12.</u></p> <p>Em 14/06/2023, a empresa foi intimada via E-CAC do Termo de Intimação Fiscal nº 28.338/2023 - REVFAZPJ-EQREV-DEVAT08/RFB, que concedeu o prazo de 20 dias para a apresentação dos seguintes documentos e informações: 1. Indicar a forma de apuração das estimativas mensais de janeiro/22 a dezembro/22, se com base em balanço ou balancete de redução ou suspensão ou se com base na receita bruta e acréscimos; 2. Demonstrações do Resultado do Exercício, levantados em 28/02/2022 e em 31/12/2022, que serviram de base tanto para a apuração do IRPJ e CSLL devidos por estimativa do mês de fevereiro/22 quanto para a apuração dos ajustes anuais em 31/12/2022, contendo o volume de débitos e créditos em cada conta contábil no período; 3. Parte B do LALUR e do LACS, dos meses de janeiro/22 a dezembro/22 e do ajuste anual do</p>
---	----------------	----------------------	---------------------	--	--	---	---

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

								<p>imposto e da contribuição; 4. Demonstrativo de Apuração do IRPJ e da CSLL, relativo ao ajuste anual de 31/12/2022, do imposto e da contribuição; 5. No caso de dedução de retenções sofridas na fonte, informes anuais de rendimentos comprobatórios de tais retenções; 6. Demais documentos e/ou informações que contribuinte julgar necessários - Termo de Intimação Fiscal respondido em 04/07/2023 pela empresa.</p> <p>Em 14/07/23, a empresa cientificou-se do Despacho que determinou o cancelamento dos débitos de IRPJ e CSLL do mês de fevereiro/22 que haviam sido objeto de parcelamento ordinário (controlado no processo 19414.417815/2022-12). O processo será remetido à Equipe de Parcelamento para a operacionalização do Despacho Decisório e demais providências de sua competência.</p> <p>Localização atual do processo: DEL REC FED ADMIN TRIBUTARIA VIRTUAL-SP</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	---

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p align="center"><b>EDITORA MELHORAMENTOS LTDA</b></p>	<p align="center">Auto de Infração e Imposição de Multa</p>	<p align="center">4.090.542-1</p>	<p align="center">Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo</p>	<p>Trata-se de AIIM lavrado para exigir ICMS supostamente recolhido a menor, referente à importação e posterior comercialização de livros acompanhados de materiais destinados ao aprendizado infantil, classificados na posição NCM/SH 4901.99.00, enquadrados equivocadamente como brinquedos. Para chegar ao montante autuado, o Fiscal arbitrou o valor do suposto "brinquedo", aplicando percentual sobre o montante do "livro brinquedo".</p>	<p>Valor em discussão até 28/03/2023 R\$ sendo 278.517,88 - R\$ 90.582,14 de principal, R\$ 92.839,29 de multa e R\$ 95.096,44 de juros.</p>	<p>Em 28.07.17, julgamento do AIIM mantendo integralmente a autuação. Ao apreciar a defesa administrativa apresentada, o d. Julgador de 1ª instância julgou procedente "in totum" a acusação relatada no AIIM, por entender que:</p> <p>(i) Por mais que se queira dar suporte de imunidade para os livros, tratando-os como "livros/brinquedos", em relação aos objetos autuados, não há condições de incluí-los na norma imunizante.</p> <p>(ii) A consultoria tributária do Estado que define que: a) brinquedos, por si só, ainda que fabricados em papel, não gozam de imunidade. Já quando fazem parte do livro, integrando-o fisicamente desde a editoração/paginação, gozam de imunidade (quebra-cabeça); b) se forem fisicamente separados do livro, ou seja, apenas distribuídos conjuntamente com o livro, não estarão abrangidos pela imunidade; e c) bonecos plásticos fisicamente separados do livro não estão abrangidos pela imunidade legal.</p> <p>(iii) Tela plástica para o desenho complementar sugerido no livro, projetor de imagens relacionadas ao livro, bem como cenário e miniaturas (plásticas), não poderiam ser abrangidos pela imunidade.</p> <p>Em 28.03.18, a 3ª Câmara Julgadora proferiu acórdão, não unânime, conhecendo parcialmente o Recurso Ordinário da Editora Melhoramentos, mas no mérito negando-lhe provimento. Destacamos que a II. Relatora Dra. Mauren Gomes Bragança Retto, conheceu parcialmente do recurso, dando-lhe provimento no que diz respeito à imunidade tributária das operações objeto deste AIIM.</p> <p>Em 24.09.2020, a Câmara Superior do E. TIT incluiu o Recurso Especial da Editora Melhoramentos na pauta de julgamento,</p>	<p>Em 08/04/2021, processo reincluído em pauta de julgamento pela Câmara Superior do TIT, momento em que nós acompanhamos a sessão, que teve como resultado o novo pedido de vista dos Juízes Dr. Carlos Americo Domeneghetti Bagia e Dr. Argos Campos Ribeiro Simões.</p> <p>Em 22/06/2021, processo reincluído na pauta de julgamento do dia 29/06/2021 pela Câmara Superior, momento no qual, acompanharemos referida sessão.</p> <p>Em 22/06/2021, processo reincluído na pauta de julgamento do dia 29/06/2021 pela Câmara Superior, momento no qual, acompanharemos referida sessão.</p> <p>Em 29/06/2021, proferido acórdão pela Câmara Superior do TIT, conhecendo o nosso Recurso Especial e dando-lhe provimento para cancelar integralmente a presente autuação.</p> <p>Em 23/08/2021, Auto infração enviado para o Posto Fiscal de origem (baixado definitivamente).</p>
---	---	-----------------------------------	--	---	--	---	--

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

						<p>momento no qual, apresentamos memoriais e realizamos sustentação oral resultando na retirada do processo da pauta pelo pedido de vista dos Juízes Dr. Carlos Americo Domeneghetti Bagia, Dr. Alberto Podgaec e Dr. Argos Campos Ribeiro Simões.</p> <p>Em 04/03/2021, processo reincluído na pauta de julgamento pela Câmara Superior do TIT, momento em que nós acompanhamos a sessão de julgamento, mas a análise de mérito do nosso Recurso Especial não foi realizada, tendo sido retirado o processo de pauta.</p> <p>Em 15/04/2021, processo reincluído na pauta de julgamento pela Câmara Superior do TIT, momento em que nós acompanhamos novamente a sessão que teve como resultado o novo pedido de vista dos Juízes Dr. Carlos Americo Domeneghetti Bagia e Dr. Argos Campos Ribeiro Simões.</p> <p>Em 22/06/2021, processo reincluído na pauta de julgamento do dia 29/06/2021 pela Câmara Superior, momento no qual, acompanharemos referida sessão.</p> <p>Em 29/06/2021, proferido acórdão pela Câmara Superior do TIT, conhecendo o nosso Recurso Especial e dando-lhe provimento para cancelar integralmente a presente autuação.</p> <p>Em 22/07/2021, aguardando o encerramento definitivo do AIIM.</p>	
--	--	--	--	--	--	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - ARBOR LTDA	Administrativo	10660.720898/2009-62 (Notificação de Lançamento nº 061106/00021/2009 - Intimação Fiscal de ITR nº 06106/00009/2009).	FAZENDA NACIONAL	Auto de infração referente a ITR do exercício de 2006, incidente sobre a Fazenda Nova do Selado	R\$ 2.060.501,64	<p><b>Impugnação Administrativa foi julgada improcedente (intimação: 24/09/2013).</b></p> <p><b>Foi negado provimento ao Recurso Voluntário. (Intimação: 08/10/2021)</b></p> <p><b>Foi negado seguimento aos Embargos de Declaração (ciência em 09/12/2021)</b></p> <p><b>Foi dado parcial seguimento ao RESP interposto (ciência em 24/05/2023)</b></p>	<p>Em 27/08/21: o Recurso Voluntário interposto em face do acórdão que não conheceu a Impugnação Administrativa foi incluído na sessão de julgamento de 13/08/2021. Em 08/10/2021, a empresa foi intimada acerca do Acórdão n. 2301-009.384, da 3ª Câmara da 1ª Turma Ordinária da 2ª Seção de Julgamento do CARF, que negou provimento ao recurso voluntário interposto.</p> <p>Em 14/10/2021, a empresa opôs embargos de declaração em face de vícios constantes no Acórdão nº 2301-009.384. Em 09/12/2021, a empresa teve ciência do despacho de admissibilidade que negou seguimento aos embargos de declaração opostos. Em 24/12/2021, a empresa interpôs recurso especial em face do acórdão que negou provimento ao recurso voluntário. Em 05/01/2022, o processo deu entrada no CARF e foi distribuído para a 3ª Câmara da 2ª Seção do CARF para análise da admissibilidade do recurso especial. Em 24/05/2023, a empresa tomou ciência do Despacho de Admissibilidade que deu parcial seguimento ao RESP interposto, ensejando a interposição de Agravo com relação à parte não admitida em 29/05/2023.</p> <p>Em 11/06/2023, os autos retornaram ao CARF para exame de admissibilidade do Recurso de Agravo pela 2ª Turma da CSRF.</p> <p>Em 06/09/2023, a empresa se manifestou para informar que parte do débito de ITR em discussão (ITR sobre ARL) foi incluído no Litígio Zero, de forma que requereu pelo prosseguimento e julgamento do agravo e recurso especial em relação às demais matérias.</p> <p><b>Nota: parte dos débitos controlados pelo processo foi incluída no Litígio Zero em 29/06/2023.</b></p> <p>Localização atual do processo: CARF</p>
---	----------------	---	------------------	---	------------------	--	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - ARBOR LTDA	Administrativo	10660.724619/2011-54 (Notificação de Lançamento nº 061106/0033/2011 - Intimação Fiscal de ITR nº 06106/00022/2011).	FAZENDA NACIONAL	Auto de infração referente a ITR do exercício de 2007, incidente sobre a Fazenda Nova do Selado	R\$ 1.826.949,87	<p><b>Impugnação Administrativa foi julgada improcedente (intimação: 02/10/2013).</b></p> <p><b>Foi negado provimento ao Recurso Voluntário da empresa. (Intimação: 08/10/2021)</b></p> <p><b>Foi negado seguimento aos Embargos de Declaração (ciência em 09/12/2021)</b></p> <p><b>Foi dado parcial seguimento ao RESP interposto (ciência em 24/05/2023)</b></p>	<p>Em 28/07/21: O Recurso Voluntário interposto em face do acórdão que não conheceu a Impugnação Administrativa foi incluído na sessão de julgamento de 13/08/2021. Em 08/10/2021, a empresa foi intimada acerca do Acórdão n. 2301-009.383, da 3ª Câmara da 1ª Turma Ordinária da 2ª Seção de Julgamento do CARF, que negou provimento ao recurso voluntário interposto.</p> <p>Em 14/10/2021, a empresa opôs embargos de declaração em face de vícios constantes no Acórdão nº 2301-009.383. Em 09/12/2021, a empresa teve ciência do despacho de admissibilidade que negou seguimento aos embargos de declaração opostos. Em 24/12/2021, a empresa interpôs recurso especial em face do acórdão que negou provimento ao recurso voluntário. Em 06/01/2022, o processo deu entrada no CARF e foi distribuído para a 3ª Câmara da 2ª Seção do CARF para análise da admissibilidade do recurso especial. Em 24/05/2023, a empresa tomou ciência do Despacho de Admissibilidade que deu parcial seguimento ao RESP interposto, ensejando a interposição de Agravo com relação à parte não admitida em 29/05/2023.</p> <p>Em 11/06/2023, os autos retornaram ao CARF para exame de admissibilidade do Recurso de Agravo pela 2ª Turma da CSRF.</p> <p>Em 06/09/2023, a empresa se manifestou para informar que parte do débito de ITR em discussão (ITR sobre ARL) foi incluído no Litígio Zero, de forma que requereu pelo prosseguimento e julgamento do agravo e recurso especial em relação às demais matérias.</p> <p><b>Nota: parte dos débitos controlados pelo processo foi incluída no Litígio Zero em 29/06/2023.</b></p> <p>Localização atual do processo: CARF</p>
---	----------------	---	------------------	---	------------------	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - ARBOR LTDA	Administrativo	10660.724621/2011-23 (Notificação de Lançamento nº 061106/00035/2011 Intimação Fiscal de ITR nº 06106/00022/2011).	FAZENDA NACIONAL	Auto de infração referente a ITR do exercício de 2008, incidente sobre a Fazenda Nova do Selado	R\$ 1.747.436,98	<p><b>Impugnação Administrativa foi julgada improcedente (intimação:13/11/2013).</b></p> <p><b>Foi negado provimento ao Recurso Voluntário da empresa. (Intimação: 08/10/2021).</b></p> <p><b>Foi negado seguimento aos Embargos de Declaração (ciência em 09/12/2021)</b></p> <p><b>Foi dado parcial seguimento ao RESP interposto (ciência em 24/05/2023)</b></p>	<p>Em 27/08/21: O Recurso Voluntário interposto em face do acórdão que não conheceu a Impugnação Administrativa foi incluído na sessão de julgamento de 13/08/2021. Em 08/10/2021, a empresa foi intimada acerca do Acórdão n. 2301-009.385, da 3ª Câmara da 1ª Turma Ordinária da 2ª Seção de Julgamento do CARF, que negou provimento ao recurso voluntário interposto.</p> <p>Em 14/10/2021, a empresa opôs embargos de declaração em face de vícios constantes no Acórdão nº 2301-009.385. Em 09/12/2021, a empresa teve ciência do despacho de admissibilidade que negou seguimento aos embargos de declaração opostos. Em 24/12/2021, a empresa interpôs recurso especial em face do acórdão que negou provimento ao recurso voluntário. Em 06/01/2022, o processo deu entrada no CARF e foi distribuído para a 3ª Câmara da 2ª Seção do CARF para análise da admissibilidade do recurso especial. Em 24/05/2023, a empresa tomou ciência do Despacho de Admissibilidade que deu parcial seguimento ao RESP interposto, ensejando a interposição de Agravo com relação à parte não admitida em 29/05/2023.</p> <p>Em 11/06/2023, os autos retornaram ao CARF para exame de admissibilidade do Recurso de Agravo pela 2ª Turma da CSRF.</p> <p>Em 06/09/2023, a empresa se manifestou para informar que parte do débito de ITR em discussão (ITR sobre ARL) foi incluído no Litígio Zero, de forma que requereu pelo prosseguimento e julgamento do agravo e recurso especial em relação às demais matérias.</p> <p><b>Nota: parte dos débitos controlados pelo processo foi incluída no Litígio Zero em 29/06/2023.</b></p> <p>Localização atual do processo: CARF</p>
---	----------------	--	------------------	---	------------------	---	--

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	Administrativo	10314.720285/2019-37	FAZENDA NACIONAL	Auto de infração de IRPJ e CSLL, lavrado para redução do valor do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa de CSLL do ano-calendário de 2014, em razão da glosa de despesas financeiras que foram consideradas desnecessárias (encargos remuneratórios de contrato de mutuo e juros pagos em decorrência de cedula rural firmada com a CMSP)	R\$ 10.585.695,02	Impugnação Administrativa foi julgada improcedente - empresa intimada em 06/10/23.  Recurso Voluntário interposto em 07/11/2023.	Em 05/08/2019, a empresa apresentou sua impugnação em face do auto de infração lavrado, que foi julgada improcedente pela 8ª Turma da DRJ da 1ª Região Fiscal (empresa intimada em 06/10/2023). Em 07/11/2023 foi interposto Recurso Voluntário e os autos foram remetidos ao CARF.  Localização atual do processo: CARF
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	Administrativo	10880.991804/2021-30	FAZENDA NACIONAL	Despacho Decisório que indeferiu o pedido de restituição/ressarcimento apresentado no PER/DCOMP 02788.54803.240718.1.2.02-0705, referente a Saldo Negativo de IRPJ do ano-calendário 2017. Consequentemente, não foi homologada a compensação declarada no PER/DCOMP 39990.09122.240718.1.3.02-2141 e 02611.35712.150818.1.3.02-2452.	R\$ 89.458,26	Não há	Em 06/12/2021, a empresa cientificou-se do Despacho Decisório expedido, que indeferiu o pedido de restituição/ressarcimento apresentado no PER/DCOMP 02788.54803.240718.1.2.02-0705, referente a Saldo Negativo de IRPJ do Exercício de 2018. Protocolada manifestação de inconformidade na data de 05/01/2022. Em 08/03/2022 o processo foi remetido ao Centro Nacional de Gestão de Processo - DRJ -RPO -SP. Aguarda-se julgamento da defesa administrativa apresentada.  Localização atual: Centro Nacional de Gestão de Processo - DRJ -RPO -SP

**Observação 1:** Todos os processos listados que se referem à cobrança do tributo de ITR – Imposto Territorial Rural, decorrem de autuações cujos todos os abatimentos legais foram desconsiderados pela Receita Federal do Brasil, tais como Reservas Legais, Áreas de Preservação Permanentes e Benfeitorias existentes.

Com base em advogados e consultores tributários e ambientais, a administração é da opinião que um amplo recalcule pela Receita Federal e/ou por juízo competente reduzirá e/ou anulará significativamente os valores de autuação.

**Observação 2:** Os prognósticos de perda acima elencados são emitidos por advogados externos.

## 4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

### 4.5 Valor total provisionado

	Consolidado (R\$ 000)	
	DEZ-23	DEZ-22
Provisões Fiscais	32.818	57.366
Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	6.810	10.128
Outras	95	95
<b>Total</b>	<b>39.723</b>	<b>67.587</b>

## 4.6 Processos sigilosos relevantes

**4.6** A emissora não possui processos que se enquadrem nesta categoria.

## **4.7 Outras contingências relevantes**

### **4.7. Outras contingências julgadas relevantes**

A emissora não possui contingências que se enquadrem nesta categoria.

## 5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

### 5.1 Em relação aos riscos indicados no item 4.1 e 4.3., informar se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos

A política de gerenciamento de riscos do emissor foi formalizada com base na análise de processos e matriz de riscos da Companhia realizado com apoio de consultoria externa especializada. A política de riscos foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 07 de dezembro de 2020.

Os riscos são classificados em grupos e subgrupos, de acordo com sua natureza e origem, em uma linguagem comum de riscos para toda Companhia, conforme indicado abaixo:

**Estratégicos:** riscos que afetam os objetivos estratégicos, modelo de negócio, governança da empresa, sua inteligência competitiva, considerando ambiente interno e externo.

**Financeiros:** riscos associados à confiabilidade do balanço patrimonial e à exposição das operações financeiras da Companhia.

**Operacionais:** riscos relacionados à infraestrutura da Companhia (processos e pessoas), que afetam a eficiência operacional e utilização efetiva e eficiente de recursos.

**Cibernéticos:** riscos associados ao sistema de informação, ferramentas, tecnologias e segurança da informação.

**Regulamentares:** riscos relacionados ao cumprimento das legislações trabalhista, cível, tributário/fiscal, ou que envolvam procedimentos relacionados a órgãos reguladores contábil, judicial, entre outros.

A Companhia realiza as seguintes etapas para fins de gerenciamento de riscos:

#### 1. Tipologia dos Riscos

Os riscos são classificados em grupos e subgrupos, de acordo com sua natureza e origem, em uma linguagem comum de riscos para toda Companhia.

#### 2. Estabelecimento do Contexto

Esta primeira etapa do processo de gestão de riscos contempla a captura e o entendimento dos objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo, bem com o ambiente (interno e externo) em que a empresa está inserida.

## 5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

### 3. Identificação de Riscos

A identificação dos riscos é um processo contínuo dos administradores (membros do Conselho de Administração e diretores). No processo de Gestão de Riscos da Melhoramentos, esta identificação parte de entrevistas e análise dos principais executivos de cada Unidade de Negócio e respectivas áreas de negócios. O produto final desta etapa é uma relação de riscos baseada nos eventos que possam ameaçar a execução dos objetivos e iniciativas estratégicas da Melhoramentos.

### 4. Análise dos Riscos

Esta etapa envolve a verificação das causas e consequências dos Riscos, bem como da probabilidade de concretização de referidas consequências.

### 5. Avaliação dos Riscos

A avaliação dos riscos na Melhoramentos é realizada considerando todos os Fatores de Risco capturados nas reuniões e descritas na etapa de identificação e são avaliados em função do impacto e vulnerabilidade/probabilidade.

### 6. Tratamento dos Riscos

Para o tratamento é necessária a seleção, formalização e implementação de um ou mais Plano de Ação dos eventos de riscos, que serão monitorados pelas áreas responsáveis. Aqueles classificados como “Alto” e “Muito Alto” - Classificação final do risco (relação de vulnerabilidade/probabilidade e impacto de acordo com o mapa de riscos da Melhoramentos.

### 7. Monitoramento dos Riscos

Com base nos resultados, cada Risk Owner e Process Owner deve aprovar o tratamento a ser dado ao risco, quais sejam: evitar, compartilhar, mitigar ou aceitar.

Caso a opção seja aceitar o risco, devem ser estabelecidas métricas de monitoramento. Nos casos em que a definição seja de mitigar a exposição ao risco, planos de ação/mitigação devem ser definidos e monitorados.

### 8. Informação e Comunicação

A área responsável pela Gestão de Riscos deve garantir que as informações apropriadas sejam repassadas às partes interessadas de maneira oportuna e proativa. A comunicação de riscos busca garantir que:

- As partes interessadas conhecem a natureza e o status dos principais riscos, para que possam operar com uma maior consciência dos riscos e seus possíveis impactos;

## 5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

- Haja uma cultura de transparência de risco;
- Haja uma cultura de responsabilização e conscientização de riscos.

A identificação dos riscos é um processo contínuo dos administradores (membros do Conselho de Administração e diretores). No processo de Gestão de Riscos da Melhoramentos, esta identificação parte de entrevistas e análise dos principais executivos de cada Unidade de Negócio e respectivas áreas de negócios

Adequação de alçadas de aprovação em sistemas, acompanhamento trimestral da evolução das ações com maior impacto e/ou probabilidade apresentados na matriz de riscos da Companhia.

A Companhia atualmente não possui uma Política de Gestão de Derivativos.

## 5.2 Descrição dos controles internos

**5.2. Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:**

**a) as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las:**

A Diretoria entende que as demonstrações financeiras são elaboradas com precisão e segurança suficientes para refletir as condições econômica e financeira da Companhia de forma adequada ao uso de seus “stakeholders”. Entende ainda que os processos de apuração utilizados, assim como o sistema informatizado de gestão, são seguros e adequados. Adicionalmente, são realizadas conciliações e conferências internas de forma a garantir a consistência dos principais dados entre as diversas áreas.

Em complemento aos processos internos acima mencionados, anualmente a Companhia recebe o Relatório de Revisão dos Procedimentos de Gestão e de Controles Internos, emitido pelos auditores independentes, e quando este aponta uma “Deficiência Significativa”, há foco e dedicação de esforço para a solução da mesma. Para o exercício findo em 31/12/2023, o mencionado Relatório de Revisão identificou três “Deficiências Significativas”.

**b) as estruturas organizacionais envolvidas**

As demonstrações financeiras da Companhia são elaboradas pela área contábil, subordinada à Diretoria de Operações, e submetidas à Auditoria Externa, que é a responsável pela revisão e emissão do Relatório dos Auditores Independentes.

**c) se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento:**

A eficiência dos controles internos é supervisionada mensalmente através de relatórios de análise da variação real vs. orçado e mês corrente vs. mês anterior, e quando algum desvio significativo, ou não fundamentado, resta evidenciado, é requerida análise mais detalhada pela controladoria, de forma a esclarecer a origem de tal variação. As demonstrações de resultado e respectivas variações são submetidas mensalmente à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da Companhia.

## 5.2 Descrição dos controles internos

**d) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente;**

O relatório de Controles Internos apresentado pelos Auditores Independentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 demonstra três “Deficiências Significativas”, conforme abordado no item 5.2 a):

### **1.1. Aprimoramento na formalização de assuntos técnicos contábeis de transações não usuais**

Assunto identificado

Identificamos que a Companhia possui fragilidades na formalização técnica de assuntos críticos referentes às transações não usuais.

Esses assuntos sugerem que a Administração da Companhia carece de uma abordagem formalizada para avaliar e documentar impactos contábeis de transações não usuais.

Recorrência: Assunto identificado em 2022 e 2023.

Risco

- Falta de transparência e governança: pode resultar em falta de transparência nas operações da Companhia e na governança corporativa. Sem uma estrutura formal para lidar com esses assuntos, os investidores e outras partes interessadas podem enfrentar dificuldades para compreender os impactos financeiros e contábeis associados a eventos importantes.
- Riscos de interpretação e aplicação de práticas contábeis: pode levar a interpretações variadas e inconsistentes em relação às práticas contábeis aplicáveis a questões críticas e não usuais. Isso pode resultar em relatórios financeiros imprecisos ou inadequados, colocando em risco a conformidade com as normas contábeis e regulatórias.
- Impacto nas decisões de investimento: investidores e analistas financeiros dependem de informações precisas e confiáveis para tomar decisões de investimento informadas. A fragilidade de formalização de assuntos técnicos contábeis não usuais pode prejudicar a capacidade dos investidores de avaliar adequadamente o desempenho financeiro, afetando, assim suas decisões de investimento.
- Risco de litígios e penalidades regulatórias: pode expor a Companhia a riscos legais e regulatórios, incluindo litígios com investidores e/ou reguladores (bem como penalidades por violações de divulgação).

## 5.2 Descrição dos controles internos

Recomendamos à administração:

- **Formalização dos controles:** implementar políticas e procedimentos claramente definidos para documentar e formalizar assuntos técnicos contábeis não usuais.
- **Padronização dos processos:** estabelecer diretrizes uniformes para a execução de atividades em todos os níveis da organização, garantindo consistência e conformidade em todas as operações.
- **Treinamento e capacitação:** investir em programas de treinamento e capacitação para os colaboradores, a fim de garantir que compreendam os controles estabelecidos.
- **Monitoramento contínuo:** implementar mecanismos robustos de monitoramento e revisão dos assuntos técnicos contábeis de transações não usuais.
- **Revisão e atualização:** estabelecer um processo contínuo de revisão e atualização dos controles internos, levando em consideração as mudanças no ambiente operacional, normativo, regulatório e tecnológico.

Classificação: Deficiência significativa

Comentário da administração: Estamos avaliando a contratação de pareceres específicos para elaboração dos memorandos. Assim traremos maior velocidade e assertividade para as operações

### **1.2. Fragilidades na mensuração, revisão e aprovação dos cálculos de mensuração do ativo biológico**

Assunto identificado

Identificamos falhas nos inputs (dados e informações) inseridos na planilha de Excel que a Companhia utiliza no processo de mensuração do ativo biológico. Adicionalmente, não identificamos evidências de revisão e aprovação nos cálculos realizados.

Esta deficiência gerou impactos (não materiais) nos registros contábeis (não ajustados pela Companhia).

Empresa: Florestal

Recorrência: Assunto identificado em 2023.

## 5.2 Descrição dos controles internos

### Risco

A fragilidade no processo de input de dados e informações na planilha Excel utilizada para a mensuração do valor justo do ativo biológico, bem como ausência de revisão e aprovação, pode resultar em:

- Imprecisão da mensuração: a qualidade dos dados e informações utilizados pode afetar a precisão da mensuração do valor justo do ativo biológico. Se os dados forem imprecisos ou incompletos, a avaliação do valor justo pode ser distorcida, resultando em relatórios financeiros inadequados e decisões errôneas.
- Riscos de viés: a falta de dados confiáveis ou a presença de viés nos dados podem levar a super ou subavaliação do valor do ativo.
- Inconformidade regulatória: a mensuração do valor justo do ativo biológico deve estar em conformidade com as normas contábeis aplicáveis. Fragilidades nos dados e informações utilizados podem resultar em não conformidade com essas normas.
- Impacto nas demonstrações contábeis: a mensuração imprecisa do valor justo do ativo biológico pode distorcer as demonstrações contábeis da Companhia.

### Recomendação

Recomendamos à Companhia que implemente controles internos para garantir a integridade dos dados e informações utilizados na mensuração do valor justo do ativo biológico, bem como implemente procedimentos de revisão e aprovação da metodologia utilizada, dos inputs e fontes de dados.

Classificação: Deficiência significativa

Comentário da administração: Implementamos processo de revisão, tanto na geração dos dados florestais, quanto na construção do cálculo de reavaliação

### 1.3. Ausência do reconhecimento de instrumento financeiro derivativo

#### Assunto identificado

Através de nossas solicitações de confirmação junto à instituições financeiras, identificamos ausência do registro contábil de um instrumento financeiro derivativo (swap) contratado.

Esta deficiência gerou impactos (não materiais) nos registros contábeis (não ajustados pela Companhia).

## 5.2 Descrição dos controles internos

Empresa: Florestal

Recorrência: Assunto identificado em 2023.

### Risco

- Exposição a riscos financeiros devido à falta de registro e divulgação da operação;
- Perdas ou ganhos financeiros não registrados no exercício adequado;
- Distorções nas demonstrações contábeis (inclusive de divulgação).

### Recomendação

Recomendamos à Administração que implemente controles que possam identificar, avaliar, registrar e divulgar adequadamente operações realizadas com instrumentos financeiros derivativos.

Classificação: Deficiência significativa

Comentário da administração: Para as próximas captações, a Tesouraria circulará um memorando, com as principais premissas do contrato, para ciência da Controladoria e Jurídico. Além da contratação de ferramenta específica para atualização e controle dos empréstimos

### **e) comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas**

De acordo com a Diretoria da Companhia as deficiências apresentadas pelos Auditores Externos, no relatório de recomendações, foram avaliadas e ações adicionais às já mencionados nos itens anteriores estão sendo tomadas com o intuito de reduzir a exposição aos riscos.

## 5.3 Programa de integridade

### 5.3. Programa de Integridade

A Emissora implantou seu programa de Integridade no início do ano de 2019, o qual contém políticas específicas voltadas à prevenção detecção e remediação de fraudes, dentre as quais: a) Política de Segurança da Informação; b) Política de Apuração de Denúncias e Consultas; c) Política relativa a Conflito de Interesse; d) Política para definição de competências; e) Política Anticorrupção e de Relacionamento com Agente Públicos, e f) Política Anticorrupção para terceiros.

Todas as Políticas foram elaboradas objetivando a adequação ao perfil e riscos da Emissora, sendo revistas e readequadas sempre que identificadas fragilidades ou novas situações de risco anteriormente não mapeadas.

O monitoramento da eficiência dos mecanismos e procedimentos de integridade são realizadas pelo comitê de riscos e integridade, formalmente constituído, ao qual compete a análise, esclarecimentos e decisões pertinentes a situação de risco, denúncias ou consultas quanto à aplicação e validade das Políticas existentes.

A Emissora possui Código de Ética e Conduta, disponível em sua página web, sendo aplicável à todos os profissionais, colaboradores, diretores, terceiros e prestadores de serviços vinculados à Emissora. Visando conhecimento pleno das normas contidas em seu Código de Ética e Conduta, a Emissora realizou treinamento com todos os agentes a este submetidos, com novos treinamentos quanto da revisão do Código de Ética e Conduta, ou de novas admissões ou contratações.

Na hipótese de descumprimento das normas contidas o Código de Ética e Conduta ou em qualquer das Políticas existentes, são previstas sanções de acordo com a gravidade da infração, a ser apreciada pelo comitê de integridade e risco, o qual deliberará a sanção específica aplicável.

A fim de aprimorar e garantir maior alcance de seu programa de Compliance, a Emissora mantém, ainda, Canal de Denúncia, o qual é operado por empresa independente contratada – Contato Seguro, com utilização irrestrita, seja para empregados ou terceiros, sendo possível a realização de denúncias de modo anônimo ou não, em caráter de sigilo, onde todas as denúncias são recebidas e apuradas de acordo com a Matriz de responsáveis existente, de modo que, sob nenhuma hipótese, qualquer membro da área da envolvido tenha acesso a referida denúncia.

## 5.4 Alterações significativas

**5.4. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos.**

Todos os riscos de mercado relevantes foram acima mencionados pela Emissora.

## **5.5 Outras informações relevantes**

### **5.5. Outras informações relevantes sobre os riscos de mercado**

Todos os riscos de mercado relevantes foram acima mencionados pela Emissora.

## 6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
<b>ALFREDO WEISZFLOG</b>						
000.773.998-20	Brasil	Não	Sim	07/12/2010		
Não						
1.822	0,032	264	0,034	2.086	0,033	
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>		
TOTAL	0	0.000				
<b>ANA MARIA DE MORAES VELLOSO</b>						
007.374.348-80	Brasil	Não	Sim	07/12/2010		
Não	Ana Maria de Moraes Velloso		Física		007.374.348-80	
504.183	8,954	23.327	3,016	527.510	8,237	
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>		
TOTAL	0	0.000				
<b>BRUPAN PARTICIPAÇÕES LTDA</b>						
62.929.997/0001-16	Brasil	Não	Sim	07/12/2010		
Não	ANDRÉ WEISZFLOG		Física		294.195.258-64	
777.319	13,805	20.009	2,587	797.328	12,450	
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>		
Ordinária Classe A	777,319	22.469	13.805	12.138		
Preferencial Classe A	20,009	3.608	2.587	0.312		

## 6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
<b>DORA CARMEN A S WEIZFLOG</b>						
124.311.178-04	Brasil	Não	Sim	07/12/2010		
Não						
10.536	0,187	1.756	0,227	12.292	0,192	
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>		
TOTAL	0	0.000				
<b>ERGELA PARTICIPAÇÕES LTDA</b>						
22.725.643/0001-35	Brasil	Não	Sim	28/04/2023		
Não	MARTINA PLÖGER		Fisica		148.406.758-48	
1.221.441	21,693	83.292	10,770	1.304.733	20,373	
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>		
Preferencial Classe A	83,292	15.018	10.770	1.301		
Ordinária Classe A	1,221,441	35.307	21.693	19.073		
<b>HDW AGRO PECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA</b>						
59.704.775/0001-90	Brasil	Não	Sim	07/12/2010		
Não	Alfredo Weiszflog		Fisica		000.773.998-20	
1.128.714	20,046	21.712	2,807	1.150.426	17,964	
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>		
Preferencial Classe A	21,712	3.915	2.807	0.339		
Ordinária Classe A	1,128,714	32.627	20.046	17.625		

## 6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
<b>INGO PLÖGER</b>					
754.500.708-53	Brasil	Não	Sim	07/12/2010	
Não					
1.147	0,020	191	0,025	1.338	0,021
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>	
TOTAL	0	0.000			
<b>INGOJUCAR PARTICIPACOES LTDA</b>					
62.930.052/0001-14	Brasil	Não	Sim	07/12/2010	
Não		Ingo Plöger	Física	754.500.708-53	
973.607	17,291	94.604	12,232	1.068.211	16,680
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>	
TOTAL	0	0.000			
<b>PAULO RENATO FERREIRA VELLOSO</b>					
007.665.338-24	Brasil	Não	Sim	07/12/2010	
Não					
1	0,000	0	0,000	1	0,000
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>	
TOTAL	0	0.000			

## 6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
<b>TRIFE PARTICIPACOES LTDA</b>						
62.930.110/0001-00	Brasil	Não	Sim	07/12/2010		
Não	FERNANDO WEISZFLOG CHRISTENSEN		Física	282.681.828-73		
841	0,015	98.217	12,699	99.058	1,547	
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>		
TOTAL	0	0.000				
<b>WALADI PARTICIPACOES LTDA</b>						
62.930.086/0001-09	Brasil	Não	Sim	07/12/2010		
Não	Walter Weiszflog		Física	086.453.378-00		
677.456	12,031	187	0,024	677.643	10,581	
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>		
TOTAL	0	0.000				
<b>WALTER WEISZFLOG</b>						
086.453.378-00	Brasil	Não	Sim	07/12/2010		
Não						
1.640	0,029	235	0,030	1.875	0,029	
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>		
TOTAL	0	0.000				
<b>AÇÕES EM TESOURARIA</b>						

**6.1/2 Posição acionária**

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
2.181	0,039	4.106	0,531	6.287	0,098	
OUTROS						
329.813	5,857	425.497	55,017	755.310	11,794	
TOTAL						
5.630.701	100,000	773.397	100,000	6.404.098	100,000	

## 6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
<b>BRUPAN PARTICIPAÇÕES LTDA</b>				<b>62.929.997/0001-16</b>	
<b>ANDRÉ WEISZFLOG</b>					
294.195.258-64	Brasil	Não	Sim	24/10/2022	
Não	ANDRÉ WEISZFLOG		Física	294.195.258-64	
259.101	33,333	6.670	33,333	265.771	33,333
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>	
Preferencial Classe A	6,670	33.333	33.333	0.837	
Ordinária Classe A	259,101	33.333	33.333	32.497	
<b>BRUNO WEISZFLOG</b>					
170.813.288-06	Brasil	Não	Sim	24/10/2022	
Não	BRUNO WEISZFLOG		Física	170.813.288-06	
259.101	33,333	6.670	33,333	265.771	33,333
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>	
Preferencial Classe A	6,670	33.333	33.333	0.837	
Ordinária Classe A	259,101	33.333	33.333	32.497	
<b>PAULA WEISZFLOG</b>					
263.938.548-80	Brasil	Não	Sim	24/10/2022	
Não	PAULA WEISZFLOG		Física	263.938.548-80	
259.101	33,333	6.670	33,333	265.771	33,333
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>	
Ordinária Classe A	259,101	33.333	33.333	32.497	

## 6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
<b>BRUPAN PARTICIPAÇÕES LTDA</b>				<b>62.929.997/0001-16</b>		
<b>PAULA WEISZFLOG</b>						
263.938.548-80	Brasil	Não	Sim	24/10/2022		
Não	PAULA WEISZFLOG		Física	263.938.548-80		
259.101	33,333	6.670	33,333	265.771	33,333	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Preferencial Classe A	6,670	33.333	33.333	0.837		
<b>ROSANA RODRIGUES WEISZFLOG</b>						
170.813.318-66	Brasil	Não	Sim	24/10/2022		
Não	ROSANA RODRIGUES WEISZFLOG		Física	170.813.318-66		
1	0,000	0	0,000	1	0,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Ordinária Classe A	1	0.000	0.000	0.000		
<b>AÇÕES EM TESOURARIA</b>						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
<b>OUTROS</b>						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
<b>TOTAL</b>						

**6.1/2 Posição acionária**

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
BRUPAN PARTICIPAÇÕES LTDA				62.929.997/0001-16		
777.304	100,000	20.010	100,000	797.314	100,000	

## 6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
ERGELA PARTICIPAÇÕES LTDA				22.725.643/0001-35		
MARTINA PLÖGER						
148.406.758-48	Brasil	Não	Sim	13/04/2023		
Não	MARTINA PLÖGER		Física	148.406.758-48		
1.221.441	100,000	83.292	100,000	1.304.733	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Preferencial Classe A	83,292	100.000	100.000	6.384		
Ordinária Classe A	1,221,441	100.000	100.000	93.616		
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.221.441	100,000	83.292	100,000	1.304.733	100,000	

## 6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
<b>HDW AGRO PECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA</b>				<b>59.704.775/0001-90</b>		
<b>ADRIANA WEISZFLOG CHRISTENSEN</b>						
193.724.188-20	Brasil	Sim	Sim	18/06/2004		
Não	ADRIANA WEISZFLOG CHRISTENSEN		Física	193.724.188-20		
376.238	33,328	7.237	33,333	383.475	33,328	
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>		
Preferencial Classe A	7,237	33.333	33.333	0.629		
Ordinária Classe A	376,238	33.328	33.328	32.699		
<b>ALFREDO WEISZFLOG</b>						
000.773.998-20	Brasil	Não	Sim	18/06/2004		
Não	Alfredo Weiszflog		Física	000.773.998-20		
376.328	33,336	7.237	33,333	383.565	33,336	
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>		
Preferencial Classe A	7,237	33.333	33.333	0.629		
Ordinária Classe A	376,328	33.336	33.336	32.707		
<b>WALTER WEISZFLOG</b>						
086.453.378-00	Brasil	Não	Sim	18/06/2004		
Não	Walter Weiszflog		Física	086.453.378-00		
376.328	33,336	7.237	33,333	383.565	33,336	
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>		
Preferencial Classe A	7,237	33.333	33.333	0.629		

## 6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
HDW AGRO PECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA				59.704.775/0001-90		
WALTER WEISZFLOG						
086.453.378-00	Brasil	Não	Sim	18/06/2004		
Não	Walter Weiszflog		Física	086.453.378-00		
376.328	33,336	7.237	33,333	383.565	33,336	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Ordinária Classe A	376,328	33.336	33.336	32.707		
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.128.894	100,000	21.711	100,000	1.150.605	100,000	

## 6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
INGOJUCAR PARTICIPACOES LTDA				62.930.052/0001-14		
ELCIDINEIA TELES PLÖGER						
088.655.788-74	Brasil	Não	Sim	17/11/2022		
Não	ELCIDINEIA TELES PLÖGER		Física	088.655.788-74		
1	0,000	0	0,000	1	0,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Ordinária Classe A	1	0.000	0.000	0.000		
INGO PLÖGER						
754.500.708-53	Brasil	Não	Sim	17/11/2022		
Não	Ingo Plöger		Física	754.500.708-53		
973.606	100,000	94.604	100,000	1.068.210	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Preferencial Classe A	94,604	100.000	100.000	8.856		
Ordinária Classe A	973,606	100.000	100.000	91.144		
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	

**6.1/2 Posição acionária**

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
INGOJUCAR PARTICIPACOES LTDA				62.930.052/0001-14		
<b>TOTAL</b>						
973.607	100,000	94.604	100,000	1.068.211	100,000	

## 6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
<b>TRIFE PARTICIPACOES LTDA</b>				<b>62.930.110/0001-00</b>		
<b>FERNANDO WEISZFLOG CHRISTENSEN</b>						
282.681.828-73	Brasil	Não	Sim	19/04/2018		
Não	FERNANDO WEISZFLOG CHRISTENSEN		Física	282.681.828-73		
421	50,000	49.109	50,000	49.530	50,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Preferencial Classe A	49,109	50.000	50.000	49.575		
Ordinária Classe A	421	50.000	50.000	0.425		
<b>PATRÍCIA WEISZFLOG CHRISTENSEN PAES</b>						
254.078.278-75	Brasil	Não	Sim	19/04/2018		
Não	PATRÍCIA WEISZFLOG CHRISTENSEN PAES		Física	254.078.278-75		
421	50,000	49.109	50,000	49.530	50,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Preferencial Classe A	49,109	50.000	50.000	49.575		
Ordinária Classe A	421	50.000	50.000	0.425		
<b>AÇÕES EM TESOURARIA</b>						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
<b>OUTROS</b>						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	

**6.1/2 Posição acionária**

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
TRIFE PARTICIPACOES LTDA				62.930.110/0001-00		
<b>TOTAL</b>						
842	100,000	98.218	100,000	99.060	100,000	

## 6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
WALADI PARTICIPACOES LTDA				62.930.086/0001-09		
ADRIANA WEISZFLOG CHRISTENSEN						
193.724.188-20	Brasil	Não	Sim	03/06/2004		
Não	ADRIANA WEISZFLOG CHRISTENSEN		Física	193.724.188-20		
267	0,039	0	0,000	267	0,039	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Ordinária Classe A	267	0.039	0.039	0.039		
ALFREDO WEISZFLOG						
000.773.998-20	Brasil	Não	Sim	03/06/2004		
Não	Alfredo Weiszflog		Física	000.773.998-20		
267	0,039	0	0,000	267	0,039	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Ordinária Classe A	267	0.039	0.039	0.039		
WALTER WEISZFLOG						
086.453.378-00	Brasil	Não	Sim	03/06/2004		
Não	Walter Weiszflog		Física	086.453.378-00		
676.922	99,921	187	100,000	677.109	99,921	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Preferencial Classe A	187	100.000	100.000	0.028		
Ordinária Classe A	676,922	99.921	99.921	99.894		
AÇÕES EM TESOURARIA						

**6.1/2 Posição acionária**

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
<b>WALADI PARTICIPACOES LTDA</b>				<b>62.930.086/0001-09</b>		
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
<b>OUTROS</b>						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
<b>TOTAL</b>						
677.456	100,000	187	100,000	677.643	100,000	

### 6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	29/04/2024
Quantidade acionistas pessoa física	272
Quantidade acionistas pessoa jurídica	13
Quantidade investidores institucionais	5

#### Ações em Circulação

*Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria*

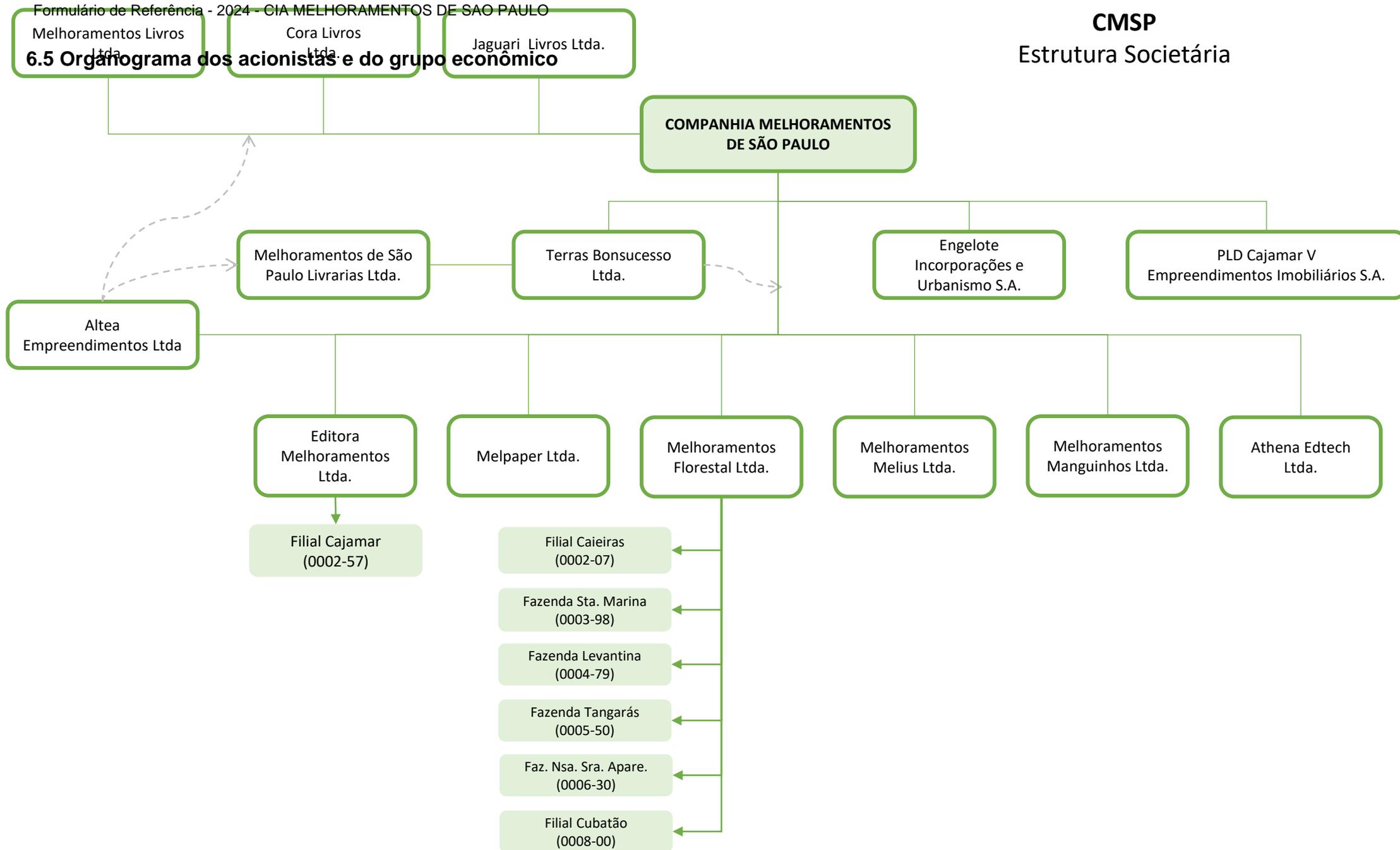
Quantidade ordinárias	340.349	6,045%
Quantidade preferenciais	427.253	55,244%
Total	767.602	11,986%

## 6.4 Participação em sociedades

Razão social	CNPJ	Participação do emisor (%)
ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA	60.729.621/0001-32	99,81
ATHENA EDTECH LTDA	52.684.056/0001-06	99,99
CORA LIVROS LTDA	46.280.856/0001-69	99,99
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	03.796.758/0001-76	99,98
ENGELOTE INCORPORAÇÕES & URBANISMO S.A.	18.355.942/0001-58	60
JAGUARI LIVROS LTDA	46.023.879/0001-98	99,99
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26	99,99
MELHORAMENTOS LIVROS LTDA	40.843.165/0001-40	99,99
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	19.862.436/0001-18	99,99
MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58	99,99
MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37	99,99
PLD CAJAMAR V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	49.129.921/0001-48	95
Terras Bonsucesso Ltda	01.447.243/0001-35	99,99

# CMSP Estrutura Societária

## 6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico



## **6.6 Outras informações relevantes**

**6.6.** – Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

## 7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

**7.1.** A administração da Companhia é exercida pelo Conselho de Administração e executada pela Diretoria, na forma da Lei 6.404/1976 e de seu Estatuto Social.

O Conselho de Administração é atualmente composto 10 (dez) membros, acionistas ou não, sendo 50% destes independentes, com a denominação de Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato para o triênio 2022 – 2025, podendo ser reeleitos.

O Conselho de Administração possui regimento interno próprio aprovado por deliberação própria, em reunião realizada em 18/02/2022 e publicado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Diretoria é composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração.

A Diretoria não possui regimento interno próprio.

A Companhia Melhoramentos de São Paulo não possui Conselho Fiscal instalado e em exercício.

Endereço físico: Rua Tito, nº 479 – 2º andar, Vila Romana, São Paulo, Capital.

Eletrônico:

- <https://www.melhoramentos.com.br/>
- <http://www.cvm.gov.br>
- <http://www.b3.com.br>

O mecanismo de avaliação da Companhia no que diz respeito à Diretoria e ao Conselho de Administração é feito mensalmente durante reunião conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração, cujo objetivo é alinhar e avaliar os resultados da Companhia, e a atuação de cada um de seus membros.

Tal avaliação é realizada de acordo com os objetivos e metas estabelecidos anualmente. Além de aspectos econômicos, as metas da Diretoria incluem desempenho ambiental e social.

Os resultados são utilizados para mapear novas oportunidades de atuação específica, e geral, para cada membro da Diretoria e do Conselho de Administração, de modo a potencializar sua contribuição para cada órgão, favorecendo assim a busca e concretização de novos negócios para a Companhia.

Não houve a contratação de serviços de consultoria ou assessoria externos.

A Companhia observa todas as regras de conflito de interesses previstas na Lei nº. 6.404/76, em especial em seu artigo 115. Adicionalmente, a Companhia conta com uma Política Relativa à Conflito de Interesses que inclui o preenchimento anual, por todos os colaboradores, de um questionário sobre conflitos de interesses,

## 7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

que é submetido à divisão de Recursos Humanos, responsável por auxiliar a aplicação desta Política, além de seu Código de Ética e Conduta.

Atualmente os órgãos de administração da Companhia possui a seguinte composição:

<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>
10 membros	5 membros
Homens - 8 / Mulheres - 2	Homens - 3 / Mulheres - 2
Branco - 10	Branco - 5

## 7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

### Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Diretoria	2	3	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	2	8	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica				
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica				
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica				
<b>TOTAL = 15</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	5	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	10	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica						
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica						
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica						
<b>TOTAL = 15</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### Quantidade de membros - Pessoas com Deficiência

	Pessoas com Deficiência	Pessoas sem Deficiência	Preferê não responder
<b>TOTAL = 0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## 7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

**7.2** – Se reportam ao Conselho de Administração da Companhia a Diretoria, na forma da Lei 6.404/1976 e de seu Estatuto Social.

Ainda, a Emissora possui 7 (sete) comitês, não estatutários, subordinados e de assessoramento ao Conselho de Administração: a) Patrimonial; b) Editora; c) Fibras e Florestal; d) Finanças, Riscos e Sustentabilidade; e) Estratégia; f) Pessoas, e g) Legado & Histórico Cultural.

A avaliação do trabalho da auditoria independente pelo Conselho de Administração é feita mensalmente durante reunião conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração, de acordo com os critérios e exigências previstas na legislação aplicável.

A emissora não possui canal específico para questões ESG, contudo, disponibiliza em seu site ([www.melhoramentos.com.br](http://www.melhoramentos.com.br)) seu canal de denúncias, além de divulgar anualmente seu Relatório de Sustentabilidade.

### 7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

#### Funcionamento do conselho fiscal: Não permanente e não instalado

**Nome** CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO **CPF:** 323.732.308-01 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Economista **Data de Nascimento:** 09/01/1987

**Experiência Profissional:** Economista formada pela USP, com MBA executivo pela FDC. Com experiência em avaliação econômico-financeira de investimentos em infraestrutura, desenvolvimento de projetos, gestão de ativos e atuação em conselho de administração em empresas como Andrade Gutierrez Concessões, Cemig e Liq Corp.

#### Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	08/05/2025	Biênio 2025 - 2027	Outros Diretores	Diretora de Novos Negócios	08/05/2025	Sim	14/05/2020

**Nome** HÉLIO LIMA MAGALHÃES **CPF:** 344.224.557-53 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 29/12/1951

**Experiência Profissional:** 01. Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Presidente do Conselho de Administração. 02. Evoltz Participações S.A.: Presidente Conselho de Administração; 03. Spinet Bank Participações S.A., Presidente Conselho de Administração; 04. Banco de Crédito do Perú - Lima / Perú Cargo: Membro do Conselho de Administração; 05. Valor Latitude Acquisition Corp - New York / US; Cargo: Membro do Conselho de Admiistração; 06. Enphys Acquisition Corp - New York / US, Cargo: Membro do Conselho de Administração; 07. AXS Energia Cargo: Conselheiro Consultivo; 08. Ontario Teachers Pension Plan - Ontário / Canada, Cargo: Senior Advisor; 09. Camara Americana de Comércio do Brasil AMCHAM, Cargo: Membro do Conselho de Administração; 10. Fundação Cultural do Exército Brasileiro FUNCEB, Cargo: Conselheiro Conselho Curador

#### Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	Triênio 2025 - 2028	Presidente do Conselho de Administração Independente		01/05/2025	Sim	26/04/2019

**Nome** INGO PLÖGER **CPF:** 754.500.708-53 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Empresário **Data de Nascimento:** 11/10/1949

**Experiência Profissional:** 01. Nome da empresa: Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração.02. Nome da empresa: IP Desenvolvimento Empresarial e Institucional Ltda. Cargo: Presidente 03. Nome da empresa: Robert Bosch da América Latina Cargo: Presidente do Conselho Consultivo. 04. Nome da empresa: Robert Bosch Industrietreuhand KG. Cargo: Membro do Conselho Consultivo 05. Nome da empresa: Investe SP - Agencia Paulista de Promoção de Investimento de Competitividade Cargo: Membro do Conselho. 06. Nome da Empresa: Conselho Empresarial da América Latina – CEAL Cargo: Membro do Conselho 07. Empresa: Fresenius Kabi Cargo: Membro do Conselho.

#### Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	Triênio 2025 - 2028	Conselho de Administração (Efetivo)		01/05/2025	Sim	30/04/1998

#### Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Sofreu condenação no PAS CVM RJ nº 2016/4426 e no PAS CVM RJ nº 2017/3871. Em virtude de tais condenações, e nos termos das decisões proferidas, foi imposta a pena de multa pecuniária individualizada.

**Nome** JOÃO CARLOS SENISE      **CPF:** 075.914.258-03      **Passaporte:**      **Nacionalidade:** Brasil      **Profis são:** Engenheiro      **Data de Nascimento:** 01/01/1901

**Experiência Profissional:** Formação acadêmica em Engenharia Civil-Ambiental pela Escola de Engenharia Mauá e um MBA pela Fundação Getúlio Vargas, além de vasta experiência em liderança executiva e sustentabilidade

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	Triênio 2025 - 2028	Conselho de Administração (Efetivo)		01/05/2025	Sim	15/08/2024

**Nome** JOÃO COMÉRIO      **CPF:** 817.893.007-20      **Passaporte:**      **Nacionalidade:** Brasil      **Profis são:** Engenheiro      **Data de Nascimento:** 01/01/1900

**Experiência Profissional:** Atuou na International Paper como Gerente de Tecnologia, Diretor Florestal, Diretor de Produtos de Madeira, Vice Presidente e Diretor de Planejamento Estratégico Global? em Memphis Tennessee. Foi também Diretor Executivo da Suzano Papel e Celulose onde acumulava as funções de Head da Unidade de Negócio Florestal, de Relações Institucionais e Sustentabilidade?.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	Triênio 2025 - 2028	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		01/05/2025	Sim	01/05/2025

**Nome** KARIN CIBELE LEAL NEVES **CPF:** 278.457.528-43 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Advogada **Data de Nascimento:** 07/03/1979

**Experiência Profissional:** Graduada em Direito pela FMU e especialização em Direito de Contratos, Direito Societário e Direito Tributário, possui mais de 18 anos de experiência em departamentos jurídicos de empresas de grande porte, entre elas Citibank, Pfizer e Caloi.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	08/05/2025	Biênio 2025 - 2027	Outros Diretores	Diretora Jurídica, de Pessoas e Sustentabilidade	08/05/2025	Sim	27/02/2020

**Nome** MARCELO RENAUX WILLER **CPF:** 536.351.329-34 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Arquiteto **Data de Nascimento:** 29/10/1962

**Experiência Profissional:** 01. Nome da empresa: Artesano Urbanismo S.A.. Cargo: Sócio-Acionista, Diretor e Membro do CA; 02. Nome da empresa: Alea S.A. Cargo: Presidente do Conselho de Administração 03. Nome da Empresa: Ark Desenho Urbano, Cargo: Sócio Fundador. Além disso, foi CEO e Presidente do Conselho de Administração da Alphaville Urbanismo S.A.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	Triênio 2025 - 2028	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		01/05/2025	Sim	29/04/2022

**Nome** MARIA EUGÊNIA DOS SANTOS BUOSI **CPF:** 309.968.038-90 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** economista **Data de Nascimento:** 01/01/1982

**Experiência Profissional:** Economista, mestre em finanças, com 17 anos de experiência profissional no mercado financeiro e de capitais, bem como uma especialista em finanças sustentáveis e integração ESG. Começou sua carreira como gestora de fundos de ações ESG e, em 2012, fundou a Resultante ESG, escritório especializado no tema que foi adquirido pela KPMG em 2022. Foi sócia de ESG Financial Risk Management na KPMG, responsável pela integração da agenda às práticas de finanças corporativas e do setor financeiro.

#### Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	08/05/2025	Biênio 2025 - 2027	Diretor Financeiro		08/05/2025	Sim	08/05/2025

**Nome** PAULA WEISZFLOG **CPF:** 263.938.548-80 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administradora de empresas **Data de Nascimento:** 02/01/1977

**Experiência Profissional:** 01. Nome da empresa: Melhoramentos de São Paulo Cargo: VP da Sala de Acionistas 02. Nome da empresa: Instituto Singularidades. Cargo: Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento. 03. Nome da Empresa: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal. Cargo: Gerente de Programas.

#### Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	Triênio 2025 - 2028	Conselho de Administração (Efetivo)		01/05/2025	Sim	29/04/2022

**Nome** PAULO RENATO FERREIRA VELLOSO **CPF:** 007.665.338-24 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Advogado **Data de Nascimento:** 26/02/1954

**Experiência Profissional:** 01. Nome da empresa: Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração 02. Nome da empresa: Velloso Filho e Cia. Ltda. Cargo: Diretor Executivo Funções inerentes: Direção geral dos negócios.

#### Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	Triênio 2025 - 2028	Conselho de Administração (Efetivo)		01/05/2025	Sim	30/04/1998

#### Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

**Nome** RAFAEL GIBINI **CPF:** 283.632.988-24 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 14/06/1979

**Experiência Profissional:** Graduado em administração de empresas com MBA em estratégia pela Fundação Getúlio Vargas - FGV/SP e possui mais de 25 anos de experiência no mercado, onde atuou como Diretor de Estratégia no Grupo ZAP Viva Real e acumulou experiência em grandes corporações como Deloitte, Everis, Integration Consulting e Grupo Suzano.

#### Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	08/05/2025	Biênio 2025 - 2027	Diretor Presidente / Diretor de Relações com Investidores		08/05/2025	Sim	17/03/2020

**Nome** RENAN JANSSEN BARBOSA **CPF:** 308.470.168-70 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 19/10/1982

**Experiência Profissional:** Atua na Companhia desde 2020, é graduado em administração pela FEA-USP, com extensão na Eberhard Karls Universität Tübingen - Alemanha, com 20 anos de experiência em consultoria de estratégia e inteligências de mercado/vendas, tendo atuado em grandes empresas como Pepsico, Mars e Integration Consulting.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	08/05/2025	Biênio 2025 - 2027	Outros Diretores	Diretor Patrimonial	08/05/2025	Sim	01/01/2025

**Nome** THIBAUD LECUYER **CPF:** 061.259.897-71 **Passaporte:** **Nacionalidade:** França **Profis são:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 14/07/1980

**Experiência Profissional:** 01. Cia. Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração; 02. Dafiti Group Cargo: Sócio-fundador; 03. Loggi Cargo: CFO. Conselheiro independente, indicado e selecionado através de consultoria externa, realizada por empresa contratada.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	Triênio 2025 - 2028	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		01/05/2025	Sim	27/08/2019

**Nome** THOMAS MEYER      **CPF:** 206.098.368-11      **Passaporte:**      **Nacionalidade:** Brasil      **Profissão:** Gestor em Planejamento de Marketing e Vendas      **Data de Nascimento:** 06/06/1974

**Experiência Profissional:** Graduado em Relações Públicas pela FAAP, Marketing pela Universidade Anhembi Morumbi e desenvolveu sua carreira como executivo comercial e de operações em grandes empresas do setor de Papel e Celulose como o Grupo Formitex, Celucat, Labate e Suzano.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	08/05/2025	Biênio 2025 - 2027	Outros Diretores	Diretor da unidade de Fibras	08/05/2025	Sim	08/06/2020

**Nome** TILO PLÖGER      **CPF:** 148.407.218-90      **Passaporte:**      **Nacionalidade:** Brasil      **Profissão:** Empresário      **Data de Nascimento:** 19/10/1967

**Experiência Profissional:** Formado em química pela Universidade de Darmstadt, com MBA pela Universidade de Munique. Com vasta experiência em gestão, atuou como Diretor Geral, sendo responsável por gestão da operação e estratégia e mercados internacionais. Atualmente o conselheiro atua como CEO da Aynio, empresa alemã de cosméticos veganos.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	Triênio 2025 - 2028	Conselho de Administração (Efetivo)		01/05/2025	Sim	04/05/2020

## 7.4 Composição dos comitês

**Nome:** HÉLIO LIMA MAGALHÃES **CPF:** 344.224.557-53 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 29/12/1951

**Experiência Profissional:** 01. Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Presidente do Conselho de Administração. 02. Evoltz Participações S.A.: Presidente Conselho de Administração; 03. Spinet Bank Participações S.A., Presidente Conselho de Administração; 04. Banco de Crédito do Perú - Lima / Perú Cargo: Membro do Conselho de Administração; 05. Valor Latitude Acquisition Corp - New York / US; Cargo: Membro do Conselho de Administração; 06. Enphys Acquisition Corp - New York / US, Cargo: Membro do Conselho de Administração; 07. AXS Energia Cargo: Conselheiro Consultivo; 08. Ontario Teachers Pension Plan - Ontário / Canada, Cargo: Senior Advisor; 09. Camara Americana de Comércio do Brasil AMCHAM, Cargo: Membro do Conselho de Administração; 10. Fundação Cultural do Exército Brasileiro FUNCEB, Cargo: Conselheiro Conselho Curador

### Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Detalhar o cargo exercido	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Presidente do Comitê	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019

**Nome:** INGO PLÖGER **CPF:** 754.500.708-53 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Empresário **Data de Nascimento:** 11/10/1949

**Experiência Profissional:** 01. Nome da empresa: Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração.02. Nome da empresa: IP Desenvolvimento Empresarial e Institucional Ltda. Cargo: Presidente 03. Nome da empresa: Robert Bosch da América Latina Cargo: Presidente do Conselho Consultivo. 04. Nome da empresa: Robert Bosch Industrietreuhand KG. Cargo: Membro do Conselho Consultivo 05. Nome da empresa: Investe SP - Agencia Paulista de Promoção de Investimento de Competitividade Cargo: Membro do Conselho. 06. Nome da Empresa: Conselho Empresarial da América Latina – CEAL Cargo: Membro do Conselho 07. Empresa: Fresenius Kabi Cargo: Membro do Conselho.

**Comitês:**

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Detalhar o cargo exercido	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês		Presidente do Comitê	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019

**Nome:** PAULO RENATO FERREIRA VELLOSO **CPF:** 007.665.338-24 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 26/02/1954

**Experiência Profissional:** 01. Nome da empresa: Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração 02. Nome da empresa: Velloso Filho e Cia. Ltda. Cargo: Diretor Executivo Funções inerentes: Direção geral dos negócios.

**Comitês:**

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Detalhar o cargo exercido	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês		26/04/2019	Sim	26/04/2019

Outros Comitês	Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês	26/04/2019	Sim	26/04/2019
Outros Comitês	Membro do Comitê (Efetivo)	26/04/2019	trimestral	Outros Comitês	26/04/2019	Sim	26/04/2019

**Condenações:**

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

N/A

**Nome:** THIBAUD LECUYER    **CPF:** 061.259.897-71    **Passaporte:**    **Nacionalidade:** França    **Profissão:** Administrador de Empresas    **Data de Nascimento:** 14/07/1980

**Experiência Profissional:** 01. Cia. Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração; 02. Dafiti Group Cargo: Sócio-fundador; 03. Loggi Cargo: CFO. Conselheiro independente, indicado e selecionado através de consultoria externa, realizada por empresa contratada.

**Comitês:**

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Detalhar o cargo exercido	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	27/08/2019	trimestral	Outros Comitês		27/08/2019	Sim	27/08/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	27/08/2019	trimestral	Outros Comitês		27/08/2019	Sim	27/08/2019
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	27/08/2019	trimestral	Outros Comitês		27/08/2019	Sim	27/08/2019

---

**Nome:** TILO PLÖGER      **CPF:** 148.407.218-90      **Passaporte:**      **Nacionalidade:** Brasil      **Profissão:** Empresário      **Data de Nascimento:** 19/10/1967

**Experiência Profissional:** Formado em química pela Universidade de Darmstadt, com MBA pela Universidade de Munique. Com vasta experiência em gestão, atuou como Diretor Geral, sendo responsável por gestão da operação e estratégia e mercados internacionais. Atualmente o conselheiro atua como CEO da Aynio, empresa alemã de cosméticos veganos.

**Comitês:**

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Detalhar o cargo exercido	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	04/05/2020	trimestral	Outros Comitês		04/05/2020	Sim	04/05/2020
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	04/05/2020	trimestral	Outros Comitês		04/05/2020	Sim	04/05/2020
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	04/05/2020	trimestral	Outros Comitês		04/05/2020	Sim	04/05/2020

## 7.5 Relações familiares

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo	Passaporte		Nacionalidade	
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>				
Paulo Renato Ferreira Velloso	007.665.338-24	COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	60.730.348/0001-66	
Conselheiro de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>				
Ana Maria de Moraes Velloso	007.374.348-80	COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	60.730.348/0001-66	Genro ou Nora (2º grau por afinidade)
Acionista Controladora	N/A		Brasileiro(a)	
<b><u>Observação</u></b>				
-----				
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>				
TILO PLÖGER	148.407.218-90	COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	60.730.348/0001-66	
Conselheiro de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>				
MARTINA PLÖGER	148.406.758-48	ERGELA PARTICIPAÇÕES LTDA	22.725.643/0001-35	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)
Quostista	N/A		Brasileiro(a)	
<b><u>Observação</u></b>				
-----				
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>				
TILO PLÖGER	148.407.218-90	COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	60.730.348/0001-66	
Conselheiro de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>				
PETER PLÖGER	148.406.798-35	PETER PLÖGER	22.725.810/0001-48	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)
Quostista	N/A		Brasileiro(a)	
<b><u>Observação</u></b>				
-----				
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>				

## 7.5 Relações familiares

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo	Passaporte		Nacionalidade	
PAULA WEISZFLOG	263.938.548-80	COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	60.730.348/0001-66	
Conselheiro de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>				
Alfredo Weiszflog	000.773.998-20	HDW AGRO PECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	59.704.775/0001-90	Avô ou Avó (2º grau por consanguinidade)
Quostista	N/A		Brasileiro(a)	
<b><u>Observação</u></b>				
<hr/>				
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>				
PAULA WEISZFLOG	263.938.548-80	COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	60.730.348/0001-66	
Conselheiro de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>				
BRUNO WEISZFLOG	170.813.288-06	BRUPAN PARTICIPAÇÕES LTDA	62.929.997/0001-16	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)
Quotista	N/A		Brasileiro(a)	
<b><u>Observação</u></b>				
<hr/>				
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>				
PAULA WEISZFLOG	263.938.548-80	COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO	60.730.348/0001-66	
Conselheiro de Administração	N/A		Brasileiro(a)	
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>				
ANDRÉ WEISZFLOG	294.195.258-64	BRUPAN PARTICIPAÇÕES LTDA	62.929.997/0001-16	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)
Quotista	N/A		Brasileiro(a)	
<b><u>Observação</u></b>				

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

**Exercício Social 31/12/2023**Administrador do Emissor

KARIN CIBELE LEAL NEVES

Diretor

278.457.528-43

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

ATHENA EDTECH LTDA

Diretor

52.684.056/0001-06

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

KARIN CIBELE LEAL NEVES

Diretor

278.457.528-43

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA

Diretora

60.729.621/0001-32

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

KARIN CIBELE LEAL NEVES

Diretor

278.457.528-43

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.

Diretora

02.440.482/0001-26

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Observação

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
CORA LIVROS LTDA	46.280.856/0001-69		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
JAGUARI LIVROS LTDA	46.023.879/0001-98		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS LIVROS LTDA	40.843.165/0001-40		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA	60.730.108/0001-61		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	19.862.436/0001-18		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	03.796.758/0001-76		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
ATHENA EDTECH LTDA	52.684.056/0001-06		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA	60.729.621/0001-32		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
CORA LIVROS LTDA	46.280.856/0001-69		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
JAGUARI LIVROS LTDA	46.023.879/0001-98		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS LIVROS LTDA	40.843.165/0001-40		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA	60.730.108/0001-61		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	19.862.436/0001-18		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	03.796.758/0001-76		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Indireta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
ENGELOTE INCORPORAÇÕES & URBANISMO S.A.	18.355.942/0001-58		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
THOMAS MEYER	206.098.368-11	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
ATHENA EDTECH LTDA	52.684.056/0001-06		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA	60.729.621/0001-32		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
CORA LIVROS LTDA	46.280.856/0001-69		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>	<b>Passaporte</b>	<b>Nacionalidade</b>	
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
JAGUARI LIVROS LTDA	46.023.879/0001-98		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS LIVROS LTDA	40.843.165/0001-40		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA	60.730.108/0001-61		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	19.862.436/0001-18		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	03.796.758/0001-76		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Exercício Social 31/12/2022</b>			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
CORA LIVROS LTDA	46.280.856/0001-69		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	03.796.758/0001-76		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	19.862.436/0001-18		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
JAGUARI LIVROS LTDA	46.023.879/0001-98		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA	60.729.621/0001-32		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA	60.730.108/0001-61		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS LIVROS LTDA	40.843.165/0001-40		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>	<b>Passaporte</b>	<b>Nacionalidade</b>	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23.503.890/0001-50		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
NOVA CAIEIRAS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	24.209.479/0001-39		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>	<b>Passaporte</b>	<b>Nacionalidade</b>	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
PLD CAJAMAR V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	49.129.921/0001-48		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
CORA LIVROS LTDA	46.280.856/0001-69		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	03.796.758/0001-76		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
JAGUARI LIVROS LTDA	46.023.879/0001-98		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	19.862.436/0001-18		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA	60.729.621/0001-32		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA	60.730.108/0001-61		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS LIVROS LTDA	40.843.165/0001-40		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
NOVA CAIEIRAS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	24.209.479/0001-39		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23.503.890/0001-50		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
PLD CAJAMAR V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	49.129.921/0001-48		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>	<b>Passaporte</b>	<b>Nacionalidade</b>	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
CORA LIVROS LTDA	46.280.856/0001-69		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Indireta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
ENGELOTE INCORPORAÇÕES & URBANISMO S.A.	18.355.942/0001-58		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	03.796.758/0001-76		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
JAGUARI LIVROS LTDA	46.023.879/0001-98		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	19.862.436/0001-18		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA	60.729.621/0001-32		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA	60.730.108/0001-61		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS LIVROS LTDA	40.843.165/0001-40		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>	<b>Passaporte</b>	<b>Nacionalidade</b>	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23.503.890/0001-50		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
NOVA CAIEIRAS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	24.209.479/0001-39		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
PLD CAJAMAR V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	49.129.921/0001-48		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
THOMAS MEYER	206.098.368-11	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			

**Exercício Social 31/12/2021**

<b>Administrador do Emissor</b>			
THOMAS MEYER	206.098.368-11	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
CORA LIVROS LTDA	46.280.856/0001-69		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	03.796.758/0001-76		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	19.862.436/0001-18		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
JAGUARI LIVROS LTDA	46.023.879/0001-98		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA	60.729.621/0001-32		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA	60.730.108/0001-61		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS LIVROS LTDA	40.843.165/0001-40		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
TERRAS BONSUCESO LTDA	01.447.243/0001-35		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23.503.890/0001-50		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
NOVA CAIEIRAS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	24.209.479/0001-39		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>	<b>Passaporte</b>	<b>Nacionalidade</b>	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
KARIN CIBELE LEAL NEVES	278.457.528-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
PLD CAJAMAR V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	49.129.921/0001-48		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
CORA LIVROS LTDA	46.280.856/0001-69		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Indireta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
ENGELOTE INCORPORAÇÕES & URBANISMO S.A.	18.355.942/0001-58		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	03.796.758/0001-76		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
JAGUARI LIVROS LTDA	46.023.879/0001-98		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	19.862.436/0001-18		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA	60.729.621/0001-32		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA	60.730.108/0001-61		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS LIVROS LTDA	40.843.165/0001-40		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>	<b>Passaporte</b>	<b>Nacionalidade</b>	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23.503.890/0001-50		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
NOVA CAIEIRAS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	24.209.479/0001-39		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
RAFAEL GIBINI	283.632.988-24	Subordinação	Controlada Direta
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
PLD CAJAMAR V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	49.129.921/0001-48		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
CORA LIVROS LTDA	46.280.856/0001-69		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	03.796.758/0001-76		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
JAGUARI LIVROS LTDA	46.023.879/0001-98		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.	19.862.436/0001-18		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA	60.729.621/0001-32		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA	60.730.108/0001-61		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS LIVROS LTDA	40.843.165/0001-40		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.	19.698.303/0001-58		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELPAPER LTDA.	00.020.540/0001-37		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
NOVA CAIEIRAS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	24.209.479/0001-39		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23.503.890/0001-50		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.	02.440.482/0001-26		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
TERRAS BONSUCESSO LTDA	01.447.243/0001-35		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			
-----			
<b>Administrador do Emissor</b>			
CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO	323.732.308-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Pessoa Relacionada</b>			
PLD CAJAMAR V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	49.129.921/0001-48		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			

## **7.7 Acordos/seguros de administradores**

**7.7** – A Emissora possui contratado junto à seguradora Zurich Minas Brasil, seguro denominado Directors and Officers liability insurance - D&O, em benefício aos seus Administradores. A apólice atual possui vigência até outubro de 2024.

## **7.8 Outras informações relevantes**

**7.8** – Todas as informações relevantes foram apresentadas nos itens anteriores.

## 8.1 Política ou prática de remuneração

### 8.1 – POLÍTICA / PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO

**A. Objetivo da Política de Remuneração:** Atingir os objetivos de curto, médio e longo prazo da Companhia através da motivação adequada aos seus administradores.

**B. Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria:** A Assembleia Geral determina, anualmente, o valor da remuneração global da administração. Definida, nos termos acima, a remuneração global da administração, o Conselho de Administração define a remuneração individual de cada membro da administração.

Com relação ao conselho de administração, é avaliada a multiplicidade de atividades desempenhadas pelos conselheiros, diferindo da prática de mercado, onde há um sistema de remuneração composto de duas parcelas: (i) uma idêntica a todos os Conselheiros, pela participação nas reuniões, quer ordinárias, quer extraordinárias, do Conselho de Administração, que são muitas e de longa duração; (ii) uma diferenciada, que leva em consideração o tempo que cada Conselheiro se dedica, cada um em sua área de expertise, a projetos específicos. Nesse último caso, consideram-se as horas trabalhadas pelos Conselheiros, razão pela qual a remuneração nessa categoria é diferenciada por membro.

Em relação à Diretoria, é avaliada a expertise e práticas de mercado, além da correção anual dos honorários, de modo a ajustar a remuneração às atividades desenvolvidas por seus membros.

**C. Composição da remuneração:**

**I. Descrição dos elementos da remuneração e seus objetivos:** A remuneração do Conselho de Administração é fixa, baseada na dedicação e atuação individual de cada membro na persecução dos objetivos e negócios da Companhia. A remuneração dos Diretores Estatutários é composta de parcela fixa e variável, conforme demonstrado no item abaixo. O objetivo da remuneração é incentivar seus administradores a maximizar o valor da Companhia.

## 8.1 Política ou prática de remuneração

- **Conselho de Administração**
  - **Honorários Fixos:** 100%
  - **Remuneração Variável:** 0%
  
- **Diretoria Estatutária**

	<b>2023</b>	<b>2024</b>
○ <b>Remuneração fixa:</b>	<b>69%</b>	<b>55%</b>
○ <b>Remuneração variável:</b>	<b>31%</b>	<b>45%</b>

A proporção mencionada acima é indicativa podendo variar em virtude do atingimento das metas orçamentárias.

Os Honorários do Conselho da Administração são fixos, baseados na dedicação individual de cada membro conforme sua atuação, além de sua participação em cada um dos comitês existentes, bem como baseado na persecução dos objetivos e negócios da Companhia. Já a Remuneração variável da Diretoria Estatutária tem como metodologia de cálculo o cumprimento de metas orçamentárias globais e/ou específicas. A Companhia realiza periodicamente pesquisas salariais para garantir alinhamento com as melhores práticas de mercado e manter a competitividade de sua estratégia de remuneração, fixa e variável, de curto, médio e de longo prazo. Estas pesquisas levam em consideração uma amostra de empresas do mesmo mercado de atuação, de porte semelhante ao da Companhia. No que se refere aos benefícios, é constantemente realizada uma revisão das práticas de mercado e, eventualmente, ajustes são efetuados de modo a alinhar a competitividade. O cálculo da remuneração variável dos Diretores, por sua vez, é baseado em indicadores alinhados ao planejamento estratégico da Companhia e de suas controladas, definidos com base no plano de negócios e nos resultados a serem alcançados.

Remuneração fixa é atribuída conforme responsabilidade e complexidade do cargo, experiência do profissional e práticas do mercado. A remuneração variável da Diretoria Estatutária tem como metodologia de cálculo o cumprimento de metas orçamentárias.

- II. Justificativa da composição da remuneração:** Incentivar os administradores a maximizar o valor e os resultados da Companhia.

## 8.1 Política ou prática de remuneração

- III. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato:** O Diretor Executivo Estatutário nomeado para a área de Fibras e Florestal, recebe remuneração apenas pela controlada Melhoramentos Florestal Ltda.
- D. Remuneração suportada por sociedades controladas:** A exceção do Diretor Presidente e de Relações com Investidores e da Diretora Executiva Estatutária nomeada para a área de Inovação e Novos Negócios, parte da remuneração dos outros diretores estatutários é suportada pelas controladas Melhoramentos Florestal Ltda e Editora Melhoramentos Ltda, na proporção de 42%. O Diretor Executivo Estatutário nomeado para a área de Fibras e Florestal recebe o total de sua remuneração pela controlada Melhoramentos Florestal Ltda.
- E. Remunerações ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários:** Não há remuneração ou benefícios vinculados a ocorrência de evento societário.

## 8.2 Remuneração total por órgão

## Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,00	5,00		15,00
Nº de membros remunerados	10,00	4,00		14,00
Esclarecimento				
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	4.767.000,00	2.988.000,00		7.755.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	3.169.000,00	0,00		3.169.000,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	2.459.000,00		2.459.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>7.936.000,00</b>	<b>5.447.000,00</b>		<b>13.383.000,00</b>

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,00	5,00		15,00
Nº de membros remunerados	10,00	4,00		14,00
Esclarecimento				
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	6.240.000,00	2.549.000,00		8.789.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	3.283.000,00	0,00		3.283.000,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	1.143.000,00		1.143.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>9.523.000,00</b>	<b>3.692.000,00</b>		<b>13.215.000,00</b>

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,00	4,00		14,00
Nº de membros remunerados	10,00	4,00		14,00
Esclarecimento				
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	7.604.000,00	1.808.000,00		9.412.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	4.746.000,00	0,00		4.746.000,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	368.000,00		368.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>12.350.000,00</b>	<b>2.176.000,00</b>		<b>14.526.000,00</b>

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,00	5,00		15,00
Nº de membros remunerados	10,00	3,00		13,00
Esclarecimento				
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	6.153.000,00	1.830.000,00		7.983.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	5.622.000,00	0,00		5.622.000,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	518.000,00		518.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>11.775.000,00</b>	<b>2.348.000,00</b>		<b>14.123.000,00</b>

## 8.3 Remuneração Variável

## Exercício Social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros		5,00		5,00
Nº de membros remunerados		4,00		4,00
Esclarecimento				
<b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração		0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração		2459000,00		2.459.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas		0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social		0,00		0,00
<b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração		0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração		0,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas		0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social		0,00		0,00

## Exercício Social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros		5,00		5,00
Nº de membros remunerados		4,00		4,00
Esclarecimento				
<b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração		0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração		1143000,00		1.143.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas		0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social		0,00		0,00
<b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração		0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração		0,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas		0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social		0,00		0,00

## Exercício Social: 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros		4,00		4,00
Nº de membros remunerados		4,00		4,00
Esclarecimento				
<b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração		0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração		368000,00		368.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas		0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social		0,00		0,00
<b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração		0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração		0,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas		0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social		0,00		0,00

## **8.4 Plano de remuneração baseado em ações**

### **8.4. – Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

## **8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações

## **8.6 Outorga de opções de compra de ações**

### **8.6 – Outorga de opções de compra de ações**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

## 8.7 Opções em aberto

**8.7** – A Companhia não possui opções em aberto.

## 8.8 Opções exercidas e ações entregues

**8.8** – Não aplicável. Não houve remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais.

## **8.9 Diluição potencial por outorga de ações**

### **8.9 – Diluição potencial por outorga de ações**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

## **8.10 Outorga de ações**

### **8.10 – Outorga de ações**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

## 8.11 Ações entregues

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações

## **8.12 Precificação das ações/opções**

**8.12** – Não aplicável, conforme demonstrado nos itens anteriores.

## **8.13 Participações detidas por órgão**

### **8.13 - Participações detidas por membros do conselho de administração e da diretoria estatutária**

Os membros não independentes do Conselho de Administração detêm, direta e indiretamente, 1.752.073 ações ordinárias e 114.804 ações preferenciais, totalizando 1.866.877 ações de emissão da companhia. Já os membros independentes do Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária não detém ações de emissão da Companhia.

## 8.14 Planos de previdência

### **8.14 – Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários**

Não existe plano de previdência em vigor conferido aos membros dos órgãos que compõe a Administração da Companhia.

**8.15 Remuneração mínima, média e máxima****Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Nº de membros	5,00	4,00	5,00	10,00	10,00	10,00
Nº de membros remunerados	4,00	4,00	4,00	10,00	10,00	10,00
Valor da maior remuneraçãoReal	2.017.000,00	2.051.000,00	1.937.000,00	1.033.000,00	1.426.000,00	1.426.000,00
Valor da menor remuneraçãoReal	36.000,00	268.000,00	1.007.000,00	937.000,00	1.294.000,00	1.294.000,00
Valor médio da remuneraçãoReal	923.000,00	913.000,00	1.115.000,00	952.000,00	1.313.000,00	1.313.000,00

**Observações e esclarecimentos**

	Diretoria Estatutária	
	Observação	Esclarecimento

	Conselho de Administração	
	Observação	Esclarecimento

## **8.16 Mecanismos de remuneração/indenização**

**8.16 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.**

Não existem arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos de remuneração ou indenização em caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

## **8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração**

**8.17 – Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores.**

O Conselho de Administração é composto em 50% (cinquenta por cento) por partes relacionadas aos controladores da Companhia.

## **8.18 Remuneração - Outras funções**

### **8.18 – Remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal recebida por qualquer razão que não a função que ocupam**

Todos os valores recebidos pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária estão indicados nos itens acima.

## **8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada**

### **8.19 – Remuneração reconhecida do controlador/controlada**

Todos os valores recebidos pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária estão indicados nos itens 8.1 e 8.2 acima.

## **8.20 Outras informações relevantes**

### **8.20 – Outras informações julgadas relevantes**

Todas as informações julgadas relevantes foram devidamente prestadas nos itens anteriores.

**9.1/9.2 Identificação e Remuneração**

<b>Código CVM do Auditor</b>	011274		
<b>Razão Social</b>	<b>Tipo Auditor</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	
Grant Thornton Auditores Independentes Ltda	Juridica	10.830.108/0001-65	
<b>Data de contratação do serviço</b>	<b>Data de início da prestação de serviço</b>		
01/05/2022	01/05/2022		
<b>Descrição dos serviços prestados</b>			
Serviços de auditoria das Demonstrações Financeiras, individuais e consolidadas em 31/12/2022 e 2023 e revisão das informações contábeis intermediárias em 31/03, 30/06 e 30/09 de 2022 e 2023.			
<b>Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social</b>			
Valor total para prestação dos serviços - R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), sendo: Serviços referentes ao exercício findo em 31/12/2022 - R\$ 228.000,00, e Serviços referentes ao exercício findo em 31/12/2023 - R\$ 228.000,00.			
<b>Justificativa da substituição</b>			
Alternância quinquenal de auditores, prevista no artigo 31 da Instrução CVM 308/99.			
<b>Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa</b>			
Não se aplica			

### **9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores**

**9.3 Caso os auditores ou pessoas a eles ligadas, segundo as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade, tenham sido contratados pelo emissor ou pessoas de seu grupo econômico, para prestar outros serviços além da auditoria, descrever a política ou procedimentos adotados pelo emissor para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes**

Não se aplica.

## 9.4 Outras informações relevantes

**9.4** Todas as informações as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas no item acima.

## 10.1A Descrição dos recursos humanos

### Quantidade de empregados por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Liderança	20	36	0	0	0
Não-liderança	89	248	0	0	0
<b>TOTAL = 393</b>	<b>109</b>	<b>284</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### Quantidade de empregados por declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Liderança	1	49	4	2	0	0	0
Não-liderança	1	263	24	49	0	0	0
<b>TOTAL = 393</b>	<b>2</b>	<b>312</b>	<b>28</b>	<b>51</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### Quantidade de empregados por posição e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Liderança	0	40	16
Não-liderança	76	207	54
<b>TOTAL = 393</b>	<b>76</b>	<b>247</b>	<b>70</b>

### Quantidade de empregados - Pessoas com Deficiência

	Pessoa com Deficiência	Pessoa sem Deficiência	Preferê não responder
<b>TOTAL = 0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### Quantidade de empregados por posição e localização geográfica

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Exterior
Liderança	0	0	0	56	0	0
Não-liderança	0	0	0	337	0	0
<b>TOTAL = 393</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>393</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Norte	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0	0	0
Sudeste	109	284	0	0	0
Sul	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0
<b>TOTAL = 393</b>	<b>109</b>	<b>284</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de cor ou raça**

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefero não responder
Norte	0	0	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0	0	0	0	0
Sudeste	2	312	28	51	0	0	0
Sul	0	0	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL = 393</b>	<b>2</b>	<b>312</b>	<b>28</b>	<b>51</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Quantidade de empregados por localização geográfica e faixa etária**

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Norte	0	0	0
Nordeste	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0
Sudeste	76	247	70
Sul	0	0	0
Exterior	0	0	0
<b>TOTAL = 393</b>	<b>76</b>	<b>247</b>	<b>70</b>

## 10.1 Descrição dos recursos humanos

**10.1** Atualmente a Emissora possui 160 profissionais terceirizados, todos atuando na região Sudeste do Brasil.

Para os últimos 3 (três) exercícios, a Emissora apresentou o seguinte índice de rotatividade:

<b>Exercício</b>	<b>Efetivo</b>	<b>Desligamentos</b>	<b>Rotatividade</b>
2023	393	99	21,84%
2022	396	73	22,85%
2021	371	75	20,60%
<b>Média</b>	<b>387</b>	<b>82</b>	<b>21,76%</b>

## 10.2 Alterações relevantes

**10.2** - Em 2020 ocorreu uma forte reestruturação no quadro de efetivos, alinhado com a estratégia da nova diretoria. Em 2021 deu-se início a operação da colheita terceirizada em Caieiras/SP. Foram abertas 5 posições adicionais de Eletricistas de Manutenção em Levantina e posições que estavam “congeladas” em 2020, foram reabertas em 2021. Em 2022 consolidaram-se algumas novas áreas no Corporativo como Novos Negócios, Processos, Recrutamento e Seleção.

## 10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

### 10.3 - Descrição das políticas de remuneração dos empregados do emissor:

**A. Política de salários e remuneração variável:** A política salarial das controladas é composta por salário fixo mais participação nos resultados da empresa. É elegível aos empregados da área comercial o comissionamento por vendas nas Controladas Melhoramentos Florestal Ltda. e Editora Melhoramentos Ltda.

Todos os cargos da Melhoramentos são avaliados e divididos em “grades salariais”, com faixas de salário por cargo, comparadas periodicamente com o mercado local e de papel e celulose.

A remuneração total é composta por salário base (revisado anualmente de acordo com a convenção coletiva correspondente e por revisão de mérito ou enquadramento), por remuneração variável (podendo ser comissão ou bônus comercial), participação em resultados ou bônus para a liderança (Coordenadores II e acima) e Pacote de Benefícios por categoria de cargo.

**B. Política de benefícios:** Nas empresas controladas são concedidos aos empregados todos os benefícios compatíveis com o mercado. São eles: vale transporte ou transporte fretado (unidades Levantina e Cajamar), vale refeição (unidades Lapa e Cajamar) ou restaurante próprio (unidades Caieiras e Levantina), vale alimentação (para todos os colaboradores), seguro saúde, convênio odontológico, seguro de vida e cooperativa de crédito. Além disso, a licença maternidade é estendida para 180 dias e a licença paternidade 20 dias, é concedido um dia livre de trabalho no aniversário do colaborador e facilidades para compra de medicamentos através da Golden Farma.

**C. Planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores:** A emissora não possui planos de remuneração baseados em ações para seus empregados não administradores.

**10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados**

<b>Maior Remuneração Individual</b>	<b>Mediana da Remuneração Individual</b>	<b>Razão entre as Remunerações</b>
1,00	1,00	1,00
<b>Esclarecimento</b>		

## 10.4 Relações entre emissor e sindicatos

### 10.4 - Relações entre o emissor e sindicatos:

As empresas controladas mantêm canais diretos de comunicação com os Sindicatos representativos dos empregados em todas as suas bases territoriais. Aplica integralmente as convenções coletivas de trabalho, bem como os acordos de jornada de trabalho, programas de participação nos resultados e demais itens de negociações coletivas.

## 10.5 Outras informações relevantes

**10.5** – Todas as informações julgadas relevantes foram divulgadas nos itens anteriores.

## 11.1 Regras, políticas e práticas

**11.1.** – A Emissora não possui políticas, práticas ou regras específicas para transações com partes relacionadas.

## **11.2 Transações com partes relacionadas**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Informações já apresentadas no item 11.2

**11.2 Itens 'n.' e 'o.'****11.2.**

<b>Tipos de relação</b>	<b>Editora Melhoramentos Ltda.</b>	<b>Melhoramentos Florestal Ltda.</b>	<b>Melhoramentos de São Paulo Arbor Ltda.</b>	<b>Terras Bonsucesso Ltda.</b>	<b>Melpaper Ltda.</b>	<b>31.03.2024</b>	<b>31.12.2023</b>
Ativo circulante	1.763	1.338	-	-	-	3.101	2.091
Ativo não circulante	56.687	60.162	6.481	15	-	123.345	122.796
Passivo circulante	105	9.873	-	-	-	9.978	7.853
Passivo não circulante	-	923	-	-	36.916	37.839	37.839

As operações comerciais e financeiras da Companhia com controladas e coligadas ao controlador foram efetuadas em condições específicas, bem como as práticas de governança corporativa adotadas e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação.

As transações referem-se basicamente a:

Os valores registrados no ativo circulante, em períodos anteriores eram apresentados em nota explicativa, e referem-se a provisões de despesas do centro de serviços compartilhados, principalmente condomínio e aluguel, e lucros a receber de controlada.

Os valores registrados no ativo e passivo não circulante são contratos de mútuo.

Valores no resultado: o Conglomerado tem um centro de serviços compartilhados cujas despesas com pessoal no período findo em 31 de março de 2024 foram de:

<b>Despesas intercompany</b>	<b>31.03.2024</b>	<b>31.03.2023</b>
Pessoal	(2.395)	(1.280)
Serviços	(916)	(1.819)

As transações com partes relacionadas foram realizadas com base nos valores de mercado.

### **11.3 Outras informações relevantes**

**11.3** – A Emissora forneceu todas as informações relevantes a este item.

**12.1 Informações sobre o capital social**

<b>Tipo Capital</b>	<b>Capital Autorizado</b>	
<b>Data da autorização ou aprovação</b>	<b>Prazo de integralização</b>	<b>Valor do capital</b>
30/04/2021		153.718.766,00
<b>Quantidade de ações ordinárias</b>	<b>Quantidade de ações preferenciais</b>	<b>Quantidade total de ações</b>
5.631.445	773.504	6.404.949
<b>Capital social por classe de ações preferenciais</b>		
<b>Classe de ação preferencial</b>	<b>Quantidade de ações</b>	
Preferencial Classe A	773.504	

## **12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras**

### **12.2 – Emissores estrangeiros - Direitos e regras**

A Emissora não é estrangeira, não sendo aplicável a ela este item.

### 12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

<b>Valor mobiliário</b>	<b>Certificados de Recebíveis Imobiliários</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	Certificados de Recebíveis Imobiliários da 433ª série da 1ª emissão, ofertados com esforços
<b>Data de emissão</b>	15/10/2021
<b>Data de vencimento</b>	15/10/2031
<b>Quantidade</b>	100.000
<b>Valor nominal global R\$</b>	100.000.000,00
<b>Saldo Devedor em Aberto</b>	106.684.476,41
<b>Restrição a circulação</b>	Sim
<b>Descrição da restrição</b>	A Emissora possui em circulação, conforme aprovado por seu Conselho de Administração, em 16 de setembro de 2021, certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") da 433ª série da 1ª emissão, ofertados com esforços restritos, não conversíveis em ações, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita"), e emitido em 15 de outubro de 2021, no valor de R\$100 milhões, com prazo de 10 (anos) – vencimento em 15/10/2031 e remuneração equivalente a IPCA/IBGE + 8,0804% ao ano.
<b>Conversibilidade</b>	Não
<b>Possibilidade resgate</b>	Sim
<b>Hipótese e cálculo do valor de resgate</b>	Haverá o resgate antecipado da totalidade dos CRI na ocorrência de recompra dos Créditos Imobiliários, na hipótese de: (i) a Cedente realizar a Recompra Compulsória Facultativa; (ii) a Cedente realizar a Recompra Facultativa Total decorrente de Alteração Tributária, os termos da Cláusula abaixo; (iii) ocorrência de algum dos Eventos de Recompra Compulsória Automática ou declaração de vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários no caso da ocorrência de Evento de Recompra Compulsória Não Automática; ou (iv) não acordo entre a Emissora, a Cedente e os Titulares de CRI sobre a Taxa Substitutiva ("Resgate Antecipado dos CRI").  Em caso de Resgate Antecipado dos CRI em decorrência da não verificação das Condições Precedentes, a Securitizadora irá restituir aos Titulares dos CRI o Valor Nominal Unitário dos CRI, sem qualquer remuneração ou atualização monetária, descontadas as despesas da operação que já tiverem sido incorridas pela Emissora previstas no Contrato de Cessão e eventuais tributos devidos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da rescisão do Contrato de Cessão.
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão de CCI, após a integralização dos CRI, dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRI, reunidos em assembleia geral, nos termos e condições dos Documentos da Operação. Fica desde já dispensada a assembleia geral dos titulares dos CRI para deliberar a alteração desta Escritura de Emissão de CCI, sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, incluindo, mas não se limitando, a B3; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou da Instituição Custodiante ou dos prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos nesta Escritura de Emissão de CCI; (iv) decorrer de correção de erro formal; e (v) modificações já permitidas expressamente nesta Escritura de Emissão de CCI e nos demais documentos relativos à emissão dos CRI, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares dos CRI.

## 12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Certificados de Recebíveis Imobiliários	74	0	5

## **12.5 Mercados de negociação no Brasil**

**12.5** - As ações ordinárias e preferencias da Emissora estão admitidas à negociação na B3 sob os códigos MSPA3 e MSPA4 respectivamente.

## 12.6 Negociação em mercados estrangeiros

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Emissora não possui valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

## 12.7 Títulos emitidos no exterior

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Emissora não possui valores mobiliários emitidos em mercados estrangeiros.

## **12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas**

**12.8** – A Emissora realizou apenas a oferta pública com esforços restritos, conforme já indicado no item 12.3.

## **12.9 Outras informações relevantes**

**12.9** – A Emissora prestou todas as informações que julga relevante nos itens anteriores.

### 13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Cargo do responsável	Status	Justificativa
Rafael Gibini	Diretor Presidente/Relações com Investidores	Registrado	

## **13.1 Declaração do diretor presidente/relações com investidores**

### **13.1 – Declaração do Diretor Presidente e de Relação com Investidores.**

Eu, Rafael Gibini, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores da Emissora denominada Companhia Melhoramentos de São Paulo, declaro que revi o Formulário de Referência, que todas as informações contidas neste formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 80, e o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Emissora e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

### **13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual**

Documento não preenchido.